



RIO DAS OSTRAS GANHA UMA NOVA UNIDADE DO SENAC RJ

Na quinta-feira, 10, Rio das Ostras inaugurou o Centro de Qualificação Gastronômico José Hugo Celidônio, no Parque da Cidade, em Nova Cidade. O local vai oferecer cursos de gastronomia e outros serviços à população.

A unidade foi entregue graças a uma parceria entre a Prefeitura de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o Sindicato Patronal do Comércio Varejista - Sindicomércio e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac RJ, que está a cargo da gestão do Centro.

Na cerimônia de abertura foi formalizada a entrega das chaves aos novos gestores do Senac RJ.

No início da gestão em 2018, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo encontrou o prédio totalmente abandonado, fechado por dois anos. Por meio de uma parceria público-privada o local foi totalmente reformado.

O espaço conta com laboratório de gastronomia, duas salas de aulas, banheiros, vestiários, área administrativa e depósito. Os cursos oferecidos terão como objetivo qualificar a mão de obra local visando a entrada no mercado de trabalho.

No próximo dia 21 estarão abertas as inscrições para o curso gratuito de Garçom. Ao todo serão disponibilizadas 36 vagas, divididas em duas turmas, em breve haverá cursos de preparo de pizzas, massas frescas, cupcake designs e preparos de coquetéis. Mais informações pelo link: <https://www.rj.senac.br/cursos/unidad-e-senac-rio-das-ostras/>.

O Centro de Qualificação Gastronômico José Hugo Celidônio funciona na Rua Três Marias, s/nº, em Nova Cidade, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, e aos sábados, das 8h às 14h.





PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

ELAINE GERK DA SILVEIRA E ALMEIDA
Procuradora-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: 2771-1515



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da ASCOMTI
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

VANDERLAN MORAES DA HORA

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e/ou prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública



ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2767/2022

EMENTA: NOMINA A RUA B, LOCALIZADA NO BAIRRO LIBERDADE, DE RUA ZENILTON MENDES DA SILVA – BAIACO.

Autoria: Vereador Maurício Braga Mesquita

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica nominada como "Rua Zenilton Mendes da Silva-Baiaco", a Rua B, localizada no Bairro Liberdade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2768/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE MÉDICO GENERALISTA, NO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica CRIADO no Quadro Geral de Servidores do Município, na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, o Cargo Efetivo de Médico Generalista, com a Classificação Brasileira de Ocupação-CBO de nº 2251-70, na quantidade de 11 (onze) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico de R\$10.518,31 (dez mil, quinhentos e dezoito reais, e trinta e um centavos).

Art. 2º Compete ao Médico Generalista, as seguintes atribuições:

I- atuar nos diversos programas de Atenção Primária à Saúde;

II- atuar como médico da saúde da família;

III- atender a todos os componentes das famílias, independentemente de sexo e idade, compreendendo a doença em seu contexto pessoal, familiar e social; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

IV- realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e familiares em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

V- difundir conhecimentos da área médica;

VI- realizar atendimentos e atividades, acolhendo as demandas espontâneas e programadas, bem como as urgências e emergências, realizando os procedimentos padrões para fins de diagnósticos;

VII- discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com pacientes, responsáveis e familiares;

VIII- prescrever e executar tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos;

IX- ministrar tratamentos preventivos;

X- rastrear doenças prevalentes;

XI- indicar tratamentos e internações hospitalares e domiciliares, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XII- contribuir com as atividades de educação permanente; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas junto à equipe de planejamento de ações;

XIII- realizar consultas médicas às diversas condições de saúde e doença, problemas de

qualquer sistema orgânico da população, contemplando:

a) planejamento reprodutivo, pré-natal, puericultura, uso de substâncias psicoativas, saúde integral do homem, saúde integral da mulher, condições crônicas e crônicas agudizadas, condições gerontológicas, transtornos mentais e de comportamento, entre outras.

XIV- participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades na área de saúde;

XV- realizar procedimentos, atendimentos médicos e cuidados em saúde da população adscrita no âmbito do domicílio, na unidades de saúde e/ ou nos demais espaços comunitários;

XVI- executar ações básicas e programáticas de vigilância em saúde, bem como ações de atenção integral, conforme a necessidade de saúde da população, previstas nas prioridades e protocolos da gestão;

XVII- realizar a busca ativa e a notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

XVIII- realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

XIX- responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;

XX- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XXI- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;

XXII- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na atenção básica;

XXIII- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;

XXIV- realizar, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência;

XXV- planejar e realizar procedimentos de solicitação de exames e outros equipamentos da rede de atenção à saúde, conforme pertinência;

XXVI- realizar a interpretação de exames clínicos e complementares, diagnosticando o estado de saúde, prescrevendo e orientando tratamentos para pacientes e familiares;

XXVII- controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; observar e implementar ações para promoção da saúde;

XXVIII- elaborar e preencher documentos médicos e de rotina administrativa;

XXIX- elaborar material informativo e normativo; elaborar relatórios e laudos técnicos; elaborar e avaliar prontuários, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;

XXX- implementar medidas de biossegurança, de segurança, de proteção ao trabalhador e de saúde ambiental; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como:

a) visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc.

XXXI- realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;

XXXII- encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

XXXIII- desempenhar suas funções segundo normas e diretrizes técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; realizar procedimentos cirúrgicos de pequeno porte;

XXXIV- atuar em grupos de educação em saúde;

XXXV- promover ações intersetoriais para enfrentamento conjunto de problemas e vulnerabilidades da população;

XXXVI- fomentar as participações populares nos conselhos locais de saúde; promover ações educativas permanentes em saúde;

XXXVII- conhecer as realidades epidemiológicas e sociais da população pelas quais são responsáveis; preencher fichas de notificação;

XXXVIII- gerenciar insumos;

XXXIX- seguir as diretrizes preconizadas pelas políticas públicas de saúde vigentes no município;

XL- executar demais tarefas técnicas relativas à formação profissional de médico, desempenhando suas atividades técnicas, considerando os protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição;

XLI- manter registro físico e digital das atividades desenvolvidas com os pacientes e familiares;

XLII- encaminhar pacientes e familiares para outros serviços ofertados pela rede pública;



XLIII- promover ações de controle de vetores e zoonoses; coordenar programas e serviços em saúde;

XLIV- atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;

XLV- registrar adequadamente as informações do paciente no prontuário de acordo com as normas e procedimentos institucionais e previstas no Sistema Único de Saúde;

XLVI- participar, conforme a política interna da SMS, de programas de treinamentos, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, de processos educativos;

XLVII- levantar hipóteses diagnósticas;

XLVIII- realizar diagnósticos de saúde da comunidade; promover campanhas de saúde;

XLIX- divulgar informações em mídia;

L- emitir declarações;

LI- preencher formulários de notificação compulsória;

LII- responder tecnicamente pelo trabalho perante o conselho profissional de classe;

LIII- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3421/2022

Regulamenta a Lei nº 2.722, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre o acesso a informações relativas aos processos administrativos que tratam de regularização fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação de regência, alínea "a", inciso I, do art. 100, da LOMRO, em consonância ao processo administrativo nº 20983/2022,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.722, de 1º de julho de 2022, estabelece que o Poder Executivo deverá incluir e disponibilizar no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, em ícone de acesso imediato, relação de processos administrativos que tratam de regularização fundiária com identificação do loteamento beneficiado.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso às informações relativas aos processos administrativos que tratam de regularização fundiária.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que promovem a gestão da Regularização Fundiária assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as determinações previstas na Lei nº 2.722, de 1º de julho de 2022.

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 2.722/2022, fica criado no site oficial da Prefeitura municipal de Rio das Ostras, o link de acesso imediato, no ícone Leis e Códigos, onde constará relação contendo as seguintes informações:

I- número de processo administrativo que tem por objeto o loteamento e seu respectivo bairro;

II- nome de rua(s) que compõe o loteamento;

III- o andamento atualizado do processo administrativo.

Art. 4º As informações acima relacionadas serão atualizadas trimestralmente, por comunicação interna estabelecida entre os órgãos responsáveis, respectivamente, pela gestão e divulgação das informações.

Art. 5º Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações, de modo a atender satisfatoriamente o disposto nos artigos 3º e 4º.

Art. 6º O tratamento das informações e dados constantes dos assentamentos públicos obedecerão às normas específicas, bem como a responsabilidade do agente público sobre a divulgação dos conteúdos, ficam sujeitos às leis de regência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3422/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3422/2022

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	0504	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	100.000,00	
05.01-13.392.0078.2.788				
FROC - Formação de Plateia	0563	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		100.000,00
TOTAL			100.000,00	100.000,00

DECRETO Nº 3423/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 15.558,91 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3423/2022

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01-13.392.0076.2.779	0556	3.3.90.36.00 - 1.704.0104	9.200,00	
FROC - Operacionalização da FROC	0557	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		15.558,91
	0558	4.4.90.52.00 - 1.704.0104	4.990,63	
05.01-13.392.0078.2.787				
FROC - Formação Artística	0562	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	1.368,28	
TOTAL			15.558,91	15.558,91

PORTARIA Nº 1102/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 35539/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0940/2022, dela excluindo a cidadã CASSIA GOMES, CPF nº 048.738.168-82, classificada em 37º lugar para o cargo de Professor II – Educação Artística, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 35539/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras



PORTARIA Nº 1103/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 27148/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0754/2022, dela excluindo o cidadão ADRIANO CARVALHO, CPF nº 088.276.077-73, classificado em 7º lugar para o cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 27148/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1104/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 36187/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0940/2022, dela excluindo a cidadã CARLA DA LUZ RODRIGUES CARDOSO, CPF nº 032.408.267-39, classificada em 14º lugar para o cargo de Professor Orientador Pedagógico, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 36187/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1105/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 184/2022-SEMEDE, SEUS TERMOS ADITIVOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 39197/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no ANEXO ÚNICO desta portaria, para acompanhamento e fiscalização dos contratos, referentes aos processos SEMEDE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 1105/2022

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL			
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO	CPF Nº
27.136/2022	184/2022	Contratação do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM para prestação de serviço de realização da Primeira etapa do processo seletivo para exercício das funções de Diretores e de Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Rio das Ostras/RJ	Cleide Correa Viana da Silva	8985-0 e 4840-0	Professora	876.462.006-97
			Waldineia Siqueira Barbosa	18.864-6 e 6224-3	Coordenador	010.782.467-18

PORTARIA Nº 1106/2022

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SEMAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº39673/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA, Subsecretária Municipal de Assistência Social, matrícula nº 15085-1, para responder interinamente pela respectiva Secretaria, no período 07/11/2022 a 07/12/2022, consoante ao atestado médico da senhora Secretária Municipal de Assistência Social Eliara Fialho Ribeiro dos Santos, matrícula nº 4144-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1107/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 40088/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º DERROGAR a PORTARIA Nº 1064/2022, dela excluindo o (s) cidadão (os) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1107/2022

Médico Socorrista II		
Classificação	Candidato	CPF
12º	Maira Almeida Macedo Lacerda	057.966.927-04
13º	Fernando Vaz Tosta Junior	038.075.147-08
14º	Marilio Guimarães Braga	101.570.397-65
15º	Felipe Ferreira Carega	057.989.795-80
17º	Alex Uemblei Ferreira dos Santos	032.590.916-45



18º	Jomar Cardoso Portes Junior	104.122.767-12
19º	Ricardo Nahmias Scheiner	043.030.117-03
20º	Maurício Leal Martins	094.852.627-01
21º	Renata Bastos Mello Pereira	105.631.457-57
22º	Juliane de Freitas Santos	123.795.007-46
23º	Fernanda Martins Paes	035.654.727-23
24º	Maria Beatriz da Costa Azevedo	137.063.037-95
25º	Philipe Alvaro Camuzzi de Souza	087.825.417-01

PORTARIA Nº 1108/2022

CANCELAMENTO DE CESSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo Nº 38698/2022.
CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019.

R E S O L V E :

Art. 1º CANCELAR, a contar de 01/11/2022, a cessão da servidora **DULCINEA CARVALHO PALHETA MARTINS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula Nº 407433-5, oriunda do Município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º DEVOLVER, a contar de 01/11/2022, a servidora **DULCINEA CARVALHO PALHETA MARTINS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Matrícula Nº 407433-5, ao município de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/11/2022.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1109/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 40087/2022,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1109/2022

Dispensar, a contar de 01 de novembro de 2022.

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Israel de Albuquerque Aguiar Filho	11362-0	Chefe de Divisão de Saúde e Saúde Animal	FGA3	SEMUSA
Robson Soares da Silva	1956-9	Chefe de Divisão de Serviços de Alimentação	FGA3	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1109/2022

Designar, a contar de 01 de novembro de 2022.

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Israel de Albuquerque Aguiar Filho	11362-0	Chefe de Divisão de Serviços de Alimentação	FGA3	SEMUSA
Ronald Rocha de Jesus	18260-5	Chefe de Divisão de Saúde e Saúde Animal	FGA3	SEMUSA

PORTARIA Nº 1110/2022

DISPENSA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memo nº 0392/2022-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1110/2022

DISPENSAR, A CONTAR de 01/11/2022:

MATRÍCULA Nº	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
10106-0	Suelen Camila de Oliveira Venancio	Assessor Técnico II - FGA2	SESEP

PORTARIA Nº 1111/2022

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria, contratado para a função ali mencionada.

Art. 2º O servidor relacionado no Anexo I deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 3º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1111/2022

MAT.	NOME	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
31337-8	Maria Cristina de Paula Fernandes Canes	Médico Socorrista II / SEMUSA	01/11/2022	37977/2022

PORTARIA Nº 1112/2022

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando os Memorandos nº 391 e 395/2022-GAB,

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).



Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no **Anexo II** desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1112/2022

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
18025-4	Diva Fernandes de Castro	Assistente III – CC4	SEMAD
18026-2	Katleen Ferreira dos Santos	Diretor do Departamento de Obras Públicas - CCD	SEMOP, à disposição da SEMAD
17110-7	Gabriela da Silva Machado Brandão	Assistente I – CC2	SEMEDE
14476-2	Bruna Cesar de Mendonça	Assistente Executivo – CC6	SEMEDE, à disposição da SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1112/2022

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA9	LOTAÇÃO
207.579.687-40	Katleen Ferreira dos Santos	Assistente III – CC4	SEMAD
165.766.187-35	Gabriela da Silva Machado Brandão	Diretor do Departamento de Obras Públicas - CCD	SEMOP, à disposição da SEMEDE
125.716.127-00	Diva Fernandes de Castro	Assistente I – CC2	SEMEDE, à disposição da SEMAD

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação

- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

PORTARIA Nº 1113/2022

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor Noriedson Estarneck Figueira, Gerente da GETES – Gerência de Tesouraria, matrícula 2879-7, a responder interinamente pela Tesouraria, no período de 16 à 25 de novembro de 2022, tendo em vista o período de Férias da Tesoureira Nelma Rodrigues Machado, matrícula 13395-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, surtindo efeito a contar de 07 de novembro do corrente ano.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1114/2022

Interrupção de Vacância

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 44003/2019,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a contar de **10/11/2022**, a vacância concedida à servidora **LAYLA JORGE VELLOSO CAMACHO**, matrícula nº 9090-5, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, com lotação na SEMEDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 1115/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 35598/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0940/2022, dela excluindo a cidadã HOSANA CARINA DOS ANJOS CONCEIÇÃO, CPF nº 024.766.075-25, classificada em 15º lugar para o cargo de Psicopedagogo, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 35598/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras.

PORTARIA Nº 1116/2022

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E EMPENHO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 40312/2022,

RESOLVE:



Art. 1º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I, como responsável(is) pelo(s) empenho(s) ali mencionado(s).

Art. 2º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo II, como responsável(is) pelo(s) fiscalização do(s) Contrato(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1116/2022

EMPRESA	PROCESSO	CONTRATO	FISCAL
Unity Instrumentos de Teste de Medicação Ltda	1799/2021	019/2022	Natália dos Santos Couto Lopes Matr. 18926-0

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1116/2022

EMPRESA	PROCESSO	EMPENHO	FISCAL
EPM Transportes & Logística Eireli	33504/2022	1624/2022, 1625/2022, 1626/2022, 1627/2022, 1628/2022, 1629/2022	Alexandre Pinheiro das Neves Matr: 4818-6

PORTARIA Nº 1117/2022

DISPENSA E DESIGNA PARA FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 40265/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria, da(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 2º DESIGNAR, o(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria, para desempenhar(em) a(s) Função(ões) Gratificada(s) ali mencionada(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1117/2022

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Alisson Cosali Costa	6540-4	Assessor Técnico II	FGA2	SEMAD
Isaque Neves Sant'ana	16111-0	Chefe de Divisão	FG2	SEMOP

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1117/2022

Nome	Matrícula	Função	Símbolo	Lotação
Isaque Neves Sant'ana	16111-0	Assessor Técnico II	FGA2	SEMAD à disposição da ASCOMTI
Alisson Cosali Costa	6540-4	Chefe de Divisão	FG2	SEMOP à disposição da ASCOMTI

PORTARIA Nº 1118/2022

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 40261/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1118/2022

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
14813-0	Alexandre Luiz dos Santos	Secretário Geral – CC3	SEMUSA
19020-9	Leonardo Fernandes Vasconcellos	Gerente do Centro de Saúde – CC4	SEMUSA

ANEXO II DA PORTARIA Nº 1118/2022

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA9	LOTAÇÃO
14813-0	Alexandre Luiz dos Santos	Gerente do Centro de Saúde – CC4	SEMUSA à disposição da ASCOMTI
19020-9	Leonardo Fernandes Vasconcellos	Secretário Geral – CC3	SEMUSA à disposição da ASCOMTI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

DECISÃO

Processo Administrativo nº 32858/2022

Pelo exposto, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, acolho o parecer jurídico exarado pela Douta Procuradoria, cujos fundamentos adoto como motivação, passando a fazer parte integrante desta decisão, razão pela qual **RECEBO** o recurso interposto pelo Pregoeiro **EDGAR DE CARVALHO JÚNIOR**, e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, indeferindo todos os pedidos formulados nestes autos e mantenho a decisão publicada na Edição nº 1488 do Jornal Oficial do Município.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras



XXIV

Festival DE FRUTOS DO MAR RIO DAS OSTRAS

12 a 15 novembro
Boca da Barra
A partir das 12h

Programação de Shows

Dia 12

13h

Dani & Don

19h

Luana Mallet

21h30

Segredo de Estado



15h30 COZINHA SHOW

Chef Teresa Corção

Chef Embaixadora de Cozinha Brasileira do SENAC RJ

Dia 14

13h

Samba da Madeira

19h

Kilômetro 50

21h30

Dylan Triplett e The Simi Brothers



15h30 COZINHA SHOW

Chef Frédéric de Maeyer

Chef Embaixador de Confeitaria do SENAC RJ

Dia 13

13h

Ricardo Badaró

19h

Marina Andrade

21h30

BlackDoze



15h30 COZINHA SHOW

Chef Frédéric Monnier

Chef Embaixador de Panificação do SENAC RJ

Dia 15

13h

Paulinho Macieira

17h30

Thati Dias



15h30 COZINHA SHOW

Chef Christophe Lidy

Chef Embaixador de Cozinha Francesa do SENAC RJ

Participantes

Prato:
R\$ 35

APRISCO RESTAURANTE E LANCHONETE



ARROZ CREMOSO DE POLVO

Uma versão ainda melhor do clássico italiano, Risotto al Polpo! Risoto de arroz arbório preparado ao vinho branco, polvo, catupiry, parmesão e temperos do Chef Thiago Ebert.

BEACH ESPAÇO GOURMET

RISOTO DE CAMARÃO A MODA BEACH

Risoto de camarão com temperos da casa, queijo parmesão, servido dentro do abacaxi e finalizado com camarões salteados.



MILLA JAPA



YAKISOBA RIO DAS OSTRAS

Camarão salteado na mateiga com alho, legumes refogados ao molho da casa e macarrão oriental.

MIX BEBIDAS

BOBÓ DE CAMARÃO

Massa de mandioca, azeite de dendê, leite de coco e camarões.



NONNA CANTINA E PIZZARIA



MAR E MONTES

Linguado em crosta de macadâmia, molho de abacaxi e gengibre, arroz de limão e cogumelos frescos salteados.

APOIO



PATROCÍNIO



REALIZAÇÃO





MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO MACAÉ

Ref.: Procedimento Administrativo nº 29/2021/AS/RO (MPRJ
2021.00774827)

Acompanhamento do crescimento dos Indicadores de Insegurança Alimentar para garantir o acesso à alimentação de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

RECOMENDAÇÃO Nº 07/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Macaé, no exercício das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil; artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003; artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/1993 e artigos 51 a 61 da Resolução GPGJ/MPRJ nº 2.227/2018; bem como pela Resolução nº 164/2017 do CNMP, e observados os limites de suas atribuições;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público expedir recomendação, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 e no artigo 34, inciso IX, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, que situa a pessoa como centro das preocupações estatais, bem como a meta de erradicação da pobreza e marginalização imposta à República Brasileira pela Constituição de 1988 (artigo 3º, inciso III);

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Macaé
Rua Abílio Moreira de Miranda, nº 45, 7º andar, Imbetiba, Macaé/RJ. CEP: 27948-010

1pjtcomac@mprj.mp.br

Tel. (22) 2757-3352/2753-0701

Página 1 de 7



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA – NÚCLEO MACAÉ

CONSIDERANDO a noção do mínimo existencial que abrange a satisfação de valores mínimos fundamentais descritos no artigo 6º, da Constituição Federal, como: educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, segurança, lazer, indispensável para a efetivação da vida humana com dignidade;

CONSIDERANDO que a Assistência Social constitui direito do cidadão, sendo política de seguridade social, de natureza não contributiva, que prevê mínimos existenciais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas;

CONSIDERANDO que são funções da política de Assistência Social a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organizando-se sob a forma de um sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado SUAS (NOB/SUAS 2012);

CONSIDERANDO que por serviços socioassistenciais consideram-se as atividades continuadas que visem à melhoria da vida de população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (artigo 23 da Lei nº 8742/93);

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 337/2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que o Sistema de Assistência Social rege-se pelos princípios¹ da supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; da universalidade dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; e do respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade, ao teor do artigo 40, da Lei nº 8472/93;

¹ Artigo 4º da Lei Orgânica da Assistência Social

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Macaé
Rua Abílio Moreira de Miranda, nº 45, 7º andar, Imbetiba, Macaé/RJ. CEP: 27948-010

lpjtcomac@mprj.mp.br

Tel. (22) 2757-3352/2763-0701

Página 2 de 7



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO MACAÉ

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 6º da Constituição da República, o qual, com a promulgação da Emenda nº 64/2010, passou a assegurar o direito à alimentação como direito social, trazendo para os cidadãos brasileiros melhores condições de vida e obrigando o Estado a assegurar a todos, não somente o direito à alimentação, mas sim uma alimentação com qualidade;

CONSIDERANDO que, em 1999, o Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas, ao divulgar o Comentário Geral nº 12, entendeu que o direito à alimentação adequada é indivisivelmente ligado à dignidade inerente à pessoa humana e é indispensável para a realização de outros direitos humanos consagrados na Declaração Universal de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO o que delineiam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, a Agenda de Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas (ONU) para o século XXI, em especial o 2º Objetivo, que é o de “acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável”, até o ano de 2030, cerne dos esforços da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), para garantir que as pessoas tenham acesso regular a alimentos de alta qualidade para uma vida ativa e saudável;

CONSIDERANDO que, em 2012, o Brasil ratificou o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que reconhece, em seu artigo 11, o direito à alimentação adequada, bem como o dever do Estado de promover e assegurar este direito para todos os indivíduos;

CONSIDERANDO que a adoção das políticas e ações voltadas para a garantia do direito à alimentação deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais, sendo dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade;

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 2º, da Lei 11.346/2006 (Lei de Segurança Alimentar e Nutricional), segundo a qual “a

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Macaé
Rua Abílio Moreira de Miranda, nº 45, 7º andar, Imbetiba, Macaé/RJ, CEP: 27948-010

1pjtco1nac@mprj.mp.br

Tel. (22) 2757-3352/2753-0701

Página 3 de 7



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO MACAÉ

alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição da República, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população;

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 11.346/2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), cuja consolidação é uma construção coletiva da sociedade e dos governos, nos âmbitos municipal, estadual e federal, e que a existência de Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, nos quais tenham assentos representações da sociedade e do governo, é um dos passos importantes para a construção do SISAN;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), criado pela Lei nº 11.346/2006, é um sistema de gestão intersectorial de políticas públicas, participativo e de articulação entre os três níveis de governo para a implementação e execução das Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e que tem como objetivos: 1) formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional; 2) estimular a integração dos esforços entre o governo e a sociedade civil na promoção do direito à alimentação; 3) promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional no país;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão consultivo e de assessoramento da Presidência da República, estimula os Municípios a criarem seus respectivos conselhos municipais neste segmento, da mesma forma que atua para articular governo e sociedade civil, no plano federal, na formulação de propostas de segurança alimentar e nutricional, os Conselhos Municipais podem desempenhar esse papel no plano municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivos e competências: a) propor as diretrizes para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e para a implantação da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no Município, implementadas pelo seu órgão executor e demais órgãos e entidades envolvidos no Estado ou Município; b) articular e

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva - Núcleo Macaé
Rua Abílio Moreira de Miranda, nº 45, 7ª andar, Imbetiba, Macaé/RJ. CEP: 27948-010

1pjtcomac@mprj.mp.br

Tel. (22) 2757-3352/2763-0701

Página 4 de 7



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO MACAÉ

mobilizar a sociedade civil organizada; c) realizar e/ou patrocinar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional; d) criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de temas fundamentais na área da segurança alimentar; e) promover a participação e o controle social; f) contribuir para a inserção do estado/município no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

CONSIDERANDO que a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) trata da realização do direito de todas as pessoas ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, tendo com base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis e que, para tanto, os órgãos e entidades do Estado e Município devem elaborar, implementar, monitorar e avaliar seus respectivos Planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica decorrente da COVID-19 e a guerra entre a Rússia e a Ucrânia em 2022 contribuíram para elevar os preços de alimentos e combustíveis, acentuando ainda mais a insegurança alimentar e nutricional em todo o Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a oferta de alimentos deve ser realizada na perspectiva do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional, cujas ações visam ao atendimento de situações de fragilidade na capacidade de famílias e indivíduos ao enfrentamento às vulnerabilidades ocasionadas pela pandemia e pela guerra, e não somente mediante situação de insegurança alimentar;

CONSIDERANDO que, no contexto ora vivenciado, as vulnerabilidades sociais foram demasiadamente acentuadas, como decorrência do crescimento do desemprego, da precarização das relações de trabalho, da paralisação de muitas atividades econômicas, da escassez de alimentos e combustíveis, sendo a insegurança alimentar uma de suas manifestações, na medida em que impacta parcela significativa da população inclusive em sua forma mais grave, a fome, aumentando o fosso da desigualdade social e atingindo cerca de 10 milhões, ora desempregadas, segundo dados mais recentes da Pesquisa Nacional

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Macaé
Rua Abílio Moreira de Miranda, nº 45, 7º andar, Imbetiba, Macaé/RJ. CEP: 27948-010

1pjtcomac@mprj.mp.br

Tel. (22) 2757-3352/2763-0701

Página 5 de 7



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO MACAÉ

por Amostra de Domicílios (PNAD), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8432/92 (Lei Orgânica da Assistência Social), incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às pessoas em situação de vulnerabilidade social, notadamente;

CONSIDERANDO o que consta do Ofício 487/2022 (PGM/PTC), oriundo da Procuradoria Geral do Município, no qual há informação de que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional não foi instalado no Município de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO que o contexto pandêmico e a guerra acentuaram demasiadamente vulnerabilidades pré-existentes relativas à segurança alimentar e ao fato de que se trata no caso da realização do direito de todas as pessoas ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, firmando-se a obrigatoriedade para o Poder Público de elaborar, implementar, monitorar e avaliar seus respectivos Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, com vistas ao resguardo fundamental do direito à alimentação adequada da população;

CONSIDERANDO o **Procedimento Administrativo nº 29/2021/AS/RO** (MPRJ 2021.00774827), instaurado pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé para acompanhamento do crescimento dos Indicadores de Insegurança Alimentar e escassez de políticas de segurança alimentar para garantir o acesso à alimentação de pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio das Ostras;

RESOLVE RECOMENDAR ao Município de Rio das Ostras, **Marcelino Dias Borba**, que proceda à adoção de todas as medidas necessárias com vistas à **criação e instalação efetiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rio das Ostras**, órgão que formulará

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Macaé
Rua Abílio Moreira de Miranda, nº 45, 7º andar, Imbetiba, Macaé/RJ. CEP: 27948-010

lpjtcomac@mprj.mp.br

Tel. (22) 2757-3352/2763-0701

Página 6 de 7



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA - NÚCLEO MACAÉ

projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante inclusão no Plano Plurianual (PPA) do Município de Rio das Ostras.

Na ocasião, também nos termos do disposto no inciso IV, parágrafo único, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.625/1993, solicita-se ao Prefeito de Rio das Ostras, **Marcelino Dias Borba**, a divulgação adequada e imediata da presente recomendação, inclusive no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

Estipula-se, outrossim, o prazo de 10 (dez) dias úteis para que os destinatários desta Recomendação informem ao Ministério Público as medidas implementadas.

Encaminhe-se cópia, por correio eletrônico, ao CAO Cidadania.

Macaé, 06 de setembro de 2022.

Bruno de Sá Barcelos Cavaco
Promotor de Justiça
Mat. 4353

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva – Núcleo Macaé
Rua Adílio Moreira de Miranda, nº 45, 7º andar, Imbefibá, Macaé/RJ. CEP: 27948-010

1pjtcomac@mprj.mp.br

Tel. (22) 2757-3352/2763-0701

Página 7 de 7



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 0874/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, ao (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0874/2022 – SEMAD

NOME | MATRÍCULA | CARGO/LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM

GLÓRIA MARA FERNANDES | 3261-1 | PROFESSOR I /SEMEDE | 14/09/2022 A 26/10/2022 | 33155/2022

ANGELA MARIA DO ROSÁRIO SARDINHA | 3974-8 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ SEMUSA | 05/10/2022 A 14/10/2022 | 36030/2022

GABRIELLE HERCULANO SILVA | 18173-0 | ASSISTENTE SOCIAL III/SEMAS | 04/10/2022 A 07/10/2022 | 36682/2022

PORTARIA Nº 0875/2022 – SEMAD

INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 22982/2022,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a contar de 15/10/2022, a Licença-Prêmio concedida ao servidor **FERNANDO JOSÉ NEVES**, matrícula nº 7285-0, Técnico Visa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA Nº 0876/2022 – SEMAD

RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RENOVAR a REDUÇÃO em 50% (cinquenta por cento), da carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

Por Delegação:
GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0876/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO/ A CONTAR DE:	PROC. ADM.
ADRIANA AZEREDO MOTA	3223-9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMEDE	01(UM) ANO/21/09/2022	3167/2015

PORTARIA Nº 0877/2022 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0877/2022 – SEMAD

SERVIDOR (A) | MAT. | CARGO/LOTAÇÃO | USUFRUIR | PERÍODO AQUISITIVO | PROC. ADM

Eraldo da Silva Costa | 7380-9 | Guarda Civil Municipal – GCM / SESEP | 02/01/2023 a 01/04/2023 | 2015/2020 | 38582/2022

Marileia Vieira da Silva | 9689-0 | Aux. de Creche/SEMAS | 12/12/2022 a 10/01/2023 | 2015/2020 | 39399/2022

Wendel Alves de Melo | 3236-0 | Aux. Administrativo / SEMAS | 02/01/2023 a 31/01/2023 | 2010/2015 | 38866/2022

PORTARIA Nº 0878/2022 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO HORIZONTAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, de acordo o Processo Administrativo nº 40372/2022,

Considerando a Lei 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras,

RESOLVE:

Art. 1º Enquadrar por **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0878/2022 – SEMAD

Matricula Servidor Cargo Data de Admissao Faixa Completados em Efeitos Patrimoniais
4057-6 Adalberto de Oliveira Pecene Agente Administrativo 24/10/2001 8 out/2022 nov/2022
4760-0 Adilceia Fernandes de Souza Agente Administrativo 05/02/2004 7 out/2022 nov/2022
2076-1 Alcelino Borges Fiscal de Transporte 16/01/1998 8 mai/2020 jun/2020
2158-0 Alexandre R. De Vasconcellos Aux. Servicos Gerais 16/01/1998 9 out/2022 nov/2022
4041-0 Ana Paula de L. C. Benjamim Farmaceutico 01/10/2001 8 out/2022 nov/2022
15374-5 Andrea de A. F. Loureiro Ag Comunitario Saude 15/08/2019 2 out/2022 nov/2022
4052-5 Andrea Satler Andrade Cyrino Tecnico em Enfermagem 15/10/2001 8 out/2022 nov/2022
4719-8 Angelica Alves G G de Souza Agente Administrativo 17/10/2003 6 out/2022 nov/2022
1947-0 Augusto Sergio da Silva Fiscal Sanitario 16/01/1998 9 out/2022 nov/2022
10126-5 Bruno Mello Andrade de Lima Auxiliar Administrativo 28/10/2010 4 jun/2022 jul/2022
9100-6 Bruno Monteiro Ribeiro Medico Socorrista II 29/03/2010 5 out/2022 nov/2022
8929-0 Claudio Eduardo O. De Faria Med Ginec.Obstetra II 08/02/2010 5 out/2022



| nov/2022
10123-0 | Dayana B. De Andrade Andre | Auxiliar Administrativo | 18/10/2010 | 5 | out/2022 | nov/2022
2169-5 | Delzuita Neves Novais da Cunha | Aux. Servicos Gerais | 16/01/1998 | 9 | out/2022 | nov/2022
6868-3 | Dilson Barbosa | Agente Tributario | 26/10/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
6051-8 | Djane Barbosa Raposo | Farmaceutico | 05/04/2004 | 6 | jan/2020 | fev/2020
10125-7 | Edimelha Alves dos S. Lopes | Auxiliar Administrativo | 22/10/2010 | 5 | out/2022 | nov/2022
2153-9 | Edna Borges Silva | Aux. Servicos Gerais | 16/01/1998 | 9 | out/2022 | nov/2022
6817-9 | Fabiane Miranda de Souza | Auxiliar Administrativo | 19/10/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
10144-3 | Fabio Alexandre Simoes Leite | Medico Cirurgiao Geral II | 15/10/2010 | 4 | jul/2020 | ago/2020
6782-2 | Fabio Gadelha de Vasconcellos | Tecnico em Radiologia | 15/10/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
6774-1 | Fernando Souza dos Santos | Tecnico de Aparelho Gessado | 15/10/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
10169-9 | Gabriele de O. Dias de Azevedo | Monitor de Abrigo | 06/10/2010 | 5 | out/2022 | nov/2022
6875-6 | Gabriela Bispo de Souza | Aux. Enfermagem | 29/10/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
1984-4 | Izabel Cristina N. De Oliveira | Medico Socorrista | 16/01/1998 | 8 | out/2022 | nov/2022
6732-6 | Jane Blanco Teixeira | Medico de Familia | 27/09/2004 | 7 | set/2022 | out/2022
6651-2 | Jorge Luiz de Sant Anna | Motorista | 29/07/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
10174-5 | Lafaiete Vieira de Oliveira | Aux. Enfermagem | 21/10/2010 | 5 | out/2022 | nov/2022
10127-3 | Leonardo Soares Terra | Agente Administrativo | 28/10/2010 | 5 | out/2022 | nov/2022
6022-4 | Louise de Andrade Alves | Enfermeiro III | 02/04/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
10124-9 | Luciana da Silva Zoror | Auxiliar Administrativo | 20/10/2010 | 5 | out/2022 | nov/2022
10122-2 | Luciane Soares da Silva Rangel | Auxiliar Administrativo | 22/10/2010 | 5 | out/2022 | nov/2022
6852-7 | Marcelo Cerutti de Araujo | Auxiliar Administrativo | 22/10/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
6743-1 | Marcia Hammer de Gusmao | Auxiliar Administrativo | 06/10/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
6044-5 | Marco Antonio da C Ribeiro | Motorista | 05/04/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
6815-2 | Marcos Antonio Gomes de Souza | Auxiliar Administrativo | 19/10/2004 | 6 | jan/2020 | fev/2020
10163-0 | Maria Lucia B. De Figueiredo | Programador | 28/10/2010 | 5 | out/2022 | nov/2022
6760-1 | Mariane Trindade Ferreira | Agente Administrativo | 11/10/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
15394-0 | Marina F. De Castro Silva | Ag Comunitario Saude | 29/08/2019 | 2 | out/2022 | nov/2022
6807-1 | Mauricio da Rocha Simao | Aux. Enfermagem | 18/10/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
2826-6 | Ozelia Darlan Duarte Santana | Aux. Servicos Gerais | 29/10/1998 | 9 | out/2022 | nov/2022
15528-4 | Rita de Cassia Santos Leonardo | Ag Comunitario Saude | 20/09/2019 | 2 | out/2022 | nov/2022
6748-2 | Roberta Moreira Damiao | Med. Clinico Geral II | 07/10/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
4051-7 | Rosangela Nazario Pecanha | Agente Administrativo | 10/10/2001 | 8 | out/2022 | nov/2022
2820-7 | Sandra L. J. Machado de Castro | Agente Administrativo | 06/10/1998 | 9 | out/2022 | nov/2022
10036-6 | Sergio Estevam | Motorista | 05/10/2010 | 5 | out/2022 | nov/2022
6747-4 | Silvana Candida da C Raposo | Med. Clinico Geral II | 06/10/2004 | 6 | jan/2020 | fev/2020
6775-0 | Silvana Xavier de Lima Saraca | Aux. Enfermagem | 15/10/2004 | 6 | jan/2020 | fev/2020
10033-1 | Sueli Abreu Brito Tomazelli | Auxiliar Administrativo | 25/10/2010 | 5 | out/2022 | nov/2022
6860-8 | Vana Lucia Mesquita de Castro | Nutricionista III | 25/10/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022
6745-8 | Wesley S. Da Silva Nascimento | Agente Administrativo | 06/10/2004 | 7 | out/2022 | nov/2022

PORTARIA Nº 0879/2022 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 40365/2022,

Considerando o disposto no Art. 12 e seguintes, da Lei nº 1584/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos do quadro permanente da Administração direta do Município de Rio das Ostras, o qual define critérios para a promoção vertical daqueles servidores que passam a fazer jus;

Considerando que as promoções serão públicas e efetivadas através de Portaria, desde que todos os requisitos legais sejam cumpridos,

R E S O L V E :

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, no respectivo nível da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº

1584/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0879/2022 – SEMAD

Matricula | Servidor | Cargo | Admissão | Progressão Funcional | Completados em | Efeitos Patrimoniais

10049-8 | Alina dos Anjos Staude | Guarda Civil Municipal - GCM | 20/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10042-0 | Anilson Zuzarte de Santana | Guarda Civil Municipal - GCM | 05/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10038-2 | Antonio C. D. Dos S. Monteiro | Guarda Civil Municipal - GCM | 05/10/2010 | SUBINSPETOR | out/2022 | nov/2022
10054-4 | David Marcos Gomes Goncalves | Guarda Civil Municipal - GCM | 28/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10058-7 | Edson Rocha de Souza Pereira | Guarda Civil Municipal - GCM | 27/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10055-2 | Fabio de Lima Carvalho | Guarda Civil Municipal - GCM | 27/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10066-8 | Francisco Alves Feitosa | Guarda Civil Municipal - GCM | 26/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
6571-4 | Geneos Vidal da Silva | Guarda Civil Municipal - GCM | 14/07/2004 | INSPETOR I | out/2022 | nov/2022
10139-7 | Jose A. P. Guimaraes Junior | Guarda Civil Municipal - GCM | 21/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10053-6 | Junio Cesar Goncalves Pereira | Guarda Civil Municipal - GCM | 21/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
6536-6 | Leila C P da G N Lunguinho | Guarda Civil Municipal - GCM | 06/07/2004 | INSPETOR I | out/2022 | nov/2022
10048-0 | Leonel Rhuana da Rocha Melo | Guarda Civil Municipal - GCM | 25/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10051-0 | Luiz Carlos Carvalho Silva | Guarda Civil Municipal - GCM | 21/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10061-7 | Manoela Barreto Pessanha | Guarda Civil Municipal - GCM | 21/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10136-2 | Marcelo de Araujo Gomes | Guarda Civil Municipal - GCM | 21/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10046-3 | Marcos R. Rangel de Alvarenga | Guarda Civil Municipal - GCM | 07/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10135-4 | Normando Alves Borges | Guarda Civil Municipal - GCM | 20/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10059-5 | Sergio V. V. Deodato Araujo | Guarda Civil Municipal - GCM | 27/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10062-5 | Wagner Luiz de Amorim | Guarda Civil Municipal - GCM | 28/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
7510-8 | Wagner Rodrigues Azevedo | Guarda Civil Municipal - GCM | 03/10/2005 | INSPETOR I | out/2022 | nov/2022

PORTARIA Nº 0880/2022 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR NA PROMOÇÃO VERTICAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, conforme o Processo Administrativo nº 40360/2022,

Considerando o disposto no Art. 32, da Lei nº 1560/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais de Educação Pública do Município de Rio das Ostras, que define que os efeitos da Promoção Vertical aplicar-se-ão a todos os Grupos Ocupacionais da Educação, após aprovação no estágio probatório,

R E S O L V E :

Art.1º Enquadrar na **PROMOÇÃO VERTICAL**, os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos respectivos Níveis da Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0880/2022 – SEMAD

PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | CARGO | NÍVEL | EFEITOS A PARTIR DE

30637/2022 | 4161-0 | CRISTIANE DOS SANTOS OLIVEIRA | PROFESSOR I | 3 | 21 de outubro de 2022

31946/2022 | 6168-9 | PATRICIA VALERIA EZAQUIEL ABREU | MERENDEIRA - C.E. | 4 | 21 de outubro de 2022



CAMPANHA DE
**VACINAÇÃO CONTRA A
COVID-19**

INFORME SAÚDE



POLOS DE VACINAÇÃO

Crianças 03 a 11 anos População maior de 12 anos

A Secretaria Municipal de Saúde informa que, a partir de 16 de novembro de 2022, a escala de atendimento da vacinação contra Covid-19 passa a ser fixa nas Unidades de Saúde, das 8h30 às 16h30.

ESCALA DE VACINAÇÃO:

SEGUNDA-FEIRA

Clínica da Família
ESF Operário

TERÇA-FEIRA

ESF Dona Edméia
ESF Cláudio Ribeiro

QUARTA-FEIRA

PS Mariléa
ESF Nova Cidade

QUINTA-FEIRA

ESF Recanto
ESF Cidade Praiana

SEXTA-FEIRA

ESF Âncora

Se você ainda tem dúvidas, vá a um polo de vacinação ou entre em contato com a Divisão de Imunização pelo e-mail imunizacao.ro@gmail.com ou pelo telefone (22) 2771-5971.

**NÃO HAVERÁ MAIS
ATENDIMENTO NO IATE CLUBE**



CAMPANHA DE
**VACINAÇÃO CONTRA A
COVID-19**

CALENDÁRIO SEMANAL ATUALIZADO EM 10/11/2022

NÃO HAVERÁ MAIS
ATENDIMENTO NO IATE CLUBE

14/11 SEGUNDA-FEIRA	15/11 TERÇA-FEIRA	16/11 QUARTA-FEIRA
PONTO FACULTATIVO	FERIADO	REPEÇAGEM 1ª, 2ª, 3ª E 4ª DOSE PS MARILÉA ESF NOVA CIDADE
REPEÇAGEM 1ª, 2ª, 3ª E 4ª DOSE ESF RECANTO ESF CIDADE PRAIANA	REPEÇAGEM 1ª, 2ª, 3ª E 4ª DOSE ESF ÂNCORA	HORÁRIO DE VACINAÇÃO 8h30 às 16h30 3ª dose - população maior de 12 anos 4ª dose - pessoas a partir de 18 anos e maiores de 12 anos imunocomprometidos

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA
Saiba mais em: www.riodasostrs.rj.gov.br/coronavirus



CAMPANHA DE
**VACINAÇÃO CONTRA A
COVID-19**

CALENDÁRIO SEMANAL VACINAÇÃO PEDIÁTRICA

ATUALIZADO
EM 10/11/2022

NÃO HAVERÁ MAIS
ATENDIMENTO NO IATE CLUBE

14/11 SEGUNDA-FEIRA	15/11 TERÇA-FEIRA	16/11 QUARTA-FEIRA
PONTO FACULTATIVO <small>*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan</small>	FERIADO <small>*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan</small>	1ª DOSE ou 2ª DOSE CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS PS MARILÉA ESF NOVA CIDADE <small>*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan</small>
1ª DOSE ou 2ª DOSE CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS ESF RECANTO ESF CIDADE PRAIANA <small>*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan</small>	1ª DOSE ou 2ª DOSE CRIANÇAS DE 3 A 11 ANOS ESF ÂNCORA <small>*Pfizer/Wyeth *CoronaVac/Butantan</small>	HORÁRIO DE VACINAÇÃO: 8h30 às 16h30 REPEÇAGEM: Todos os dias da campanha 2ª DOSE POR INTERVALO RECOMENDADO Pfizer Ped. - 8 semanas Coronovac - 28 dias

SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME A DISPONIBILIDADE DE DOSES DA VACINA
Clique no link e veja as informações completas.





PORTARIA Nº 0881/2022 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO VERTICAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, de acordo o Processo Administrativo nº 40362/2022,

Considerando a Lei nº 2678/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal do Município de Rio das Ostras,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar por **PROGRESSÃO VERTICAL**, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2678/2022, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0881/2022 – SEMAD

PROCESSOS | MATRÍCULA | NOME | CARGO | NÍVEL | EFEITOS A PARTIR DE

37020/2022 | 6614-1 | ALEX RORIZ DE FREITAS | GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM | 4 | 01 de novembro de 2022
33348/2022 | 2215-2 | ANA CLAUDIA GOMES DA SILVA | GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM | 2 | 01 de outubro de 2022
36810/2022 | 10250-4 | HYGOR OLIVEIRA DO COUTO | GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM | 5 | 01 de novembro de 2022
34970/2022 | 3497-5 | IRINEU OLIVEIRA | GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM | 2 | 01 de outubro de 2022
35509/2022 | 6364-9 | JOSE BRITTO DE SOUZA | GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM | 4 | 01 de novembro de 2022
37963/2022 | 3077-5 | MARCIO DA MOTA SOUZA | GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM | 2 | 01 de novembro de 2022
34448/2022 | 10561-9 | MARCO AURELIO BENITO DE SANTANA | GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM | 2 | 01 de outubro de 2022
35585/2022 | 11286-0 | RAPHAEL DE SOUZA BELTRAO | GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM | 2 | 01 de novembro de 2022
35462/2022 | 3357-0 | RONALDO PEREIRA DA SILVA | GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM | 3 | 01 de novembro de 2022
36087/2022 | 9744-6 | WILLIAM PEREIRA RODRIGUES DA ROCHA | GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM | 4 | 01 de novembro de 2022

PORTARIA Nº 0882/2022 – SEMAD

ENQUADRAMENTO DE SEVIDOR NA PROGRESSÃO FUNCIONAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, de acordo o Processo Administrativo nº 40371/2022,

Considerando a Lei nº 2678/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal do Município de Rio das Ostras,

R E S O L V E :

Art. 1º Enquadrar por **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, na Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 2678/2022, referente aos cargos efetivos ocupados no Município de Rio das Ostras, os Servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0882/2022 – SEMAD

Matricula | Servidor | Cargo | Admissão | Progressão Funcional | Completados em | Efeitos Patrimoniais

10049-8 | Alina dos Anjos Staude | Guarda Civil Municipal - GCM | 20/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10042-0 | Anilson Zuzarte de Santana | Guarda Civil Municipal - GCM | 05/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10038-2 | Antonio C. D. Dos S. Monteiro | Guarda Civil Municipal - GCM | 05/10/2010 | SUBINSPETOR | out/2022 | nov/2022
10054-4 | David Marcos Gomes Gonçalves | Guarda Civil Municipal - GCM | 28/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10058-7 | Edson Rocha de Souza Pereira | Guarda Civil Municipal - GCM | 27/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022

10055-2 | Fabio de Lima Carvalho | Guarda Civil Municipal - GCM | 27/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10066-8 | Francisco Alves Feitosa | Guarda Civil Municipal - GCM | 26/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
6571-4 | Geneos Vidal da Silva | Guarda Civil Municipal - GCM | 14/07/2004 | INSPETOR I | out/2022 | nov/2022
10139-7 | Jose A. P. Guimaraes Junior | Guarda Civil Municipal - GCM | 21/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10053-6 | Junio Cesar Goncalves Pereira | Guarda Civil Municipal - GCM | 21/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
6536-6 | Leila C P da G N Lunguinho | Guarda Civil Municipal - GCM | 06/07/2004 | INSPETOR I | out/2022 | nov/2022
10048-0 | Leonel Rhuan da Rocha Melo | Guarda Civil Municipal - GCM | 25/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10051-0 | Luiz Carlos Carvalho Silva | Guarda Civil Municipal - GCM | 21/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10061-7 | Manoela Barreto Pessanha | Guarda Civil Municipal - GCM | 21/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10136-2 | Marcelo de Araujo Gomes | Guarda Civil Municipal - GCM | 21/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10046-3 | Marcos R. Rangel de Alvarenga | Guarda Civil Municipal - GCM | 07/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10135-4 | Normando Alves Borges | Guarda Civil Municipal - GCM | 20/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10059-5 | Sergio V. V. Deodato Araujo | Guarda Civil Municipal - GCM | 27/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
10062-5 | Wagner Luiz de Amorim | Guarda Civil Municipal - GCM | 28/10/2010 | INSPETOR III | out/2022 | nov/2022
7510-8 | Wagner Rodrigues Azevedo | Guarda Civil Municipal - GCM | 03/10/2005 | INSPETOR I | out/2022 | nov/2022

PORTARIA Nº 0883/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência,

R E S O L V E :

Art. 1º **CANCELAR** as férias do(s) Servidor(es) relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, concedidas através da(s) respectiva(s) Portaria(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0883/2022 – SEMAD

PORTARIA N.º/ NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/ PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

0804/2022 - Mauricio Leal Martins/Medico Socorrista II/16868-8/2020/2022/05/11/2022/19/11/2022/SEMUSA/15

PORTARIA Nº 0884/2022-SEMAD

Concede Férias

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 40325/2022,

R E S O L V E :

Art.1.º - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

Art.2.º - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

Art.3.º - Conceder FÉRIAS de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no **ANEXO III** desta Portaria.

Art.4.º - Conceder FRACIONAMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO IV** desta Portaria.

Art.5.º - Conceder COMPLEMENTO DE FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO V** desta Portaria.

Art.6.º - Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS aos servidores relacionados no **ANEXO VI**

Art.7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública



ANEXO I DA PORTARIA 0883/2022

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Cristiano Andre Cordeiro Velasco/Agente Administrativo/2279-9/2021/2022/19/12/2022/17/01/2023/SEMFAZ/30
Djenane do Nascimento Pinto/Assistente IV/17149-2/2021/2022/19/12/2022/17/01/2023/SEMFAZ/30
Ana Elizabeth Porto Guedes/Aux.
Enfermagem/10995-9/2020/2021/02/12/2022/31/12/2022/SEMUSA/30
Andrea Vieira Andrade Vela/Odontologo/8187-6/2021/2022/15/12/2022/13/01/2023/SEMUSA/30
Anna Cecilia de Latorre Pereira Almeida/Med. Clinico Geral II/8614-2/2020/2021/01/12/2022/30/12/2022/SEMUSA/30
Camila Andre de Souza Meleiro/Medico Pediatra II/16843-2/2020/2021/02/12/2022/31/12/2022/SEMUSA/30
Eugenio Erthal Wilson/Medico Pediatra II/9415-3/2020/2021/01/12/2022/30/12/2022/SEMUSA/30
Frederico de Lima Turl/Odontologo/6734-2/2020/2021/18/12/2022/16/01/2023/SEMUSA/30
Karlla Haddad Pereira Aguirre Buexm/Med Ginec.Obstetra II/16243-4/2021/2022/19/12/2022/17/01/2023/SEMUSA/30
Luiz Gustavo Murrer Franco/Fisioterapeuta/6910-8/2021/2022/21/12/2022/19/01/2023/SEMUSA/30
Marceli Mendonca da Silva/Secretario Executivo/17147-6/2021/2022/03/12/2022/01/01/2023/SEMUSA/30
Roberto da Silva Pereira/Med.
Ultrassonografista/10725-5/2019/2020/01/12/2022/30/12/2022/SEMUSA/30
Rosa Maria Silva/Assistente Social/6883-7/2020/2021/19/12/2022/17/01/2023/SEMUSA/30
Rozernei Costa/Tecnico de Laboratorio/2913-0/2020/2021/01/12/2022/30/12/2022/SEMUSA/30
Thaina Andrade Machado Silva/Agente Administrativo/11311-5/2019/2020/03/12/2022/01/01/2023/SEMUSA/30
Ulisses Pacheco Martins/Medico Socorrista II/8466-2/2020/2021/29/12/2022/27/01/2023/SEMUSA/30
Viviane Oliveira de Caires Pestana/Ass. Jur. de Med.e Conciliacao/14744-3/2021/2022/05/12/2022/03/01/2023/PGM/30
Alberto da Silva Santos/Operador de Maquinas/6434-3/2020/2021/01/12/2022/30/12/2022/SECTRAN/30
Vagner Borges/Motorista/4994-8/2021/2022/31/12/2022/29/01/2023/SECTRAN/30
Jose Carlos dos Reis/Ag Operacional - CAS/282-8/2021/2022/20/12/2022/18/01/2023/SECTRAN/30
Monica Fernandes Dias/Vigilante/8671-1/2021/2022/23/12/2022/21/01/2023/SECTRAN/30
Nicea Craveiro Ramos Abreu/Nutricionista II/9412-9/2020/2021/03/12/2022/01/01/2023/SEMUSA/30
Raquel Sueira Santos/Prof. Ingles - LP/Assessor Tecnico III/10245-8/2021/2022/22/12/2022/20/01/2023/SEMEDE/30
Bruna da Silva Souza/Assistente III/18038-6/2021/2022/01/12/2022/30/12/2022/SEMUSA/30

ANEXO II DA PORTARIA 0884/2022

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Rosevelte Portella da Cruz/Aux. Servicos Gerais/11340-9/2019/2022/12/12/2022/31/12/2022/SEMAD/20
Andre Luiz Santiago/Assistente II/16830-0/2021/2022/12/12/2022/31/12/2022/SEMFAZ/20
Felipe de Azevedo Silva/Assessor de Adm. Tributaria II/15851-8/2021/2022/12/12/2022/31/12/2022/SEMFAZ/20
Jose Roberto da Silveira/Fiscal de Tributos/2629-8/2021/2022/12/12/2022/31/12/2022/SEMFAZ/20
Ana Cristina da Costa Loureiro/Tec. Higiene Dental/10715-8/2020/2021/27/12/2022/15/01/2023/SEMUSA/20
Gabriel de Sales Goncalves/Coordenador/14559-9/2021/2022/19/12/2022/07/01/2023/SEMUSA/20
Onias dos Santos Machado/Fiscal Sanitario/7290-7/2021/2022/22/12/2022/10/01/2023/SEMUSA/20
Suelen Barros de Souza Novais/Auxiliar Administrativo/9552-4/2021/2022/12/12/2022/31/12/2022/SEMUSA/20
Carlos Roberto Alves Ribeiro/Assistente III/14378-2/2021/2022/22/12/2022/10/01/2023/SEDTUR/20
Mario Jorge Telles/Assistente III/14383-9/2021/2022/22/12/2022/10/01/2023/SEDTUR/20
Antonio Jose Batista Machado/Motorista/2921-1/2021/2022/16/12/2022/04/01/2023/SECTRAN/20

ANEXO III DA PORTARIA 0884/2022

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Giuliana Cardoso Agostini/Auxiliar Administrativo/9563-0/2021/2022/04/12/2022/13/12/2022/SEMAD/10
Suely Luzia Pereira/Tecnico em Contabilidade/6882-9/2021/2022/19/12/2022/28/12/2022/SEMACI/10

Louise Bousquet Barreto de Lima/Assistente II/13917-3/2021/2022/12/12/2022/21/12/2022/SEMAD/10
Pedro Silva Peixoto/Aux. Servicos Gerais/ Encarregado/2372-8/2020/2021/12/12/2022/21/12/2022/SEMAD/10
Valdair Teles Santana/Guarda Civil Municipal - GCM/11018-3/2021/2022/17/12/2022/26/12/2022/SESEP/10

ANEXO IV DA PORTARIA 0884/2022

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

FRACIONAMENTO 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

Igor Santos da Silva/Assistente Executivo/15466-0/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/SEMAS/10
Jose Daniel Tome da Rosa/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico II/11173-2/2020/2021/22/12/2022/31/12/2022/SEMAS/10
Luciana da Silva Zaror/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico II/10124-9/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/SEMAS/10
Monique Senna Barreto Baraldini/Psicologo/10413-2/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/SEMAS/10
Antonio Marcio Rezende Falcao/Fiscal Obras Posturas II/11432-4/2020/2021/25/12/2022/03/01/2023/SEMFAZ/10
Carolina Santos Brandao/Assessor de Adm. Tributaria I/14298-0/2021/2022/19/12/2022/28/12/2022/SEMFAZ/10
Jose Ricardo Viana Alves/Assessor de Adm. Tributaria I/15171-8/2021/2022/13/12/2022/22/12/2022/SEMFAZ/10
Mara Campos Cipriano/Auxiliar Administrativo/Assessor de Adm. Financeira II/11261-5/2020/2022/26/12/2022/04/01/2023/SEMFAZ/10
Neli Nascimento da Silveira/Fiscal Sanitario/244-5/2020/2021/12/12/2022/21/12/2022/SEMFAZ/10
Pedro Paulo Gomes/Auxiliar Administrativo/Assessor de Adm. Financeira II/3849-0/2021/2022/12/12/2022/21/12/2022/SEMFAZ/10
Tania Marcia Rangel Alves Barbosa/Agente Administrativo/Assessor Tecnico I/3920-9/2021/2022/21/12/2022/30/12/2022/SEMFAZ/10
Alessandro Aragao Rolemborg/Medico Socorrista II/8870-6/2021/2022/12/12/2022/21/12/2022/SEMUSA/10
Edwalton Santos da Silva/Psicologo/17917-5/2021/2022/29/12/2022/07/01/2023/SEMUSA/10
Giuliana Cardoso Agostini/Auxiliar Administrativo/9563-0/2021/2022/23/12/2022/01/01/2023/SEMUSA/10
Gloria Maria de Oliveira Magalhaes/Coord. Geral de Atencao Basica/16853-0/2020/2021/21/12/2022/30/12/2022/SEMUSA/10
Leandro Lopes Busiz Barreto/Assistente I/15661-2/2021/2022/12/12/2022/21/12/2022/SEMUSA/10
Luciane Cardoso Dias Teixeira/Medico Pediatra II/10353-5/2020/2021/20/12/2022/29/12/2022/SEMUSA/10
Rinaldo Leonardo da Silva/Assessor Executivo II/16805-0/2021/2022/16/12/2022/25/12/2022/SEMUSA/10
Adriana Mendes Garcia de Carvalho/Agente Administrativo/6042-9/2021/2022/22/12/2022/31/12/2022/PGM/10
Pedro Henrique Motta Muniz/Assessor Juridico/15916-6/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/PGM/10
Mayara Correa dos Anjos/Assessor Juridico/16850-5/2020/2021/12/12/2022/21/12/2022/PGM/10
Jucieli Andrade Silva/Agente Administrativo/4876-3/2021/2022/12/12/2022/21/12/2022/SEDTUR/10
Fabio de Oliveira Rangel/Motorista/9335-1/2021/2022/21/12/2022/30/12/2022/SECTRAN/10
Karlo Andrey Braz/Motorista/Assessor Tecnico II/3978-0/2021/2022/22/12/2022/31/12/2022/SECTRAN/10
Paulo Roberto Ribeiro de Oliveira/Motorista/8664-9/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/SECTRAN/10
William Frutuoso/Motorista/10215-6/2020/2021/26/12/2022/04/01/2023/SECTRAN/10
Eliete Francisco de Araujo/Agente Administrativo/ Encarregado/4866-6/2021/2022/26/12/2022/04/01/2023/SEMAD/10
Fabiana da Silva Conceicao/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico I/8686-0/2020/2021/21/12/2022/30/12/2022/SEMAD/10
Nelson Rodrigues da Motta/Auxiliar Educacional III/Chefe de Divisao/16676-6/2021/2022/21/12/2022/30/12/2022/ASCOMTI/10
Ricardo Ribeiro Marcogel/Assessor Juridico/15424-5/2021/2022/21/12/2022/30/12/2022/ASCOMTI/10
Guilherme Alves Francisco/Fiscal Obras Posturas II/11352-2/2021/2022/12/12/2022/21/12/2022/SEMFAZ/10
Josilene Cristina Botelho Buas/Secretario Executivo/13403-1/2021/2022/12/12/2022/21/12/2022/SEMFAZ/10
Diego de Araujo Santos/Guarda Civil Municipal - GCM/10023-4/2019/2020/04/12/2022/13/12/2022/SESEP/10
Joaquim Jose Pinho de Abreu/Guarda Civil Municipal - GCM/10262-8/2020/2021/16/12/2022/25/12/2022/SESEP/10
Cesar Vilhena Gomes da Costa Sobrinho/ Motorista/10675-5/2021/2022/24/12/2022/02/01/2023/SECTRAN/10
Barbara Magdalo dos Santos/Agente Administrativo/17792-0/2021/2022/21/12/2022/30/12/2022/SEMOP/10
Paulo Cesar Viana/Guarda Civil Municipal - GCM/Sec de Transp Pub A M Urbana/2218-7/2019/2020/12/12/2022/21/12/2022/SECTRAN/10
Nelzir Pereira Mello Neto/Agente Administrativo/Assessor de Adm. Tributaria II/4624-8/2021/2022/16/11/2022/25/11/2022/SEMFAZ/10
Claudia Alves Correa/Prof. Ciencias - LP/2876-2/2021/2022/05/12/2022/14/12/2022/SEMEDE/10
Raquel Sueira Santos/Prof. Ingles - LP/Assessor Tecnico III/10245-8/2021/2022/19/12/2022/21/12/2022/SEMEDE/10
Maria Alice Bustamante Soares/Med. Ginec Obstetra/6597-8/2021/2022/20/12/2022/29/12/2022/SEMUSA/10
Tatiane Tavares Pinheiro/Auxiliar Administrativo/Assessor Tecnico de Saude/9313-0/2021/2022/22/12/2022/31/12/2022/SEMUSA/10
Carlos Alberto Augusta da Silva/Guarda Civil Municipal - GCM/2202-



0/2021/2022/01/12/2022/10/12/2022/SESEP/10
 Wlamir da Silva Pinto/Guarda Civil Municipal - GCM/2223-3/2021/2022/16/12/2022/25/12/2022/SESEP/10
 Nelma Rodrigues Machado/Tesoureiro/13395-7/2020/2021/16/11/2022/25/11/2022/SEMPAZ/10
 Cleusimery de Lima dos Santos/Tecnico em Enfermagem/17925-6/2021/2022/20/12/2022/29/12/2022/SEMUSA/10

FRACIONAMENTO 12 (DOZE) DIAS DE FÉRIAS

Simone Batista/Agente Administrativo/Chefe de Divisao/4724-4/2021/2022/26/12/2022/06/01/2023/SEMUSA/12
 Veronica Alves dos Santos/Arquiteto/6188-3/2020/2021/26/12/2022/06/01/2023/SEMOP/12

FRACIONAMENTO 14 (QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS

Alvimar Carvalho da Silva/Tecnico de Laboratorio/3548-3/2021/2022/12/12/2022/25/12/2022/SEMUSA/14

FRACIONAMENTO 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS

Carolyne Cristina Nascimento Martins/Assistente I/15818-6/2020/2021/05/12/2022/19/12/2022/SEMAS/15
 Izaque de Melo Domingues/Administrador Regional AR/15255-2/2021/2022/18/11/2022/02/12/2022/GABINETE/15
 Jose Glauco Carvalho Barbosa/Odontologo ESF/17876-4/2021/2022/28/11/2022/12/12/2022/SEMUSA/15

FRACIONAMENTO 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

Rosangela de Souza Silva/Diretor de Unidade/15635-3/2021/2022/19/12/2022/07/01/2023/SEMUS/20
 Fernanda Nora Guimaraes/Assessor de Adm. Financeira I/15419-9/2021/2022/26/12/2022/14/01/2023/SEMPAZ/20
 Ana Maria Rios de Miranda/Tecnico em Radiologia/18919-7/2022/2023/16/12/2022/04/01/2023/SEMUSA/20
 Daniel Vicente Moyses/Tecnico em Radiologia/18895-6/2022/2023/18/12/2022/06/01/2023/SEMUSA/20
 Fabio Gadelha de Vasconcellos/Tecnico em Radiologia/6782-2/2021/2022/12/12/2022/31/12/2022/SEMUSA/20
 Leandro Correia de Oliveira/Tecnico em Radiologia/18857-3/2022/2023/20/12/2022/08/01/2023/SEMUSA/20
 Marcela Guimaraes de Macedo/Tecnico em Radiologia/18867-0/2022/2023/26/12/2022/14/01/2023/SEMUSA/20
 Mayra Ribeiro Conde/Medico Infectologista/10897-9/2020/2021/12/12/2022/31/12/2022/SEMUSA/20
 Tatiana Mendonca da Silva/Tec. Radiologia Especializada/18866-2/2022/2023/29/12/2022/17/01/2023/SEMUSA/20
 Jacqueline Leite da Silva Pahim/Agente Administrativo/4874-7/2021/2022/01/12/2022/20/12/2022/PGM/20
 Ana Kerollen Silva Alves Garcia/Tecnico em Radiologia/18909-0/2022/2023/12/12/2022/31/12/2022/SEMUSA/20
 Monica Nogueira Furtado de Carvalho Lima/Assessor Juridico/18045-9/2021/2022/19/12/2022/07/01/2023/PGM/20
 Natalia dos Santos Freitas Maués/Enfermeiro II/17726-1/2021/2022/22/11/2022/11/12/2022/SEMUSA/20

ANEXO V DA PORTARIA 0884/2022

CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Maria do Rosario Chagas de Carvalho/Aux. Enfermagem/6576-5/2019/2020/23/12/2022/27/12/2022/SEMUSA/5

ANEXO VI DA PORTARIA 0884/2022

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO EM FÉRIAS

NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS

Ana Clara Souza Abreu/Psicologo/18580-9/2022/2023/21/12/2022/30/12/2022/SEMAS/10
 Margarida Maria Jogaib Jardim/Odontologo/11617-3/2022/2023/28/12/2022/06/01/2023/SEMUSA/10
 Estefhani Candido Fernandes Ribeiro/Assistente Executivo/18180-3/2022/2023/26/12/2022/04/01/2023/PGM/10
 Viviane da Silva Candido/Secretario Executivo/15765-1/2022/2023/26/12/2022/04/01/2023/SEMUSA/10

PORTARIA Nº 0885/2022 – SEMAD

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º REDUZIR a carga horária da jornada de trabalho do (s) servidor (es) relacionado (s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0885/2022 – SEMAD

NOME | MAT. | CARGO/LOTAÇÃO | PERCENTUAL | PERÍODO / A CONTAR DE: | PROC. ADM.

GABRIELLA GADELHA MOTA DOS SANTOS | 2198-9 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO/ SESEP | 50%(CINQUENTA POR CENTO) | 01 (UM) ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO | 27431/2022
 WANDERLEA DE OLIVEIRA SOUZA SOARES | 4175-0 | PROFESSOR I/SEMEDE | 50%(CINQUENTA POR CENTO) | 01 (UM) ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO | 31970/2022
 VAGNER MAIA BRANDAO | 6684-2 | PROFESSOR II-ED. FÍSICA/SEMEDE | 40%(QUARENTA POR CENTO) | 01 (UM) ANO/DATA DA PUBLICAÇÃO | 34042/2022

PORTARIA Nº 0886/2022 – SEMAD

CANCELAMENTO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a REDUÇÃO da carga horária da jornada de trabalho da Servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

Por Delegação:

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0886/2022 – SEMAD

NOME	MAT.	CARGO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM.
ROSANA FRASSETTI CHAGAS	4860-7	AGENTE ADMINISTRATIVO/ SEDTUR	29/10/2022	39556/2019

PORTARIA Nº 0887/2022-SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 44238/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 44238/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0888/2022 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 31843/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 31843/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0889/2022 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 22581/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 22581/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0890/2022 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 10350/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 10350/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0891/2022 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 9397/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 9397/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA Nº 0861/2022-SEMAD

Onde se lê:

Keli Cristina Dalia Pereira Reis	17370-3	Prof. Ciência – LP / SEMEDE	20/09/2022	34395/2022
-------------------------------------	---------	--------------------------------	------------	------------

Lela-se:

Kely Cristine Dalia Pereira Reis	17370-3	Prof. Ciência – LP / SEMEDE	20/09/2022	34395/2022
---	---------	-----------------------------------	------------	------------

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 207/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 12.574/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 128/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 019/2022

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de insumos (atadura, esparadrapo, água oxigenada...) para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal-PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 34.873/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Microsuture Industria Comércio Importação Exportação e Representação de Materiais Cirúrgicos Ltda.

ASSINATURA: 09/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 4.328,80

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 18.542.0107.3.201
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.19.00.150.1.704.0150
- NOTA DE EMPENHO Nº 2825/2022 Global
- EMITIDA EM 19/10/2022

PARECER JURIDICO: Nº 147/2022- EAO – 26/11/2021 / E.A.O. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 208/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 12.574/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 128/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2022

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de insumos (atadura, esparadrapo, água oxigenada...) para serem utilizados nas cirurgias de castração de cães e gatos, no atendimento aos animais abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal-PSA, da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca – SEMAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 34.885/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Mogi Medical Equipamentos Ltda EPP.

ASSINATURA: 09/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 4.063,50

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 18.542.0107.2.426
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.19.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 2998/2022 Global
- EMITIDA EM 27/10/2022

PARECER JURIDICO: Nº 147/2022- EAO – 26/11/2021 / E.A.O. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 035/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 20.132/2022-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2022-SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, que atenderão as unidades e sede da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 36.882/2022-SEMAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA

ASSINATURA: 11/11/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 934,00.

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.304.2.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 609/2022 Global
- EMITIDA EM 25/10/2022

PARECER JURIDICO: Nº 165/2022 - LFS – 08/07/2022 / L.C.A.B. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 036/2022-SEMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 20.132/2022-SEMAS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 013/2022-SEMAS

OBJETO: Registrando os Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria, que atenderão as unidades e sede da Secretaria de Assistência Social – SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 36.884/2022-SEMAS

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

PARTES: Município de Rio das Ostras e BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME.

ASSINATURA: 11/11/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2022

VALOR TOTAL: R\$ 216,08.

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.99.00.304.2.704.0104



- NOTA DE EMPENHO Nº 608/2022 Global
- EMITIDA EM 25/10/2022

PARECER JURÍDICO: Nº 165/2022 - LFS – 08/07/2022 / L.C.A.B. / E.G.S.A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

O Departamento de Licitação e Contratos comunica a quem interessar possa que, a licitação abaixo não apresentou nenhum interessado, ou seja, foi **DESERTA**, na data da sua realização:

Pregão Eletrônico nº 144/2022 (Processo Administrativo nº 19146/2022-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (manteiga e maçã), destinados ao atendimento de forma suplementar aos alunos das Entidades Filantrópicas (Pestalozzi e APAE), por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Valor Total Estimado: R\$ 5.861,88

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, que serão realizados através da Comissão Permanente de Licitação e Pregão:

CPLP I – 02/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico nº 161/2022 (Processos Administrativos nº 8581/2022 – 22742/2022- SEMOP), objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma dos Campos de Futebol Society dos bairros Cidade Beira Mar (Lote 01) e Nova Cidade (Lote 02) no Município de Rio das Ostras/ RJ.

Valor Total Estimado: R\$ 3.142.682,22

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP I – 05/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 162/2022 (Processo Administrativo nº 32521/2022-SEDTUR), objetivando a eventual contratação de empresa(s) especializadas para prestar serviços de locação de trailer sanitários, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

Valor Total Estimado: R\$ 724.000,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

CPLP II – 05/12/2022 às 09:00 horas - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 163/2022 (Processo Administrativo nº 19036/2022-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de material permanente (quadro branco) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

Valor Total Estimado: R\$ 251.168,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital se encontra disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a **REMARCAÇÃO** da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 132/2022 (Processo Administrativo nº 13224/2021-SECTAN), objetivando a contratação de empresa especializada em tecnologia da Informação para fornecimento de plataforma de gestão da mobilidade, incluindo licenças de uso, suporte técnico, treinamento e atualização para o monitoramento, planejamento, gestão, fiscalização e comunicação de Rio das Ostras, em linha com conceitos de cidades inteligentes, inicialmente suspensa pela Comissão Permanente de Licitação II fica **REMARCADADA** para o dia **02/12/2022 às 09:00 horas. (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II).**

Valor Total Estimado: R\$ 457.838,00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO UASG: 982921

O Edital está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no **DELCO** sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

Giovanni da Silva Zoror
Secretário Municipal de Administração Pública

Palestra com o jogador

Lázaro

Dia 16/11 15h

Abertura dos portões: 13h30

Estádio Emília Rosa Guimarães
Rua Miracema, 355
Jardim Mariléa

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS



SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL Nº 09/2022-SEMUSA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE MÉDICOS OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretaria de Saúde, na forma de Processo Administrativo, torna público a abertura de processo seletivo público simplificado para contratação temporária para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados terão os contratos temporários pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

1.1 - O Contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

2 - DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

2.1. O candidato deverá enviar um currículo resumido e CPF, assim como os documentos comprobatórios, de forma digital preferencialmente em arquivo PDF.

2.2. As datas de envio dos documentos comprobatórios através do e-mail seletivomedicosemusaro@gmail.com, será entre às 00:00h do dia 12/11/2022 (sábado) às 23:59h do dia 17/11/2022 (quinta-feira).

2.3 - Antes de efetuar a inscrição é necessária a leitura e entendimento de todos os itens deste Edital. O candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.4 - As informações prestadas através do e-mail supracitado são exclusivas e de inteira responsabilidade do candidato, ficando o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde responsável por analisá-las, bem como solicitar a derrogação do nome do candidato da portaria de contratação, eliminando-o do certame, se constatar que a inscrição foi feita de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

2.4.1 - As informações emitidas no ato da inscrição irão gerar a pontuação do candidato, portanto toda informação sinalizada poderá ser comprovada com documentação pertinente, quando o candidato for convocado para assinatura do contrato.

2.4.2 - Os candidatos com mais de uma inscrição, para cargos diferentes, deverão enviar a documentação em e-mails separados contendo o cargo pretendido do campo assunto.

3- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá no somatório da pontuação referente ao diploma e experiência profissional todos vinculados ao cargo pretendido.

a) Não serão aceitas declarações de comprovante de escolaridade e curso de formação em andamento ou sem conclusão;

b) Em caso de comprovação de experiência profissional com período de tempo concomitante deverá ser somada apenas uma experiência;

c) Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, será necessária a apresentação de declaração do empregador atualizada e em papel timbrado para a comprovação de tempo de experiência profissional na área de atuação;

4- REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

4-1 - Escolaridade: Curso Superior Completo em Medicina + Especialização (se for o caso) + Registro no CRM

Tempo de Formação no cargo pretendido	5 pontos por ano de formado
Tempo de Experiência no SUS no cargo pretendido	5 pontos por ano de experiência

Os candidatos receberão as pontuações conforme a comprovação do curso de formação e da experiência através dos documentos digitalizados e enviados no e-mail estabelecido. Não existe limite máximo de pontos, todos receberão a pontuação através de somatório simples e serão classificados conforme total de pontos.

No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade.

5- O RESULTADO PROVISÓRIO

Será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras (<http://www.riodasostrs.rj.gov.br/>) no dia 23 /11/2022 (quarta-feira).

6- RECURSO

O candidato poderá apresentar recurso do resultado provisório a partir das 00:00h até às 23:59h dia 25/11/2022 (sexta-feira), através do e-mail seletivomedicosemusaro@gmail.com, informando no assunto "RECURSO" e deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado daquilo em que o candidato se julgar prejudicado;

6.1 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

6.2 - Não serão aceitos documentos enviados posteriormente ao ato de inscrição.

7- DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado no Jornal Oficial no site da Prefeitura de Rio das Ostras

(<http://www.riodasostrs.rj.gov.br/>) no dia 30/11/2022 (quarta-feira). O início do contrato está previsto para o dia 01/12/2022 (quinta-feira).

8 - PARA ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Os seguintes documentos:

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras - Agendamentos pelo telefone (22)2771-1441

* Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado

* Comprovante de Escolaridade

* CTPS

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú

* Comprovação de matrícula escolar, para dependente a partir de 7 (sete) anos de idade.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos prazos, normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos advindos da inobservância dos requisitos exigidos;

9.2 - O candidato deverá acompanhar todas as informações divulgadas oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, assim como todas as publicações veiculadas através do Jornal Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento e a execução dos atos a ele inerentes;

9.3 - Comprovada a qualquer momento a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado

9.4 - Este Edital terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal;

9.5 - Após o término da vigência deste Processo Seletivo, todos os documentos entregues à Comissão serão incinerados;

9.6 - O contratado poderá ser submetido a avaliação de desempenho periodicamente;

9.7 - Após a publicação do resultado da classificação final, não haverá recontagem de pontos;

9.8 - Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

9.8.1 - Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá informar no corpo do e-mail, bem como anexar cópia do laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos no ato da inscrição.

9.8.2 - A deficiência do candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

9.9 - O regime de trabalho será Contrato Temporário com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal. E, poderá ser rescindido a qualquer tempo nos termos da Legislação Municipal.

10 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E PROVENTOS:

10.1 - O contratado fará jus ao recebimento de:

a) Vencimentos conforme indicado no "Quadro de Vagas";

b) Auxílio Transporte;

c) Auxílio Alimentação.

10.2 - Quadro de Vagas:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos	*Remuneração
				Máxima (aproximada)
Médico Generalista	11	40 horas	R\$ 10.518,31	R\$ 19.369,44
Médico Pediatra	20	20 horas	R\$ 3.938,00	R\$ 7.565,90
Total De Vagas	31			

*A remuneração máxima aproximada, refere-se ao vencimento básico + benefícios

DENILSON SANTA ROSA
 Secretário Municipal de Saúde
 Matrícula 18236-2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras CONVOCA os Conselheiros Municipais de Saúde para II Reunião Extraordinária do CMS - ano 2022, a ser realizada na sala do CMS, situada na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09 Lote 01 sala 207, no dia 22 de novembro de 2022, com primeira chamada às 14 h e segunda chamada às 14h30, para tratar do seguinte assunto:

I – Recomposição da Comissão Executiva.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

VANDERLEI CAMPOS
 Presidente Interino
 Conselho Municipal de Saúde de Rio das Ostras

INSCRIÇÕES PARA

CRECHE

PROCESSO SELETIVO • 2023

DE 17/11 A 23/11
DAS 09H ÀS 16H

LOCAIS:

C. M. Prof^a América Abdalla - Nova Esperança

* Para moradores da cidade, exceto localidades abaixo

E. M. Enedina Fidelis Moreira - Mar do Norte

E. M. Henrique Sarzedas - Rocha Leão

E. M. Trindade - Cantagalo

* Somente para moradores das localidades

CRONOGRAMA

DATA	FASE	NASCIDOS
17/11/2022	CRECHE I	01 DE ABRIL DE 2022 A 30 DE SETEMBRO DE 2022
18/11/2022	CRECHE II	01 DE ABRIL DE 2021 A 31 DE MARÇO DE 2022
21/11/2022	CRECHE III	01 DE ABRIL DE 2020 A 31 DE MARÇO DE 2021
22/11/2022	CRECHE IV	01 DE ABRIL DE 2019 A 31 DE MARÇO DE 2020
23/11/2022	TODAS	01 DE ABRIL DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2022

ACESSE

www.riodasostras.rj.gov.br/inscricaoecreche2023

E LEIA A RESOLUÇÃO COMPLETA

Mais informações (22) 2771-8441





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28598/2022 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 136/2022, cujo objeto é a eventual e futura contratação de empresa para a realização de exame de mamografia bilateral, disponibilizando atendimento de demanda existente dos usuários da Rede Municipal de Saúde a favor da empresa **L & S SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, CNPJ nº 05.614.541/0002-04, no valor de R\$ 85.310,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e dez reais).

Rio das Ostras, 08 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 30734/2022 – SEMUSA

Inicialmente, cumpre ressaltar, que a presente decisão está sendo proferida com base nos estritos termos do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como nos pronunciamentos dos ilustres senhores Secretários Municipais envolvidos na questão posta à apreciação do Chefe do Executivo, considerando o caráter vinculante conferido pela portaria Municipal nº 1069/2014.

Em observação às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 143/2022, cujo objeto é a eventual e futura contratação de empresa para a aquisição de análogos de insulina para atendimento aos pacientes diabéticos insulino-dependentes, a favor da empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.355.394/0002-32, no valor de R\$ 100.971,00 (cem mil, novecentos e setenta e um reais).

Rio das Ostras, 08 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 1530/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1799/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Unity Instrumentos de Teste de Medição Ltda

CNPJ: 01.808.192/0001-20

OBJETO: Aquisição de termômetro digital de máximo e mínimo - interno/externo, para atender a Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA)

VALOR: R\$ 2.106,00

DOTAÇÃO: 10.305.0110.2.160 - 44.90.52.990000-1.500.0000

EMISSÃO: 25/10/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1512/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa MJR Porto Velho Comércio e Pretadora de Serviços Ltda

CNPJ: 01.591.543/0001-93

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 2.100,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1513/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Novitech Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 04.969.191/0001-55

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 63.000,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1514/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para Uso Médico Eireli

CNPJ: 10.462.477/0001-42

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 48.575,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1515/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Gigante Produtos Médicos Eireli

CNPJ: 11.050.321/0001-17

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 44.250,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1516/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Andreia Lorenzi

CNPJ: 17.189.700/0001-79

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 17.200,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1517/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa W Tedesco Refrigeração Eireli

CNPJ: 20.121.311/0001-16

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 21.000,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1518/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sam Medic Indústria de Equipamentos Hospitalares Ltda

CNPJ: 21.983.850/0001-27

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 1.415,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1519/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Horse Móveis Hospitalares Ltda

CNPJ: 23.291.398/0001-68

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 7.233,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1520/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda

CNPJ: 23.643.895/0001-88

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 7.950,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1521/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli

CNPJ: 33.068.320/0001-32

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 29.680,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1522/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sylvania Aparecida da Silva Oliveira Ltda

CNPJ: 36.007.891/0001-55

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 488,40

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022



NOTA DE EMPENHO Nº 1523/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medsupplies Equipamentos Médicos Ltda

CNPJ: 39.422.495/0001-82

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 8.532,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1524/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli

CNPJ: 42.650.279/0001-07

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.

VALOR: R\$ 8.100,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.162 - 44.90.52.990000-2.601.0000

EMISSÃO: 18/10/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17576/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (equipos, clamp, etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: BIONEFRO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.683.826/0001-00

DATA ASSINATURA: 03/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 122/2022-E.A.O.-19/08/2022-E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 3.405,92

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM: ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
11; DISPOSITIVO PARA CIRCUNSCRIÇÃO MEDIDA DE 1,3 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ACOMPANHADO DE BARBANTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE FIMOSE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.; SOLUMED; UNIDADE; 66; 13,69; 903,54
12; DISPOSITIVO PARA CIRCUNSCRIÇÃO MEDIDA DE 1,4 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ACOMPANHADO DE BARBANTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE FIMOSE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.; SOLUMED; UNIDADE; 66; 13,46; 888,36
13; DISPOSITIVO PARA CIRCUNSCRIÇÃO MEDIDA DE 1,5 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ACOMPANHADO DE BARBANTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE FIMOSE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.; SOLUMED; UNIDADE; 66; 13,46; 888,36
14; DISPOSITIVO PARA CIRCUNSCRIÇÃO MEDIDA DE 1,7 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ACOMPANHADO DE BARBANTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE FIMOSE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.; SOLUMED; UNIDADE; 26; 13,46; 349,96
15; DISPOSITIVO PARA CIRCUNSCRIÇÃO MEDIDA DE 1,9 CM, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, ACOMPANHADO DE BARBANTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE FIMOSE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, RESISTENTE, ABERTURA ASSÉPTICA EM PÉTALA, CONTENDO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.; SOLUMED; UNIDADE; 26; 14,45; 375,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17576/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (equipos, clamp, etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 10.980.954/00041-61

DATA ASSINATURA: 03/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 122/2022-E.A.O.-19/08/2022-E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 403.099,40

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM: ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
3; CONEXÃO COM 02 (DUAS) VIAS VALVULADAS, PARA INFUSÕES SIMULTÂ-

NEAS DE TERAPIA INTRAVENOSA, USO ADULTO. VÁLVULAS COM MEMBRANA PLANA EM SILICONE, SEM FRESTAS QUE POSSIBILITE FÁCIL ASSEPSIA. TUBO FLEXÍVEL EM PVC CRISTAL, ATÓXICO, PINÇA CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS. CONECTORES LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA QUE PERMITA A RETIRADA DO AR DE FORMA ASSÉPTICA, SEM A RETIRADA DA TAMPA PROTETORA. ISENTA DE LÁTEX E PEÇAS METÁLICAS, ESTÉRIL E USO ÚNICO. TODO MATERIAL DEVE SER SEGURO, RESISTENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTOS DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, PROPORCIONAR MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM RESISTENTE, SEGURA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA/MS.; MEDSONDA; UNIDADE; 117400; 2,35; 275.890,00
8; DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 21, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5 CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME PLÁSTICO, COM ESPAÇO MÍNIMO DE 01 (+/- 0,1) CM PARA ABERTURA ASSEGUANDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.; SOLIDOR; UNIDADE; 48910; 0,29; 14.183,90
9; DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO (ESCALPE) Nº 23, COM AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL, BISEL CURTO, TRIFACETADO, SILICONIZADO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR 32. ALETAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE. TUBO EM PVC, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 25 CM (+/- 5 CM), CONECTOR LUER LOCK, COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FILME PLÁSTICO, COM ESPAÇO MÍNIMO DE 01 (+/- 0,1) CM PARA ABERTURA ASSEGUANDO A ESTERILIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASSÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.; SOLIDOR; UNIDADE; 42330; 0,35; 14.815,50
23; EQUIPO ESPECIAL, APLICAÇÃO: P, IRRIGAÇÃO, NÚMERO VIAS: QUATRO VIAS, MATERIAL: PVC CRISTAL, TIPO PONTEIRA: PONTA PERFURANTE C, CÂMARA C, TAMPA, TIPO PINÇA: CORTA FLUXO CENTRAL, E TODAS AS VIAS, TIPO CONECTOR: CONECTOR LUER C, TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.; MEDSONDA; UNIDADE; 8650; 2,80; 24.220,00
30; SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO: 8 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.; VITAL; UNIDADE; 3020; 24,50; 73.990,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17576/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (equipos, clamp, etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 17.152.616/0001-80

DATA ASSINATURA: 03/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 122/2022-E.A.O.-19/08/2022-E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019, Decreto Municipal n.º 2455/2020 e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL R\$ 2.681,00

DESCRIÇÃO DO REGISTRO:

ITEM: ESPECIFICAÇÃO; MARCA; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$
26; SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 12 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.; HAIBREATH; UNIDADE; 40; 32,45; 1.298,00
27; SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 14 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.; HAIBREATH; UNIDADE; 30; 31,45; 943,50
28; SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P, TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 8 FR, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.; HAIBREATH; UNIDADE; 10; 43,95; 439,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - SEMUSA/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 17576/2021

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Eventual e futura aquisição de insumos (equipos, clamp, etc...) para atender a Rede Municipal de Saúde.

COMPROMITENTE: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 25.296.849/0001-85

DATA ASSINATURA: 03/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 122/2022-E.A.O.-19/08/2022-E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações, sujeitando-se às disposições do Decreto Municipal n.º 1743/2017, Decreto Municipal n.º 2092/2019,



EM BISNAGA COM 50 G.CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL EPROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.; YLLER; KIT; 30; 117,90 ; 3.537,00
106; PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO; SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO CATALISADOR. BISNAGA CONTENDO 60ml; YLLER; BISNAGA; 30; 54,81 ; 1.644,30
107; PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO; SILICONE DE CONDENSAÇÃO, TIPO: FLUIDO. BISNAGA CONTENDO 120g; YLLER; BISNAGA; 30; 40,00 ; 1.200,00
108; RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA - DESCRIÇÃO: SERINGA DE RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, TAMANHO MÉDIO DAS PARTES INFERIOR À 100NM PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. REPOSIÇÃO- SERINGA DE 4 GRAMAS; RESINA DE CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COMPOSTA BASICAMENTE EM MATRIZ ORGÂNICA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SILICA, NA COR A2E. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR A MARCA 3M Z350, E FGM.; ORION; SERINGA; 300; 15,90 ; 4.770,00
109; RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: FLÚIDA; COR: A2. CONTENDO 2,4G; OPALLIS FLOW; SERINGA; 250; 19,40 ; 4.850,00
110; RESINA COMPOSTA TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. DESCRIÇÃO - DESCRIÇÃO: SERINGA DE RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, TAMANHO MÉDIO DAS PARTES INFERIOR À 100NM PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. REPOSIÇÃO- SERINGA DE 4 GRAMAS; RESINA DE CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COMPOSTA BASICAMENTE EM MATRIZ ORGÂNICA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SILICA, NA COR A2B. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR A MARCA 3M Z350, E FGM.; FGM; SERINGA; 300; 33,00 ; 9.900,00
111; RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. DESCRIÇÃO: - SERINGA DE RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, TAMANHO MÉDIO DAS PARTES INFERIOR À 100NM PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. REPOSIÇÃO- SERINGA DE 4 GRAMAS; RESINA DE CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COMPOSTA BASICAMENTE EM MATRIZ ORGÂNICA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SILICA, NA COR A1E. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR A MARCA 3M Z350, E FGM.; ORION; SERINGA; 200; 15,90 ; 3.180,00
112; RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. DESCRIÇÃO - SERINGA DE RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, TAMANHO MÉDIO DAS PARTES INFERIOR À 100NM PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. REPOSIÇÃO- SERINGA DE 4 GRAMAS; RESINA DE CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COMPOSTA BASICAMENTE EM MATRIZ ORGÂNICA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SILICA, NA COR A1B. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR A MARCA 3M Z350, E FGM.; FGM; SERINGA; 200; 15,90 ; 3.180,00
113; RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. DESCRIÇÃO - SERINGA DE RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, TAMANHO MÉDIO DAS PARTES INFERIOR À 100NM PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. REPOSIÇÃO- SERINGA DE 4 GRAMAS; RESINA DE CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COMPOSTA BASICAMENTE EM MATRIZ ORGÂNICA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SILICA, NA COR A3,5E. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR A MARCA 3M Z350, E FGM.; ORION; SERINGA; 300; 15,90 ; 4.770,00
114; RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. DESCRIÇÃO - SERINGA DE RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, TAMANHO MÉDIO DAS PARTES INFERIOR À 100NM PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. REPOSIÇÃO- SERINGA DE 4 GRAMAS; RESINA DE CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COMPOSTA BASICAMENTE EM MATRIZ ORGÂNICA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SILICA, NA COR A3,5B. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR A MARCA 3M Z350, E FGM.; FGM; SERINGA; 300; 15,90 ; 4.770,00
115; RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. DESCRIÇÃO - SERINGA DE RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, TAMANHO MÉDIO DAS PARTES INFERIOR À 100NM PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. REPOSIÇÃO- SERINGA DE 4 GRAMAS; RESINA DE CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COMPOSTA BASICAMENTE EM MATRIZ ORGÂNICA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SILICA, NA COR A4B. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR A MARCA 3M Z350, E FGM.; FGM; SERINGA; 300; 15,90 ; 4.770,00
116; RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. DESCRIÇÃO - SERINGA DE RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, TAMANHO MÉDIO DAS PARTES INFERIOR À 100NM PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4 GRAMAS; RESINA DE CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COMPOSTA BASICAMENTE EM MATRIZ ORGÂNICA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SILICA, NA COR A5B. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE

FABRICAÇÃO. SIMILAR A MARCA 3M Z350, E FGM.; FGM; SERINGA; 200; 14,90 ; 2.980,00
117; RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. DESCRIÇÃO - SERINGA DE RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, TAMANHO MÉDIO DAS PARTES INFERIOR À 100NM PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4 GRAMAS; RESINA DE CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COMPOSTA BASICAMENTE EM MATRIZ ORGÂNICA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SILICA, NA COR B2. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR A MARCA 3M Z350, E FGM.; FGM; SERINGA; 200; 14,80 ; 2.960,00
118; RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. DESCRIÇÃO - SERINGA DE RESINA, COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, NANOPARTICULADA, TAMANHO MÉDIO DAS PARTES INFERIOR À 100NM PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. REPOSIÇÃO - SERINGA DE 4 GRAMAS; RESINA DE CARGA INORGÂNICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO. COMPOSTA BASICAMENTE EM MATRIZ ORGÂNICA, BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SILICA, NA COR A3B. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. SIMILAR A MARCA 3M Z350, E FGM.; FGM; SRG; 300; 15,90 ; 4.770,00
121; PEDRAS BRANCAS SHOFFU EM FORMATO DE CHAMA, IDEAIS PARA O CONTOURO FINO E ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPOSITOS, COMPÔMEROS, IONOMEROS DE VIDRO E PORCELANA. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO.; AMERICAN BURS; UND; 500; 10,96 ; 5.480,00
122; PEDRAS BRANCAS SHOFFU EM FORMATO DE PERA, IDEAIS PARA O CONTOURO FINO E ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPOSITOS, COMPÔMEROS, IONOMEROS DE VIDRO E PORCELANA. COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE CÁLCIO.; AMERICAN BURS; UND; 500; 10,96 ; 5.480,00
126; HIDROXIDO DE CALCIO; PASTA BASE, PASTA CATALIZADORA E BLOCO DE MISTURA; BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13 G; COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO; CATALIZADOR EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 11 G; COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDROX. CA, OXIDO DE ZN, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA; EMBALADO EM CAIXA; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.; HYDRO C; KIT; 100; 17,00 ; 1.700,00
145; ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, PESANDO NÃO MAIS DE 10MG, COMPLETAMENTE REABSORVIVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO O SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE. SUBSTITUI O ALGODÃO COM MUITAS VANTAGENS NAS EXTRAÇÕES DENTAIS. APRESENTAÇÃO COMERCIAL COM 10 UNIDADES, CONSTANDO MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; HEMOSPON; CAIXA; 100; 40,16 ; 4.016,00
148; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% +1 1:100.000, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL. TUBETES CAIXA COM 50 TUBETES EM CRISTAL COM 1,8ML; CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO; MARCA SIMILAR DFL.; ALPHACAINE; CAIXA; 848; 83,80 ; 71.062,40

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15671/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Empreendimento Hoteleiro de Rio das Ostras Eireli.
CNPJ: 29.079.099/0001-40
OBJETO: prestação de serviço de prestação de serviços de hospedagem, em hotel de categoria mediana, fornecendo wi-fi, café da manhã, ar condicionado e serviços de camareira, para atender a equipe de 11(onze) profissionais do Sesc Rio no Projeto Odontosesec.
VALOR TOTAL: R\$ 28.536,00
DATA ASSINATURA: 20/10/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
NOTA DE EMPENHO: 1527/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0048.2.824
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.990000-2.621.0000
EMITIDA EM: 20/10/2022
VALOR: R\$ 28.536,00
PARECER JURIDICO: PARECER E.G.S.A.-20/10/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1799/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Unity Instrumentos de Teste de Medição Ltda
CNPJ: 01.808.192/0001-20
OBJETO: Aquisição de termômetro digital de máximo e mínimo - interno/externo, para atender a Coordenadoria de Vigilância em Saúde (COVISA).
VALOR TOTAL: R\$ 2.106,00
DATA ASSINATURA: 04/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1530/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.305.0110.2.160
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 25/10/2022
VALOR: R\$ 2.106,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 087/2022-E.A.O.-21/06/2022-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei



Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa MJR Porto Velho Comércio e Pretadora de Serviços Ltda
CNPJ: 01.591.543/0001-93
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 2.100,00
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1512/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 2.100,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Novitech Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 04.969.191/0001-55
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 63.000,00
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1513/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 63.000,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para Uso Médico Eireli
CNPJ: 10.462.477/0001-42
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 48.575,00
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1514/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 48.575,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Gigante Produtos Médicos Eireli
CNPJ: 11.050.321/0001-17
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 44.250,00
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1515/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 44.250,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Andreia Lorenzi
CNPJ: 17.189.700/0001-79
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 17.200,00
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1516/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 17.200,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 025/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa W Tedesco Refrigeração Eireli
CNPJ: 20.121.311/0001-16
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 21.000,00
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1517/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 21.000,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sam Medic Indústria de Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ: 21.983.850/0001-27
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 1.415,00
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1518/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 1.415,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Horse Móveis Hospitalares Ltda
CNPJ: 23.291.398/0001-68
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 7.233,00
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1519/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 7.233,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde



PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Superarmed Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda
CNPJ: 23.643.895/0001-88
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 7.950,00
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1520/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 7.950,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli
CNPJ: 33.068.320/0001-32
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 29.680,00
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1521/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 29.680,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sylvania Aparecida da Silva Oliveira Ltda
CNPJ: 36.007.891/0001-55
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 488,40
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1522/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 488,40
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medsupplies Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ: 39.422.495/0001-82
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 8.532,00
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1523/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 8.532,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 032/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 14499/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa empresa Londrihosp Importação e

Exportação de Produtos Médicos Hospitalares Eireli
CNPJ: 42.650.279/0001-07
OBJETO: Aquisição de equipamentos para o berçário do Hospital Municipal Naelma Monteiro da Silva.
VALOR: R\$ 8.100,00
DATA ASSINATURA: 07/11/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022
NOTA DE EMPENHO: 1524/2022
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.2.162
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.990000-1.500.0000
EMITIDA EM: 18/10/2022
VALOR: R\$ 8.100,00
PARECER JURIDICO: PARECER PLC Nº 182/2022-L.F.S.-20/07/2022-L.C.B.A.-E.G.S.A.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 08/08/2014, e Decretos Municipais nºs 1743/2017 e 2092/2019 e 2455/2020.

Márcio Montechiari Pietrani
 Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 014/2022 – SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Considerando a publicação dos contemplados na Chamada Pública 014/2022 – Cadastramento de Novos Feirantes, publicada no Jornal Oficial 1497 de 07 de outubro, segue a publicação da relação dos contemplados considerados **DESISTENTES** devido ao não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado e ainda a relação dos **CONTEMPLADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO**, conforme cadastro de reserva.

DESISTENTES - FEIRA LIVRE DO ÂNCORA	
1	Ailda Balbina Lisboa
2	Antonio Sergio De Almeida
3	Carlos Augusto Franca Costa
4	Caroline Tavares Barbosa
5	Dílma Dantas Santos
6	Diosdela Batista De Souza
7	Eduarda Eiras Cardozo
8	Eduardo De Castro Dutra
9	Elizete Dias Carvalho Lopes
10	Jefferson Pinto Soares
11	Jose Ricardo Soares Da Silva
12	Marcia De Sampaio Pereira
13	Marcilene Da Conceicao Vieira Viana
14	Maria Da Conceicao Firmo Da Silva
15	Maria Francisca Alchaar Da Silva
16	Nelcina De Barros Silva
17	Osilina Oliveira Do Nascimento
18	Rafael Andrade Alves
19	Rosilene Silva Viana
20	Valmira Guedes Do Nascimento
21	Waderson De Almeida Delgado
CONTEMPLADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO - FEIRA LIVRE DO ÂNCORA	
1	Adriana De Souza Carvalho
2	Adriana Goncalves Machado
3	Alex Sandro Cordeiro Franco
4	Andre Silva Do Espirito Santo



5	Andrea Gomes Da Costa
6	Cilene Teixeira De Oliveira
7	Euzeli Gomes Motta
8	Fabio Rodrigues Lima
9	Genesio Da Silva
10	Ivaneide Dos Santos
11	Katia Barros Fernandes
12	Luciana Gotardo Guimaraes
13	Luciane De Gois Feitosa Da Silva
14	Marcelo Pereira Da Silva
15	Maria Da Conceicao Lima Gomes
16	Marilene Regina Da Silva
17	Nilson Veloso De Sales
18	Regina De Souza Braga
19	Rosana Vieira Coelho
20	Sandro Ribeiro Martins
21	Waldir Jose Dos Santos Filho
DESISTENTES - FEIRA LIVRE DE CIDADE PRAIANA	
1	Adriana De Aquino Silva
2	Ailda Balbina Lisboa
3	Antonio Sergio De Almeida
4	Camila Madeira Verissimo
5	Carlos Augusto Franca Costa
6	Caroline Tavares Barbosa
7	Denise Pereira Carvalho
8	Dilma Dantas Santos
9	Eduarda Eiras Cardozo
10	Eduardo De Castro Dutra
11	Elianes Salles Da Silva
12	Elizete Dias Carvalho Lopes
13	Fernando De Almeida Rito
14	Ivanicia Santana Correa
15	Janira Aureliano De Oliveira
16	Jefferson Pinto Soares
17	Julio Carneiro Massano - PCD
18	Katia Maria Bittencourt
19	Mara Lima Pereira Da Silva
20	Marcia De Sampaio Pereira
21	Maria Da Gloria Nascimento De Oliveira
22	Rafael Andrade Alves
23	Rosane Moreira Goncalves
24	Rosilene Silva Viana
CONTEMPLADOS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO - FEIRA LIVRE DE CIDADE PRAIANA	
1	Adriana De Souza Carvalho
2	Adriana Terra Da Silva
3	Ana Lucia Pereira De Matos

4	Andre Silva Do Espirito Santo
5	Denise Amorim Mouta De Andrade
6	Diosdela Batista De Souza
7	Eliana Moraes Da Luz
8	Euzeli Gomes Motta
9	Fabio Rodrigues Lima
10	Genesio Da Silva
11	Jose Ricardo Soares Da Silva
12	Katia Barros Fernandes
13	Luciane De Gois Feitosa Da Silva
14	Luzia Maria Da Silva
15	Marcelo Pereira Da Silva
16	Maria Da Penha De Souza
17	Maria Francisca De Sousa Galeno
18	Nilson Veloso De Sales
19	Noemi Maria Borges De Oliveira
20	Patricia Goncalves Ribeiro
21	Rosana Vieira Coelho
22	Roselaine Soares De Almeida
23	Valmira Guedes Do Nascimento
24	Waldir Jose Dos Santos Filho

Os contemplados em segunda chamada deverão comparecer em até 15 dias úteis a contar da data desta publicação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro s/nº - Extensão do Bosque, das 09 às 16 horas para assinatura do Termo de Compromisso apresentando:

- Documento de Identidade Original;
- 01 Foto 3X4 do titular e 01 Foto 3X4 do suplente para confecção de crachá de identificação de Feirante;
- Os Feirantes que irão trabalhar com qualquer tipo de **PRODUTO ALIMENTÍCIO**, pronto para consumo ou não, deverão apresentar no ato da assinatura do Termo de Compromisso o **ATESTADO MÉDICO** onde deverá constar **APTO PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS em SEU NOME E EM NOME DE SEU SUPLENTE**.

Em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado com a documentação necessária, o contemplado será considerado como DESISTENTE.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Relação dos pedidos de desligamentos e Desistência por parte de permissionários das Feiras Livres do Âncora, Feira Livre de Cidade Praiana e da Feira Shopping de Rua - MICA no período entre 24 de agosto a 09 de novembro.

ORDEM	NOME DO TITULAR	DESISTENTE NA FEIRA
1	Alessandra Pedro Silveira	Cidade Praiana
2	Ana Clara Marques da Silva	Shopping de Rua - MICA
3	Angela Vieira da Silva	Shopping de Rua - MICA
4	Antonio Carlos de Souza Codeço	Cidade Praiana
5	Eriana Rodrigues Acacio	Shopping de Rua - MICA
6	Gilmara Fernandes Soares	Âncora
7	Jamilton Martins Cabral	Shopping de Rua - MICA
8	Jane Pereira Fonseca	Âncora
9	Maisa Cristina Machado Barbosa	Âncora
10	Maisa Cristina Machado Barbosa	Cidade Praiana
11	Maria da Penha Fernandes Barboza	Cidade Praiana

Abílio do Nascimento Rodrigues
Coordenador de Desenvolvimento Econômico
Mat: 15881-0



CONVOCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 009/2021 - FEIRA SHOPPING DE RUA

Convocamos os requerentes inscritos e não contemplados na Chamada Pública 009/2021 – Feira Shopping de Rua, publicada no Jornal Oficial 1356 de 13 de agosto de 2021 a comparecer em até 15 dias úteis a contar da data desta publicação na Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Praça Prefeito Cláudio Ribeiro s/nº - Extensão do Bosque, das 09 às 16 horas apresentando documento de identidade original e comprovante de residência atual, caso ainda tenham interesse em participar da feira em referência, a fim de obtermos a atualização de cadastro dos interessados. Informamos ainda que o não comparecimento dentro do prazo estipulado indicará que o requerente não tem mais interesse em participar da Feira Shopping de Rua.

Aurora Cristina Siqueira Ferreira Pereira
 Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resultado parcial com a classificação geral do Processo Seletivo do Projeto Geração Aprendiz Fase II realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os candidatos classificados do 1º ao 60º lugar receberão visita domiciliar a partir do dia 21 de novembro para avaliação

técnica. Caso sejam verificadas informações não condizentes com as declaradas e identificadas durante o processo, o

candidato será desclassificado. Dessa forma, um maior número de visitas acontecerá, com o objetivo de preenchimento de

todas as vagas.

Os candidatos poderão apresentar recurso para revisão do resultado de classificação geral, na Secretaria de Assistência

Social, localizada do endereço: Rua Raul Seixas, s/n – Quadra 4, lote 5 – Jardim Campomar, nos dias 16 e 17 de novembro, no

horário entre 9h e 16h, munidos de documento de identificação.

Os adolescentes inscritos no Projeto Geração Aprendiz, onde os nomes não constam na classificação geral, foram

desclassificados dentre os critérios disponibilizados no item 1.4 do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO

GERAÇÃO APRENDIZ - FASE II, publicado na Edição Nº 1489 - 09 de setembro de 2022.

ORDEM	ID	TOTAL	NOME
1	403	85	KAYLANE DE OLIVEIRA BRANDAO
2	489	80	LORHANY SIQUEIRA JARDIM
3	523	80	YHARRANN ANTHONY ALACOQUE TEIXEIRA
4	472	80	VITTORIA FURTUOSO NETO
5	424	80	VITORIA DE PAULA EVANGELISTA
6	451	80	HEMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
7	391	80	JULIO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA
8	438	80	PABLO DAVI PINHEIRO DA SILVA GOMES
9	381	80	JOYCE DA SILVA NEVES
10	464	75	STEPHANY MACHADO MEDEIROS
11	358	75	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA GARCIA
12	361	75	GABRIELLY ALVES OLIVEIRA GOMES
13	457	75	RAYSSA DA SILVA FONSECA
14	349	75	EMILY DOS SANTOS VALENTIM
15	417	75	VITORYA KELLY RANGEL FRANCA
16	436	75	IZAMARA MIRANDA GOMES CARVALHO
17	343	75	DYEGO GUIMARAES DE PAULA
18	443	70	PAOLA DE SOUZA SALLES
19	369	70	ISABEL PEREIRA BRAGA DA SILVA
20	380	70	JOSIMARK CABRAL NASCIMENTO DA SILVA
21	362	70	GESSICA DOS SANTOS VELLOSO
22	365	70	HELLEN LACERDA SILVA
23	503	70	MARIA EDUARDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
24	467	70	TAINA GUIMARAES SANTOS

25	314	70	ANA KETHELEY VIANA BENTO SANTOS
26	319	70	ALLIFER SILVA HUGUENIN
27	371	70	ILDO MIKAEL SILVINO DOS SANTOS
28	470	70	UEMERSON DO NASCIMENTO ROSA
29	449	70	PEDRO TAVARES FERREIRA
30	494	70	MARCOS VITOR DOS SANTOS QUEIROS
31	479	70	JOAO VITOR LEMOS DE ATHAYDE
32	429	70	PABLO NARBONE CRAVO
33	480	70	JULIANA CARVALHO BARROS
34	440	70	PAMELA SOUZA MESQUITA
35	383	70	JULIA CARVALHO BARROS
36	356	70	GABRIEL HENRIQUE GOMES FERREIRA
37	520	70	WANDA SABRINA LIMA DE CASTRO
38	456	65	RAMON DOS SANTOS CONCEICAO
39	477	65	JANAINA CARVALHO SA BARRETO DOS REIS
40	393	65	KYLLON YSVY SOARES ACACIO
41	409	65	HUGO CARNEIRO VIANA
42	359	65	GABRIELA CRISTINA DO NASCIMENTO DA SILVA
43	473	65	VITORIA PEREIRA MONTEIRO
44	412	65	LORRAYNE DA SILVA RODRIGUES
45	521	65	RAISSA DE OLIVEIRA COELHO CUNHA
46	502	65	LARISSA DE OLIVEIRA COELHO CUNHA
47	360	65	GABRIELLI ARAUJO DIAS AQUINO
48	515	65	MATHEUS DE BARROS PINHEIRO
49	475	65	MAIARA OLIVEIRA DUARTE CORDEIRO
50	426	65	YASMIM COIMBRA FIGUEIRA NUNES
51	469	65	THIAGO FAUSTINO FABIANO AUGUSTO
52	524	65	YASMIM DOS SANTOS RIBEIRO
53	331	65	CARLOS EDUARDO HONORIO RIBEIRO DA SILVA
54	346	65	ELIEL SILVA RODRIGUES
55	435	65	MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA PINTO
56	413	60	ISYS KAROLINY DE ALMEIDA VENTURA
57	385	60	JULYA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
58	493	60	MARCOS VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA
59	310	60	ANA CLARA GONCALVES GOMES
60	386	60	JULYA SILVA DA COSTA
61	338	60	DAVI KAIQUI DE JESUS REZENDE DE SOUZA
62	485	60	KAROLINE ALVES DA SILVA
63	354	60	GABRIEL FERREIRA RAMY
64	332	60	CARLOS EDUARDO PORFIRO FARIA
65	375	60	JOAO PEDRO DINANTES DO NASCIMENTO
66	342	60	DEISE FRANCISCO DE SOUZA
67	446	60	PEDRO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA
68	514	60	MARYA EDUARDA SILVA DAS DORES
69	355	60	GABRIEL BISPO DOS SANTOS MARVILA
70	444	60	PIETRA LINHARES MARTINS
71	372	60	ISABELA SA ALEXANDRINO
72	330	60	CARLOS EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
73	468	60	TAIS DA SILVA PINHEIRO
74	378	60	JOAO VITOR DOS SANTOS CALDEIRA MARINS
75	471	60	VALDINEILSON DOS SANTOS QUEIROS
76	313	60	ANA KAROLINA WERDAM BONIFACIO
77	439	60	PAMELLA FIRMINO DA SILVA
78	491	60	LUIZA BARBOSA NETO
79	337	60	DAVID BRAGA DIAS
80	408	60	KAWWE ALEXANDRE CORDEIRO DE ALMEIDA
81	307	60	ANDERSON BULHOES DA SILVA
82	401	60	DANIEL FERREIRA DA SILVA
83	347	60	ELIAS DA SILVA PAULA



84	335	60	DANIEL HENRIQUE GABRY DA SILVA
85	320	60	AMANDA CARNEIRO DE SOUZA
86	398	60	LAURA TAVARES EBOLI
87	454	60	RAISSA MARINHO DA MATTA
88	364	60	GUSTAVO SANTOS LISBOA DE SOUZA
89	476	60	ALCINEU JUNIOR SILVA DOS SANTOS
90	411	55	LEONARDO JUNIOR PAIXAO FERREIRA
91	447	55	PEDRO HENRIQUE FARIA DA SILVA
92	422	55	VICTORIA PINHEIRO COSENDEY
93	516	55	MOISES SANTANA PELOSI
94	397	55	LARISSA PASCHOAL ALVES
95	351	55	EMANUELLEN DA SILVA CANTAGALO
96	492	55	LUIS HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
97	508	55	MARIA EDUARDA SOUSA HEREDIAS
98	382	55	JUAN LUCAS SILVA DOS SANTOS
99	427	55	WELLINGTON DOS SANTOS EVANGELISTA
100	333	55	CAUA ALBERNAZ BLAIOTTA
101	507	55	MARIA EDUARDA DOS SANTOS MONTE
102	396	55	LARA TANURE DOS SANTOS
103	311	55	ANA CAROLINA NASCIMENTO DA COSTA
104	517	55	NATALY RODRIGUES CAMPAGNUCI LOPES
105	518	55	NARAH RAMOS NETTO DE SA
106	441	55	PAMELA VITORIA BARRETO SIQUEIRA
107	466	55	PEDRO AUGUSTO ESTEPHANELE SENTINELI
108	317	55	ANA VITORIA RAMOS COSTA
109	370	55	IAGO FERNANDES DE SOUZA
110	406	55	KETLYN DA SILVA SANTOS
111	388	55	LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA
112	442	55	PAMELLA VITORIA INOCENCIO SOUZA
113	459	55	RAYCA AFFONSO BATISTA
114	329	50	CHARLON BRUNO RANGEL LISBOA
115	506	50	MARIA EDUARDA MONTEIRO SALGADO
116	455	50	RAISSA PAMELA SILVA CASTILHO DE SOUZA
117	336	50	DANIEL LOZAN OLEGARIO DAS CHAGAS
118	327	50	BRUNA TEIXEIRA SANTOS
119	334	50	CRISTIAN RAFAEL LOPES WANDERLEY
120	389	50	LETICIA VIANA SOARES
121	387	50	JULLIA DE SOUZA ARRUDA LOPES
122	522	50	YASMIN DO NASCIMENTO DINANTES
123	510	50	MARIA JULIA DUARTE GREGORIO
124	363	50	GUILHERME VASQUEZ DE ARAUJO FRANCO
125	428	50	WESLEY RODRIGUES LIMA DE BARROS
126	423	50	VITORIA DE SOUZA VIANA
127	488	50	LEONARDO DOS SANTOS PACHECO
128	357	50	GABRIEL MONTEIRO CORREIA DE MELO LOPES
129	341	50	DEBORAH RAQUEL FERREIRA CABRAL
130	324	50	ARTHUR BARBOSA GOULART DA SILVA
131	500	50	KARINE GUIMARAES CORDEIRO
132	419	50	VITORIA DE SOUZA FERREIRA
133	425	50	YASMIN FREITAS COUTINHO
134	392	50	KAYKY GOMES DA SILVA
135	377	50	JOAO VITOR CARVALHO DA SILVA
136	481	50	LEONARDO DE SOUZA ALVES
137	312	45	ANA JULIA DA SILVA
138	318	45	ANNA KLARA DE LIMA ROCHA
139	326	45	BRENDON RANGEL LISBOA
140	316	45	ANA LUISA MIRIAN DE SANTANA PELOSI
141	421	45	WAGNER COSTA BATISTA MACEDO
142	511	45	MARIA HELLOIZA GUIMARAES CAETANO DA SILVA
143	462	45	ROGER PINHEIRO NASCIMENTO

144	367	45	IZABELY OLIVEIRA DE CASTRO
145	308	45	ADRIELE JESUS DE FREITAS
146	460	45	RICK ALVES DE OLIVEIRA GAGO
147	404	45	KAUA ALBINO SOARES
148	325	45	BARBARA RIBEIRO DA SILVA
149	450	45	PEDRO SANTOS DE CASTRO VIEIRA
150	478	45	JHADSON TORQUATO MACHADO DOS SANTOS
151	374	45	JOAO LUCCAS REAL DAS NEVES
152	453	45	MAIANA DE ALMEIDA SANTOS
153	321	45	ANTONY RAYNIEL FELIX ROSA
154	395	45	JOAO EMANUEL GOMES DA CONCEICAO
155	504	45	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA
156	328	45	CAIO CUNHA DA SILVA RANGEL
157	486	45	KAUA SANTOS RIBEIRO
158	345	45	EDUARDO DOS SANTOS
159	410	45	KAIO LIMA MENDONCA
160	445	40	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
161	402	40	JOAO VITTOR CORDEIRO DE SOUZA
162	487	40	LARA ROCHA GOMES
163	497	40	MARIA LETICIA OLIVEIRA DOS SANTOS
164	379	40	JHONNI MAYKON XISTO DA SILVA PORTO
165	420	40	VITOR DOS SANTOS SILVA
166	418	40	VICTORIA MENDES DA SILVA
167	399	40	LEANDRO LUIZ ALVES BARRETO
168	416	40	VINICIUS DA SILVA SANTOS
169	490	40	LUIZ FELLIPE MAGO PEREIRA
170	348	40	EMILY DE SOUZA MARIANNO
171	390	40	LIDIANE DAS CANDEIAS MARSSOLA
172	414	40	LUCCAS DA MOTTA FERREIRA
173	512	40	MARIANY BARRETO OLIVEIRA
174	309	40	ANA BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA
175	432	40	IVO THOMAZ CORREA SANTOS
176	340	40	DAYVISON BAPTISTA LOURENCO EUSTAQUIO DUARTE
177	461	40	RODRIGO EDUARDO BARROS DE ALMEIDA
178	373	40	JAMILE MACEDO DA SILVA
179	352	40	ESTEVAO PEREIRA BENTO
180	513	40	MARIA LUIZA DUTRA DA SILVA
181	496	40	MARLLON MENDONCA SILVA
182	407	40	KAUA COSTA DA CONCEICAO
183	458	40	RAQUEL MOTA DA SILVA
184	415	35	WELLINTON ALVES DOS SANTOS
185	339	35	DAVY BRANDAO DE ALMEIDA
186	350	35	EMMANUEL SAND DE SOUSA VICENTINI
187	484	35	KAYLLANE DA SILVA MOCO
188	463	35	SAMUEL NUNES DOS REIS COUTINHO
189	323	35	ARTHUR ALVES BAPTISTA GOMES
190	353	35	FRANCISCO BARRETO LOPES
191	405	35	LARA BRANDAO COSTA
192	465	35	SOPHYA BASTOS CAMPOS QUINTANA
193	495	35	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS PAULUCIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E LAZER**

EDITAL 011/2022

QUE DISPOE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a Lei Municipal 2.190/2019 que dispõe sobre a Gestão Democrática e Eleição Direta para Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras com alteração dada pela Lei 2.757/2022, torna pública a abertura de processo seletivo público para preenchimento das referidas vagas, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam regulamentados os procedimentos para o preenchimento das funções de Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme previsto no Art. 6º da Lei 2190/2019, para o triênio 2023, 2024 e 2025.

1.2. O processo seletivo constará de três etapas obrigatórias, a saber:

- a) Primeira etapa: **Avaliação de Conhecimentos**, de caráter eliminatório, composta por 30 questões objetivas: (10) de Língua Portuguesa, (10) de Legislação Educacional e (10) de Gestão Escolar, com entrega de Certificado Profissional para quem atingir a nota mínima exigida em edital próprio publicado por empresa especializada contratada, **e inscrição das chapas**;
- b) Segunda etapa: Apresentação do Plano de Gestão à Unidade Escolar e período de campanha, etapa obrigatória, sem caráter eliminatório ou classificatório;
- c) Terceira etapa: Eleição direta nas Unidades Escolares.

2. PRIMEIRA ETAPA – DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

2.1. Os profissionais do grupo do magistério municipal, legitimados pelo artigo 17 da Lei 2190/2022, interessados em participar do processo seletivo para o preenchimento das funções de diretor e diretor adjunto na rede pública municipal de ensino de Rio das Ostras deverão efetuar sua inscrição no prazo e na forma estabelecida no Edital publicado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM em 03/11/2022;

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar o diploma em licenciatura plena e a comprovação mínima de 3 (três) anos de experiência no magistério.

2.3. Entende-se por profissional do grupo do magistério àqueles previstos no Anexo I deste Edital;

2.4. Para comprovar a experiência relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá apresentar comprovante de experiência profissional mínima em 3 anos no exercício do magistério, sendo considerado para tal: declarações de empregador ou carteira de trabalho ou contracheque que comprove o tempo de serviço. Não serão aceitos como experiência profissional os períodos de estágio e de trabalho voluntário.

2.5. Não serão aceitas declarações de cursos em andamento. A formação acadêmica deverá ser comprovada como tendo sido concluído.

2.6. A ausência de qualquer documento especificado do presente edital impedirá a participação no processo seletivo.

2.7. O candidato, no ato da inscrição, assinará termo assumindo total responsabilidade pelos dados informados no formulário de inscrição, arcando com as consequências por eventuais erros no seu preenchimento.

2.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2190/2019 com alteração dada pela Lei 2.757/2022 e no edital publicado pela empresa contratada, não podendo alegar desconhecimento.

2.9. O processo de Certificação Profissional se dará através de avaliação do conhecimento, de caráter eliminatório, onde o candidato deverá alcançar um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos para estar apto.

2.10. A avaliação objetiva de conhecimento será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, divididas conforme item 1.2.1.

2.11. A avaliação de conhecimento acontecerá em dia estipulado pela empresa especializada contratada para tal finalidade.

2.12. Os candidatos não aprovados na Avaliação para Certificação ficam impossibilitados de continuarem nas próximas etapas do processo de seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

3.1. Os candidatos certificados na prova mencionada no item anterior deverão inscrever as chapas completas para concorrer ao processo eleitoral junto à Comissão Especial para o Processo Eleitoral, na SEMEDE, situada à Avenida Guanabara, 3603, Extensão do Bosque, Rio das Ostras/RJ, de acordo com o cronograma, Anexo II.

3.1.1. Caso ocorra vacância em quaisquer das funções, a Comissão Especial para o Processo Eleitoral irá avaliar e proferir parecer quanto a forma de prosseguimento, podendo ser validada a inscrição da chapa com um só integrante, no caso de existência de chapa única, conforme Art. 12, parágrafo 2º da Lei 2190/2019 alterada pela Lei 2757/2022.

3.2. Antes de efetuar a inscrição das chapas, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pleiteada.

3.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição da Chapa, Anexo III, são de exclusiva e inteira responsabilidade do (s) candidato (s), ficando a Comissão Especial do Processo Seletivo responsável por analisá-las, bem como por eliminar o (s) candidato (s) do certame, se constatar que o preenchimento foi feito de forma incorreta ou foram fornecidos dados inverídicos.

3.4. No requerimento de inscrição, dirigido à Comissão Especial do Processo Eleitoral, deve constar o nome da Unidade de Ensino em que pretende ser candidato e a função pleiteada. Não haverá cadastro reserva, ou seja, o candidato não poderá ser nomeado para outra unidade escolar.

3.5. No ato de inscrição da chapa, o candidato certificado deverá entregar todos os documentos previstos no art. 19 da Lei 2190/2019 originais e cópias em folha A4 ou Ofício:

- I. Documento Oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- II. CPF;
- III. Título de Eleitor;
- IV. Comprovante de quitação eleitoral;
- V. Certidões negativas expedidas pelos seguintes órgãos:
 - a) Justiça Estadual de 1º e 2º graus – Cível e Criminal;
 - b) Justiça Federal;

c) Justiça Eleitoral;

- VI. Comprovante de estar em efetivo exercício na Unidade Escolar na qual irá concorrer, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- VII. Certificado Profissional de Habilitação emitido pelo IBAM;
- VIII. Declaração, do próprio candidato, de disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída no turnos e dias de funcionamento da Unidade Escolar;
- 3.6. No momento da inscrição, o candidato poderá apresentar o protocolo de solicitação de Certidões Negativas, devendo entregar os documentos originais até o dia anterior à posse;
- 3.7. As informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser comprovadas com documentação pertinente. A não comprovação, ocasionará a imediata desclassificação do candidato, eliminando-o do certame.
- 3.8. Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas 1 (uma) função.
- 3.9. Conforme disposto no art. 20 da Lei 2190/2019 – o candidato que infringir as disposições da lei e deste regulamento terá cassada a candidatura e responderá por atos nos termos previstos no Estatuto dos Servidores.
- 3.10. Todos os documentos de habilitação poderão ser analisados e impugnados pela Comissão Especial a qualquer tempo.

4 DA SEGUNDA ETAPA – APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

- 4.1A apresentação do Plano de Gestão à Unidade Escolar é etapa obrigatória, sem caráter eliminatório ou classificatório;
- 4.2O Plano de Gestão deverá conter a identificação e caracterização da Unidade Escolar e os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, com metas e estratégias, conforme Anexo IV;
- 4.3Uma cópia do plano de gestão deverá ser enviada à Comissão Especial, para o Processo Eleitoral, através do e-mail eleicao.diretores@edu.pmro.rj.gov.br, até o dia 31/01/2023;
- 4.4A apresentação e divulgação do plano de gestão é o marco inicial da campanha e deverá ocorrer no mesmo dia da assembleia geral, convocada para eleição da Comissão Eleitoral Local, conforme item 5.3 do presente edital;
- 4.5A apresentação dos Planos de Gestão das chapas inscritas em cada Unidade Escolar deverá ter duração máxima de 30 (trinta) minutos por chapa, seguindo critério de sorteio para a ordem da apresentação, e deverão ser acompanhadas por um servidor municipal indicado pela Comissão Especial para o Processo Eleitoral.

5. DAS COMISSÕES

5.1Haverá no Processo Eleitoral:

- 5.1.1. Comissão Especial para o Processo Eleitoral, que compreende o grupo de pessoas designadas pelo chefe do executivo, através da Portaria nº1062/2022, publicada no Jornal Oficial do Município em 21 de outubro de 2022, para orientar, supervisionar e acompanhar todo o processo.
- 5.1.2. Comissão Eleitoral Local, que compreende o grupo de pessoas designadas pela comunidade escolar, através de Assembleia Geral, para organizar a eleição em sua Unidade Escolar;

5.2. Da Comissão Especial para o Processo Eleitoral:

5.2.1 Compete à Comissão Especial para o Processo Eleitoral:

- a) inscrever e homologar as chapas candidatas;
- b) receber cópia do Plano de Gestão, pelo e-mail eleicao.diretores@edu.pmro.edu.rj.gov.br ;

- c) receber todos os documentos previstos no item 3.5, inclusive certidões pendentes conforme item 3.6, caso o candidato tenha entregado apenas o protocolo comprobatório no ato da inscrição do processo seletivo;
- d) receber e julgar os recursos impetrados, que serão decididos pela maioria simples dos membros da Comissão;
- e) promover reuniões com as Comissões Eleitorais Locais, divulgando as regras gerais para o processo eletivo;
- f) entregar à Comissão Eleitoral Local, mediante recibo, em tempo hábil, os modelos de documentos necessários para a realização da eleição;
- g) receber e avaliar a documentação encaminhada pelas Comissões Eleitorais Locais;
- h) oferecer apoio técnico às Comissões Eleitorais Locais;
- i) encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a relação das Unidades Escolares, em três momentos:
 - i. a primeira lista de escolas será emitida após a confirmação das inscrições para a validação de conhecimento, com a quantidade de inscritos por Unidade Escolar;
 - ii. a segunda lista será emitida após a inscrição das chapas, com a quantidade de chapas inscritas por Unidade Escolar;
 - iii. a terceira e última lista, será emitida após a eleição direta, com as chapas eleitas e os casos de vacância, por Unidade Escolar
- j) receber e encaminhar à SEMEDE o mapa de apuração, com a proclamação dos resultados;
- k) responder pelas atribuições da Comissão Eleitoral Local, no cumprimento do processo eleitoral, nos casos de ausência, impedimento ou omissão da mesma;
- l) encaminhar à SEMEDE, para arquivamento, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, as atas relativas às eleições realizadas nas Unidades Escolares; e
- m) definir a data das eleições diretas.

5.2.2. As denúncias/reclamações serão analisadas por quórum mínimo de 3 membros da Comissão Especial para deliberação.

5.3. Da Comissão Eleitoral Local:

5.3.1. Haverá em cada Unidade Escolar, que participar do processo eleitoral, uma Comissão Eleitoral Local, eleita pela comunidade escolar, em assembleia geral;

5.3.2. Essa assembleia geral será convocada pelo Diretor em exercício, caso este não concorra à recondução da função neste processo seletivo, ou por membro da Assessoria à Docência e à Gestão Escolar (item 5.3.6.e), conforme indicação do Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

5.3.3. A eleição da Comissão Eleitoral Local deverá obedecer ao cronograma constante no Anexo II e deverá constar em ata interna com cópia encaminhada à Comissão Especial para o Processo Eleitoral, conforme Anexo V.

5.3.4 A comissão referida será composta por 5 (cinco) membros, a saber:

- a) 2 (dois) representantes dos professores;
- b) 2 (dois) representantes dos pais, responsáveis legais ou os responsáveis pelos alunos, perante a Unidade Escolar; e
- c) 1 (um) representante dos demais servidores públicos efetivos lotados na Unidade Escolar.

5.3.5. O presidente da Comissão será um representante dos professores, escolhido pelos membros desta Comissão.

5.3.6. São impedidos de compor a Comissão Eleitoral Local:

- a) Servidores que façam parte das chapas candidatas;
- b) Diretores e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares;
- c) Cônjuges, companheiros e parentes dos candidatos;
- d) Servidores licenciados; e
- e) Servidores do Grupo de Assessoria à Docência e à Gestão, a saber: Professor Orientador, Professor Orientador Educacional, Professor Orientador Pedagógico e Professor Supervisor de Ensino.

5.4. Compete à Comissão Eleitoral Local:

- a) divulgar para toda a Unidade Escolar as etapas do processo eleitoral, incluindo divulgação igualitária de todas as chapas, a data da eleição etc. A Comissão Eleitoral Local poderá utilizar-se dos meios digitais para realizar a presente divulgação.
- b) planejar, organizar e coordenar o processo eletivo na comunidade escolar, conforme orientação e sob a coordenação da Comissão Especial Eleitoral.
- c) organizar credenciamento dos eleitores aptos a votar, identificando-os em listagem específica, emitida a partir de dados constantes da Unidade Escolar e/ou da SEMEDE;
- d) organizar cronograma das apresentações dos candidatos (campanha eleitoral);
- e) afixar em local apropriado, a relação das chapas concorrentes;
- f) providenciar a inclusão, na listagem de votantes, de nome de eleitores que comprovem sua condição no dia da eleição;
- g) convocar a Unidade Escolar para a votação, atendendo aos prazos previstos no calendário eleitoral;
- h) fiscalizar a propaganda eleitoral, inibindo transgressões e excessos, incluindo nas redes sociais;
- i) organizar o material para a eleição;
- j) rubricar as cédulas de votação, conforme Anexo VI;
- k) credenciar fiscais de chapa, conforme Anexo VII, sendo no máximo 2 (dois) fiscais por chapa;
- l) designar o presidente e o secretário para as mesas receptoras de votos, dentre os membros da comunidade escolar;
- m) proceder à votação, escrutinar e lavrar a ata de escrutinação/mapa de apuração, conforme Anexo VIII;
- n) divulgar para a Unidade Escolar o resultado da votação;
- o) encaminhar as atas de votação e de escrutinação/mapa de apuração à Comissão Especial para o Processo Eleitoral;
- p) manter a guarda das urnas em local seguro até o recolhimento pela Comissão Especial;
- q) escolher o local da votação, observando os critérios de acessibilidade.

5.5 As Comissões Eleitorais Locais deverão se reportar à Comissão Especial para Processo Eleitoral, não cabendo à direção da unidade escolar nenhum tipo de interferência ou ingerência sobre o processo consultivo, ainda que a mesma não seja candidata.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1O período de campanha em cada Unidade Escolar participante do pleito eleitoral dar-se-á conforme cronograma fornecido pela Comissão Eleitoral Local e aprovado pela Comissão Especial.

6.2É assegurado aos candidatos, além da apresentação inicial do Plano de Gestão em Assembleia Geral, o direito de promover sua divulgação no período de campanha, visando à sensibilização e envolvimento da comunidade escolar, conforme cronograma estipulado pela Comissão Especial Local.

6.2.1 A sensibilização e envolvimento da Unidade Escolar devem restringir-se à:

I- Apresentação sobre o Plano de Gestão dos candidatos, à Comunidade Escolar;

II- Afixação de cartazes e outros materiais de divulgação, em locais determinados pela Comissão Eleitoral Local, com igualdade para todos os candidatos;

III- Visitas dos candidatos às salas de aula que acontecerão de acordo com cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral Local, mediante comunicação prévia ao professor responsável pela aula, assegurando-se direito idêntico a todos os candidatos.

IV- Realizar campanha pelas redes sociais, tais como divulgação das chapas, data da votação e incentivo à participação. Apenas a Comissão Eleitoral Local poderá utilizar as redes sociais da Unidade Escolar, incluindo os grupos de Whatsapp, e apenas para fins informativos e com igualdade para todos os candidatos. Os candidatos podem fazer a propaganda em sua rede social pessoal e são proibidas ofensas e que também sejam feitas promessas. As Comissões Locais possuem autorização para verificar e avaliar as propagandas antes da publicação.

6.3No processo de campanha, não será permitido:

I- Perturbar os trabalhos didáticos e administrativos;

II- Suspender as aulas;

III- Depredar a unidade escolar;

IV- Utilizar recursos públicos ou financiamento de terceiros para reprodução de materiais;

V- Exercer atitude coercitiva ou compensatória sobre quaisquer pessoas, com vistas a influir no seu resultado;

VI- Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de eleição;

VII – Realizar comícios e utilizar aparelhagem de sonorização;

VIII – Realizar propagandas no dia da eleição; e

IX- Oferecer brindes.

6.3.1. O descumprimento das regras de campanha será analisado pela Comissão Especial, que determinará as ações pertinentes ao caso, dentre elas a retirada da divulgação indevida, o direito de resposta à chapa concorrente, a aplicação de advertência e até a cassação da candidatura.

7. DA TERCEIRA ETAPA – DA ELEIÇÃO DIRETA

7.1O processo de eleição direta para escolha de diretores e diretores adjuntos das unidades escolares da rede municipal de ensino, realizar-se-á mediante a manifestação escrita e secreta em formulário próprio.

7.2A eleição direta será realizada nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, conforme cronograma previsto no Anexo II, das 8h às 17h nas Unidades que funcionam com dois turnos, e das 8h às 20h nas Unidades que funcionam com três turnos;

7.3Poderão votar:

- a) os membros do magistério e demais servidores públicos efetivos lotados na Unidade Escolar (cédula

A);

- b) os alunos com idade mínima de 12 anos e regularmente matriculados e frequentes na rede pública municipal de ensino (cédula B), sendo dispensados da apresentação do documento de identidade, o estudante que votar em seu turno.
- c) O responsável legal do aluno menor de 12 anos perante a Unidade Escolar (cédula B), portando documento de identificação oficial com foto;
- d) alunos público alvo da Educação Especial com a garantia de acesso a informações e disponibilização de recursos humanos e de comunicação acessíveis (cédula B); e
- e) responsável legal pelo aluno público-alvo da Educação Especial que não tiver o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil (cédula B).

7.4 O responsável legal, o qual tenha filhos em mais de uma unidade escolar, poderá exercer o direito de votar em cada uma delas.

7.5 Os membros do Magistério e demais servidores públicos efetivos que exercem funções em mais de uma Unidade Escolar, poderá exercer o direito de votar em cada uma delas.

7.6 O responsável legal por mais de um aluno na mesma Unidade Escolar terá direito a um voto.

7.7 Os membros do magistério e demais servidores públicos efetivos que também sejam responsáveis por alunos na Unidade Escolar, terão direito a um único voto.

7.8 Os votos serão paritários, a eleição tem voto com mesmo peso de alunos/ responsáveis (cédula B) e membros dos magistérios/servidores efetivos (cédula A).

7.9 É vedada a suspensão de aulas ou interferência nas atividades pedagógicas e administrativas, inclusive no dia da votação.

7.9.1. Será vedado, durante todo o dia da eleição, sob pena de impugnação da candidatura:

- a) dentro do prédio escolar e em suas imediações, a aglomeração de pessoas portando flâmulas e bandeiras, de forma a caracterizar manifestação individual ou coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
- b) o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
- c) o uso de alto-falantes e amplificadores de som de forma a promover o candidato;
- d) qualquer distribuição de material de propaganda;
- e) a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor);
- f) oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

7.10 No dia da eleição os candidatos poderão estar presentes na Unidade Escolar, entretanto, não poderá haver manifestações de campanha.

7.11 Cada chapa candidata poderá dispor de até 02 (dois) fiscais dentre os participantes da unidade escolar, antecipadamente credenciado pela Comissão Eleitoral Local, que poderá solicitar ao Presidente da Mesa receptora de votos o registro, na ata, de eventuais irregularidades. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do Candidato que representam no processo consultivo.

7.12 O local, dia e horário da votação deverão ter ampla divulgação na comunidade escolar, sendo fixados nas salas de aula e em locais visíveis na Unidade Escolar, conforme Anexo IX, e em forma de bilhete para entrega a todos os alunos, conforme Anexo X.

7.13 É vedado o voto por procuração.

7.14 O processo de votação será conduzido por mesas receptoras de voto, compostas cada uma por 1 (um) presidente e 1 (um) secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral Local.

7.14.1 Será admitida a constituição de mais de uma mesa receptora de votos, por turno evitando-se a interrupção dos trabalhos, obedecendo ao quantitativo máximo de duzentos votantes por mesa.

7.14.2. Haverá 1 (um) suplente para cada função estabelecida no subitem acima 7.14.

7.14.3. O presidente e o secretário não poderão ausentar-se ao mesmo tempo das mesas receptoras de votos.

7.14.4. Compete aos suplentes assumirem todas as atribuições e competências do presidente ou secretário nos casos de ausência ou impedimento destes.

7.14.5. Compete ao presidente das mesas receptoras de votos:

- a) autenticar/ assinar cada célula oficial no ato da votação, conforme Anexo VI;
- b) fazer cumprir os horários determinados para votação e as determinações deste edital;
- c) abrir, preencher e encerrar a ata de votação, com registro de ocorrências, se houver;
- d) manter as urnas em segurança até a retirada pela Comissão Especial;
- e) encaminhar à Comissão Eleitoral Local os documentos das mesas receptoras de votos.

7.14.6. Compete ao secretário das mesas receptoras de votos auxiliar o presidente em todas as suas ações.

7.14.7. No local onde funcionarão as mesas receptoras de votos será afixada a relação dos candidatos com o número atribuído a cada chapa.

7.15 A mesa receptora não poderá auxiliar na marcação do voto na cédula ou permitir que o votante seja auxiliado por outra pessoa no ato de votar, exceto nos casos que o votante possuir dificuldade motora, neste caso, poderá ser auxiliado por duas pessoas da mesa receptora de votos ou da Comissão Eleitoral Local.

7.16 Caso o votante erre o preenchimento da cédula e solicite outra, a mesa deverá atender à solicitação, devendo recolher a cédula mal preenchida, rasga-la na frente do votante e dos fiscais e fornecer ao votante nova cédula. Uma vez depositada a cédula na urna, o votante não poderá solicitar outra.

7.17 Não poderão integrar as mesas receptoras de votos os candidatos, seus cônjuges, companheiros, parentes ou qualquer servidor que esteja no exercício da função de Diretor ou de Diretor Adjunto na respectiva Unidade Escolar.

7.18 Somente poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora de votos os membros, os fiscais e, durante o tempo necessário à votação, o votante.

7.19 É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à mesa receptora de votos, sob pretexto algum, salvo os membros da Comissão Eleitoral Local, quando solicitado.

7.20 A mesa apuradora será composta pelos membros da Comissão Eleitoral Local a qual receberá as urnas lacradas das mesas receptoras de votos. Cabe à mesa apuradora iniciar a contagem dos votos, tipificar o voto em válido ou não – além da fiscalização, a contagem dos votos deve ser acompanhada pelos demais membros da Comissão Local;

7.20.1 O trabalho de contagem de voto deverá ser dividido por tarefas:

- a) leitores de voto em voz alta;
- b) registro;
- c) contagem dos votos.

7.20.2. Os fiscais credenciados poderão acompanhar a apuração de votos.

7.21 A mesa apuradora verificará se foi atingido o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) do universo de eleitores, antes de proceder à abertura das urnas e, se o quórum mínimo não for alcançado, a eleição será considerada nula e as urnas não serão abertas, devendo a Comissão Eleitoral Local encaminhá-las, junto com relatório substanciado (Anexo XI), à Comissão Especial para o Processo Eleitoral e caberá ao Chefe do Executivo a nomeação de professores para o exercício das funções de Diretor e Diretor Adjunto, conforme art. 12, §3º, da Lei 2190/2019.

7.21.1. No ato da abertura da urna deverá ser feita a conferência inicial da coincidência entre o número de votantes e o número de votos.

7.21.2. Caso não ocorra coincidência após a contagem dos votos, deverá ser realizado o registro da ocorrência na ata de votação, conforme Anexo XII.

7.21.3. Somente será considerado voto a manifestação e a vontade expressa na cédula oficial, identificada com o nome da Unidade Escolar e assinada pelo presidente das mesas receptoras de votos.

7.22. Serão consideradas nulas as cédulas que:

- a) apresentarem rasuras, expressões, frases ou símbolos que caracterizem irregularidades;
- b) assinalarem mais de um candidato; e
- c) identificarem o eleitor.

7.23. O resultado final será a soma do total de A e B. Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior percentual de votos

7.24. Caso a chapa única não atinja o percentual de 50% +1 do total de votos válidos, caberá ao Chefe do Executivo a nomeação de professores para o exercício das funções de Diretores e Diretores Adjuntos.

7.25. Eleita chapa incompleta, conforme §2º do art. 12 da Lei 2190/19 com alteração dada pela Lei 2757/22, a função vaga será preenchida por nomeação do chefe do poder executivo.

7.26. Em caso de empate de candidatos no processo eleitoral serão utilizados os seguintes critérios, nessa ordem:

- a) maior pontuação obtida na avaliação de conhecimento;
- b) maior experiência em Gestão Escolar;
- c) maior tempo de exercício laborativo na Unidade Escolar.

7.27. Considerar-se-á experiência em Gestão Escolar o exercício da função de gestor escolar.

7.28. Após a apuração, os votos deverão ser envelopados, lacrados e guardados de forma segura pela Comissão Local, até a retirada pela Comissão Especial, que deverá guardá-los por período de 90 (noventa) dias, para efeito de julgamento de eventuais recursos interpostos.

7.29. Depois de concluídos os trabalhos de votação e lavrada as respectivas atas, conforme Anexos VIII e XII, o presidente das mesas apuradoras de votos encaminhará a Comissão Local todo o material da eleição para homologação e posterior coleta pela Comissão Especial.

7.30. A divulgação do resultado final da eleição ocorrerá em dia determinado no cronograma definido pela Comissão Especial.

8 DOS RECURSOS:

8.1Ao candidato será assegurado recurso em todas as fases do processo eleitoral, no prazo e forma estabelecidos pela Comissão Especial.

8.2 Com exceção dos recursos relacionados a prova de conhecimento aplicada pelo IBAM que terá procedimento próprio, o candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso, nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme procedimentos a seguir:

- a) via e-mail recursos.gestaodemocratica@edu.pmro.rj.gov.br;
- b) no dia útil seguinte à publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

8.3 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) fora do prazo estabelecido;
- b) fora da etapa estabelecida;
- c) sem fundamentação lógica e coerente;
- d) com solicitação referente a outro candidato;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite a Comissão Local ou Comissão Especial;

8.4 Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 8.2.a. deste Edital.

8.5 O Município de Rio das Ostras não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Eleitoral.

8.6 A Comissão Especial para o Processo Eleitoral responderá o recurso conforme prazo estabelecido no cronograma Anexo II, e a resposta será enviada através do e-mail recursos.gestaodemocratica@edu.pmro.rj.gov.br.

9 DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO, NOMEÇÃO E POSSE

9.1 Após a divulgação dos eleitos, com a assinatura de posse dos candidatos nos termos do art. 16 da Lei 2190/19, iniciar-se-á o período de transição, que ocorrerá entre os dias 15/03/2023 à 30/03/2023.

9.2 No período de transição, a Equipe de Direção que encerra o seu período de mandato transmitirá à nova Direção o acervo documental, o inventário dos bens patrimoniais, as prestações de contas, as Ações do Programa de Desenvolvimento da Escola em andamento e demais ações, programas e documentos que sejam de relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe.

9.3 É vedada à Equipe de Direção que encerra suas atividades ausentar-se da Unidade Escolar, quer em gozo de férias, quer em licença especial, até que termine o período de transição.

9.4 Concluído o período de transição, o chefe do poder executivo nomeará a chapa vencedora, devendo os eleitos assinarem o termo de posse assumindo a responsabilidade pela gestão da Unidade Escolar, no prazo previsto no cronograma, anexo II.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A homologação dos resultados e a nomeação dos Diretores e Diretores Adjuntos eleitos se dará através de Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

10.2 Será afastado do processo o candidato e ou a chapa que infringir qualquer das condições estabelecidas neste edital.

10.3 Os candidatos eleitos assumirão o compromisso de exercer com eficácia as atribuições específicas das funções de Diretor e de Diretor Adjunto, protagonizar a gestão democrática da Unidade Escolar,



respeitando as normas previstas no art. 1º da Lei 2.190/19 com as alterações da Lei 2.757/2022 e as diretrizes emanadas da SEMEDE.

10.4 A SEMEDE divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo.

10.5 O cronograma previsto no Anexo II poderá ser alterado pela Comissão Especial por meio de ato devidamente publicado em Jornal Oficial.

10.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial para o Processo Eleitoral, com a aprovação do titular da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito Municipal

DAYSE TEIXEIRA BASTOS
Secretária Municipal Interina de Educação, Esporte e Lazer

WALDINEIA SIQUEIRA BARBOSA
Coordenadora da Comissão Especial para o Processo Eleitoral



ANEXO I

PROFISSIONAIS DO GRUPO DO MAGISTÉRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS

CARGOS
Professor I
Professor I - 30h
Professor - CAS
Professor I - CAS
Professor I - Informática
Professor I - Mediador de Leitura
Professor II - Ciências
Professor II - Disciplinas Pedagógicas
Professor II - Ed. Artística
Professor II - Ed. Especial Def. Auditiva
Professor II - Ed. Especial Def. Visual
Professor II - Educação Especial
Professor II - Educação Física
Professor II - Ensino Religioso
Professor II - Espanhol
Professor II - Filosofia
Professor II - Física
Professor II - Geografia
Professor II - História
Professor II - Inglês
Professor II - Libras
Professor II - Matemática
Professor II - Português
Professor II - Química
Professor II - Sociologia
Professor Orientador Educacional
Professor Orientador Pedagógico
Professor Supervisor de Ensino

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E DE DIRETOR ADJUNTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – TRIÊNIO 2023/2024/2025

PRIMEIRA ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura	03/11/2022
Período de inscrição no posto presencial na Secretaria de Turismo	07/11/2022 a 09/11/2022
Aplicação da prova em Rio das Ostras	04/12/2022
Publicação do gabarito preliminar nos sites do IBAM e da Prefeitura	05/12/2022
Publicação do resultado parcial e da síntese dos recursos contra gabarito preliminar nos sites do IBAM e da Prefeitura	16/12/2022
Divulgação do resultado final nos sites do IBAM e da Prefeitura	21/12/2022
Entrega do certificado Profissional de habilitação, disponibilizado em formato digital no site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato).	21/12/2022
Inscrição das Chapas	22/12/2022 (8h às 17h) e 23/12/2022 (até 12h)
Publicação das Chapas Habilitadas	23/12/2022
Recursos contra deferimento ou indeferimento das Chapas Inscritas	26/12/2022
Decisão Definitiva da Comissão Especial para os Recursos	27/12/2022
Publicação da Decisão Final	28/12/2022
SEGUNDA ETAPA	DATA PREVISTA
Entrega da cópia do Plano de Gestão à Comissão Especial	até 08/02/2023
Assembleia Geral para Eleição da Comissão Eleitoral Local e Apresentação inicial do Plano de Gestão pelas chapas inscritas	13/02/2023 à 15/02/2023
Reunião da Comissão Especial para o Processo Eleitoral com as Comissões Eleitorais Locais eleitas	16/02/2023
Período de Campanha Eleitoral	23/02/2023 à 03/03/2023
TERCEIRA ETAPA	DATA PREVISTA
Eleição Direta nas Escolas da Região Afastada/ Rural	06/03/2023
Eleição Direta nas Escolas da Região Norte	07/03/2023
Eleição Direta nas Escolas da Região Central	08/03/2023
Eleição Direta nas Escolas da Região Sul	09/03/2023
Publicação da Chapa vencedora	10/03/2023
Recursos	13/03/2023
Publicação do julgamento dos recursos	15/03/2023
Período de Transição	15/03/2023 à 31/03/2023
Nomeação da Chapa Vencedora	01/04/2023
Posse da Chapa Vencedora	01/04/2023 a 30/04/2023

O cronograma previsto poderá ser alterado pela Comissão Especial por meio de ato devidamente publicado em Jornal Oficial.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

À Comissão Especial para o Processo Eleitoral

Nome: _____ Matrícula: _____
Local de trabalho: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Endereço: _____

Nome: _____ Matrícula: _____
Local de trabalho: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Endereço: _____

Nome: _____ Matrícula: _____
Local de trabalho: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
Endereço: _____

Vêm requerer, em conformidade com a Lei 2190/2019, alterada pela Lei 2757/2022, inscrição de CHAPA para concorrer no Processo Eleitoral aos cargos de, respectivamente,
() Diretor e () Diretor(es) Adjunto(s), da (Unidade Escolar) _____ .

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2022.

Candidato a Diretor(a)

Candidato a Diretor(a) Adjunto(a)

Candidato a Diretor(a) Adjunto(a)

Anexar os seguintes documentos (cópias em folha A4 ou Ofício e originais para conferência):

1. RG;
2. CPF;
3. título de eleitor;
4. Comprovante de quitação eleitoral;
5. Certidões negativas expedidas pelos seguintes órgãos:
 - a) Justiça Estadual de 1º e 2º graus – Cível e Criminal;
 - b) Justiça Federal;
 - c) Justiça Eleitoral;
6. Comprovante de estar em efetivo exercício na Unidade Escolar na qual irá concorrer, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
7. Certificado Profissional de Habilitação emitido pelo IBAM;
8. Declaração, do próprio candidato, de disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral,



distribuída no turnos e dias de funcionamento da Unidade Escolar;

Recebido em: ___/___/2022

Por: _____

() Deferido

() Indeferido

Comissão Especial

**ANEXO IV
PLANO DE GESTÃO**

Unidade Escolar: _____

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DAS CHAPAS INSCRITAS NO PROCESSO
DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TRIÊNIO 2023/2024/2025****(Adaptar de acordo com os segmentos atendidos pela Unidade Escolar.)**

O **PLANO DE GESTÃO** é um importante instrumento de direcionamento das ações da gestão, diante dos aspectos que envolvem a Gestão Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática.

I. Perfil e funcionamento da escola:

1. Localização, contexto social e cultural do bairro onde a escola está localizada e principais desafios que apresenta;
2. Dimensão física e estrutural: Número de turmas, alunos, professores e funcionários;
3. Níveis e modalidades oferecidos;
4. Relatórios da Escola:
 - 4.1 Taxas de:
 - a) Aprovação
 - b) Retenção
 - c) Evasão
 - 4.2 Dados de Avaliações Externas
 - a) SAERO
 - b) Prova Brasil/IDEB
 - c) Outros

II. Gestão Pedagógica

Ao discorrer sobre a Gestão Pedagógica da Escola no seu Plano de Gestão da Unidade Escolar, apresente propostas que respondam aos desafios abaixo:

1. Elevar a aprendizagem do aluno conforme as competências determinadas pelo Referencial Curricular de Rio das Ostras (RECRO).
2. Efetivar o **Horário de Atividades** reservado para o planejamento dos professores, visando agrupar a maior quantidade possível de profissionais, com o objetivo de buscar soluções concretas para a melhoria do ensino e aprendizagem;
3. Ofertar aos alunos a **recuperação** dos estudos, visando a consequente melhoria do desempenho final nos índices de aprovação da escola;
4. Elevar os indicadores de **avaliação externa** da Unidade Escolar;
5. Elevar o nível de **participação dos pais e responsáveis** nas atividades da escola e elaborar estratégias que elevem o nível de participação, considerando a importância da família no processo de aprendizagem dos alunos;
6. Promover medidas de conscientização e prevenção de combate a todos os tipos de violência e conflitos escolares, com o objetivo de minimizar os efeitos negativos na vida social e emocional dos alunos;
7. Reelaboração do PPP - Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, contemplando de forma prática e efetiva a participação de todos os agentes escolares;

8. Efetivar a participação dos professores em cursos de Formação Continuada, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
9. Efetivar a implementação da inovação tecnológica na educação, bem como o incentivo aos alunos e professores no uso de tecnologias digitais para a aprendizagem.

III- Gestão Administrativa e Financeira

Considerando os aspectos administrativos e financeiros que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, busque responder no Plano de Gestão os seguintes desafios:

1. Integrar as equipes que compõem a comunidade escolar, visando um clima organizacional que fortaleça as relações interpessoais de forma positiva e agradável;
2. Garantir o acesso e permanência dos alunos na escola, através de controle de frequência em parceria com o Programa Busca Ativa;
3. Zelar pela preservação do **Patrimônio Público Escolar**, fazendo com que todos se sintam responsáveis e atuantes no que diz respeito ao controle da depreciação;
4. Propor metas para a utilização de **verbas** oriundas dos Programas de Transferência de Recursos Federais e Municipais, juntamente com o Conselho Escolar, visando a otimização e bom uso dos recursos para finalidades administrativas e pedagógicas de acordo com a necessidade e realidade da escola;

IV- Gestão Democrática

Considerando a necessidade de garantir uma gestão democrática efetiva, dentro dos procedimentos legais, definir estratégias para garantir uma maior participação de toda a comunidade escolar:

1. **Reuniões do Conselho Escolar**, entendendo que o Conselho é parte fundamental do processo para garantir que as ações sejam fundamentadas nos aspectos da participação democrática;
2. **Reuniões de pais e responsáveis**, explicitando inclusive os principais objetivos das reuniões;
3. **Calendário de atividades e eventos** que envolva toda a comunidade escolar, primando pela participação e integração da família com a escola;

V – PLANO DE AÇÃO

Elabore um Plano de Ação para a Unidade Escolar que pretende gerir e defina estratégias que deverão ser desenvolvidas pela Equipe Gestora durante o triênio 2023/2024/2025.

PROBLEMA IDENTIFICADO	ESTRATÉGIA	AÇÃO	PRAZO



ANEXO V

ATA DA ASSEMBLEIA PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Unidade escolar: _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, observadas às normas previstas neste Edital, realizou-se Assembleia Geral objetivando constituir a Comissão Eleitoral Local, para coordenar o processo de eleição para escolha dos candidatos às funções de diretor e ou diretor adjunto, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão Eleitoral Local sendo escolhidos os membros abaixo descritos:

Nome: _____

RG: _____

Segmento: _____

Nome: _____

RG: _____

Segmento: _____

Nome: _____

RG: _____

Segmento: _____

Nome: _____

RG: _____

Segmento: _____

Nome: _____

RG: _____


Segmento: _____

Rio das Ostras, ____ de _____ de 202_.


Responsável pela convocação

ANEXO VI
CÉDULAS ELEITORAIS


MODELO A – PARA MEMBROS DO MAGISTÉRIO E DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS LOTADOS NA UNIDADE ESCOLAR (O modelo deverá ser ajustado, de forma a atender o número de chapas inscritas na UE.)

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade escolar:	
CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos efetivos lotados na Unidade Escolar	
Chapa	Nomes dos candidatos
01	Diretor (a) /diretor (a) adjunto (a) /diretor (a) adjunto (a)
02	Diretor (a) /diretor (a) adjunto (a) /diretor (a) adjunto (a)
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Local	Autenticação


OU, NO CASO DE CHAPA ÚNICA:

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade escolar:	
CÉDULA ELEITORAL A – Membros do Magistério e demais servidores públicos efetivos lotados na Unidade Escolar	
CHAPA ÚNICA	Nomes dos candidatos
	Diretor (a) /diretor (a) adjunto (a) /diretor (a) adjunto (a)
	() SIM () NÃO
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Local	Autenticação

MODELO B – PARA ALUNOS E RESPONSÁVEIS LEGAIS PELOS ALUNOS PERANTE A UNIDADE ESCOLAR (O modelo deverá ser ajustado, de forma a atender o número de chapas inscritas na UE.)

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade escolar:	
CÉDULA ELEITORAL B – Alunos e responsáveis legais pelos alunos, perante a Unidade Escolar	
Chapa	Nomes dos candidatos
01	Diretor (a) /diretor (a) adjunto (a) /diretor (a) adjunto (a)
02	Diretor (a) /diretor (a) adjunto (a) /diretor (a) adjunto (a)
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Local	Autenticação

OU, NO CASO DE CHAPA ÚNICA:

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
Unidade escolar:	
CÉDULA ELEITORAL B – Alunos e responsáveis legais pelos alunos, perante a Unidade Escolar	
CHAPA ÚNICA	Nomes dos candidatos
	Diretor (a) /diretor (a) adjunto (a) /diretor (a) adjunto (a)
	() SIM () NÃO
Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Local	Autenticação

ATENÇÃO: Todas as cédulas eleitorais deverão ter o carimbo da Unidade Escolar no verso.



ANEXO VII
CRENCIAMENTO PARA FISCAIS DE CHAPA

ELEIÇÃO PARA DIRETOR E DIRETOR(ES) ADJUNTO(S)
TRIÊNIO 2023, 2024 e 2025

FISCAL CHAPA _____

UNIDADE ESCOLAR: _____

NOME: _____

RG: _____

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO VIII**ATA DE ESCRUTINAÇÃO/MAPA DE APURAÇÃO**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a mesa escrutinadora com a finalidade de proceder a apuração dos votos para Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) na Unidade Escolar _____.

Além da Comissão Eleitoral Local, integraram a mesa escrutinadora:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Finalizada a apuração, foram registrados os seguintes resultados:

1. Votos por candidato:

NÚMERO DA CHAPA	NOME(S) DO(S) CANDIDATO(S)	NÚMERO DE VOTOS DO SEGMENTO "A"	NÚMERO DE VOTOS DO SEGMENTO "B"	TOTAL	%
TOTAL					

2. Resumo da votação:

Votos	Quantidade	%
Em branco		
Nulos		
Votos Válidos		
Abstenções		

Chapa vencedora: _____, com _____ % de votos.

Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral Local:

Assinatura dos demais integrantes da mesa escrutinadora:

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2022.



ANEXO IX

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO (PARA FIXAÇÃO NAS SALAS DE AULA E EM LOCAIS VISÍVEIS NA UNIDADE ESCOLAR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Unidade Escolar: _____

O Presidente da Comissão Eleitoral Local, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: Professores e demais servidores efetivos lotados na Unidade Escolar, alunos com no mínimo 12 (doze) anos completos e Responsável legal por aluno menor de 12 (doze) anos para, mediante voto direto, secreto e facultativo, proceder à escolha do Diretor e Diretor (es) Adjunto(s) da _____, no dia _____ de _____ de 2022, no período das _____ h às _____ h, na referida Unidade escolar.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO X

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO
(EM FORMA DE BILHETE PARA ENTREGA A TODOS OS ALUNOS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Unidade Escolar: _____

Pelo presente edital ficam convocados os professores e demais servidores efetivos lotados na Unidade Escolar, **alunos com no mínimo 12 (doze) anos completos e Responsável legal por aluno menor de 12 (doze) anos**, para mediante voto direto, secreto e facultativo, proceder à escolha do Diretor e Diretor (es) Adjunto(s) desta Unidade Escolar, no dia _____ de _____ de 2022, no horário das _____ h às _____ h, na própria Unidade Escolar.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2022.

Presidente da Comissão Eleitoral Local



ANEXO XI

RELATÓRIO SUBSTANCIADO PARA QUORUM MÍNIMO

Unidade Escolar: _____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, reunindo-se a Comissão Eleitoral Local e a(s) mesa(s) escrutinadora(s) para procederem a apuração dos votos para Diretor e Diretor(es) Adjunto(s) na Unidade Escolar _____, foram contabilizados os seguintes resultados:

Total de eleitores habilitados ao voto (por extenso): _____

_____ (= 100%)

Total de eleitores que compareceram para votar (por extenso): _____

_____ (= ____ %)

Total de eleitores que não compareceram para votar (por extenso): _____

_____ (= ____ %)

Em conformidade com esta Lei, não tendo atingido o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) do universo de eleitores, a eleição nesta Unidade Escolar foi considerada NULA e as urnas NÃO serão abertas, cabendo ao Chefe do Executivo a nomeação de professores para o exercício das funções de Diretor e Diretor Adjunto, conforme art. 12, §3º, da Lei 2190/2019.

Para constar, assinam o presente relatório os membros da(s) mesa(s) escrutinadoras, juntamente com a Comissão Eleitoral Local.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2022.

Assinaturas:



ANEXO XII

ATA DE VOTAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se as mesas receptoras de votos, com a finalidade de proceder a eleição de Diretor e de Diretor(es) Adjunto(s) na Unidade Escolar _____.

Membros que integraram a mesa receptora de votos:

Presidente: _____

Secretário: _____

Número (por extenso) dos votantes que compareceram a eleição:

Número (por extenso) dos votantes que deixaram de comparecer a eleição:

Ocorrências:

Assinatura dos membros das mesas receptoras de votos:

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2023.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 014/ 2022 Gestão 2021- 2022

A Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB - Gestão 2021/2022 no uso de suas atribuições, conforme a Lei 2440/2021,

CONVOCA

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB Gestão 2021/2022 e sociedade para participarem da 16ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 16 de novembro de 2022, às 09:00h, exclusivamente presencial para os conselheiros no auditório da SEMEDE, e por videoconferência para a sociedade conforme link abaixo.

<https://meet.google.com/tey-icru-hqw>

A participação com fala, só será permitida mediante controle de tempo e inscrição antecipada pelo e-mail: cacsfundeb.ro20212022@gmail.com, estando o requerente devidamente identificado, bem como o assunto a ser apresentado deve passar pela autorização dos conselheiros.

Pauta:

- Boas Vindas;
- Análise da Prestação de Contas do PNATE – 2021
- Acompanhamento das Contas Exercício 2022 - dos Programas - PNATE, Brasil Carinhoso.
- Acompanhamento da Aplicação de Recursos - FUNDEB 2022.
- Assuntos Gerais

Juliana Louvain de Oliveira
 Presidente do CACS FUNDEB
 Gestão 2021-2022

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2022

Estabelece o recesso, a forma de realização de Sessões e fixa o calendário das Sessões Ordinárias do CME, para o exercício de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas competências que lhe conferem, resolve:

- Art. 1º Estabelecer o recesso do Conselho Municipal de Educação no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023.
- Art. 2º Estabelecer que as Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão realizadas prioritariamente de forma presencial e serão transmitidas remotamente por meio do aplicativo de reuniões de vídeo google meet, garantindo a participação popular nas reuniões.
- Art. 3º Estabelecer que a forma de solicitação para participação popular nas Sessões do CME deverão ser realizadas por meio do endereço de e-mail: cmeriodasostras@gmail.com.
- Art. 4º Fixar as datas e horários das Sessões Ordinárias do Conselho Municipal de Educação - Gestão 2020/2023, para o exercício de 2023, conforme calendário anexo:

Calendário de Sessões Ordinárias – CME Ano 2023		
Mês	Dia	Horário
Fevereiro	1º	09 horas
Março	1º	14 horas
Abril	05	09 horas
Maiο	03	14 horas
Junho	07	09 horas
Julho	05	14 horas
Agosto	02	09 horas
Setembro	06	14 horas
Outubro	04	09 horas
Novembro	1º	14 horas
Dezembro	06	09 horas

Rio das Ostras, 03 de novembro de 2022.

ROSEKEL SCHETTINO MEIRELLES MAIA
 Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 19/2022.

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando:

- a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- o estabelecido no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no que concerne a garantia da oferta de ensino público e gratuito, nas etapas da Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental, assegurando-lhes as condições de acesso e permanência nas escolas;
- o estabelecido no art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, no que se refere ao planejamento para ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- a necessidade de planejamento e organização do processo da renovação de matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para permanência dos alunos na Rede Pública Municipal de Ensino.
- Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE a responsabilidade de orientar, acompanhar e avaliar todo o processo de renovação de matrículas na Rede Pública Municipal de Ensino.
- Art. 3º Conferir à Direção das Unidades Escolares, a responsabilidade de divulgar, orientar e efetivar o processo de renovação de matrícula dos alunos em cada Unidade Escolar.
- Art. 4º Tomar público o período de 24 a 30 de novembro de 2022 (exceto sábado e domingo), destinado à renovação de matrículas para o ano letivo de 2023, de acordo com os horários discriminados no cronograma abaixo:

Data	Horário
24 de novembro de 2022	08 às 12h
25 de novembro de 2022	08 às 16h
28 de novembro de 2022	08 às 11h
29 de novembro de 2022	08 às 16h
30 de novembro de 2022	08 às 16h

- Art. 5º As Unidades Escolares deverão evitar aglomerações durante o período da renovação de matrículas, estabelecendo um cronograma de atendimento, por turma e turno dos alunos.
- Art. 6º É dever do pai, da mãe ou do responsável legal a renovação da matrícula do aluno.
- § 1º Na ocasião da renovação da matrícula, deverão ser atualizados/confirmados os dados cadastrais do aluno (endereço, telefone, Auxílio Brasil, e-mail, CPF e NIS) e demais informações que tenham sofrido alteração.
- § 2º Ao responsável pelo aluno, deverá ser solicitada a entrega da documentação pendente, quando for o caso.
- § 3º No ato da renovação da matrícula deverá ser preenchida, pelo responsável legal, ou pelo próprio aluno, se maior, a autorização para uso da imagem e demais termos utilizados pela Unidade Escolar.
- Art. 7º As Unidades Escolares deverão informar aos pais ou responsáveis legais, no ato da renovação de matrícula, a escola de destino dos alunos que participarão do processo de **Transferência Automática**, assim como o período de **05 a 10 de janeiro de 2023** (exceto sábado e domingo) em que deverão comparecer à escola de destino, **para efetivação da matrícula**, munidos dos documentos necessários.
- Parágrafo único.** Após a efetivação da matrícula oriunda da transferência automática, os pais ou responsáveis legais que desejarem vaga em outra Unidade Escolar, poderão participar do processo de transferência interna *on-line*, utilizando o código do aluno a ser requerido no ato da renovação da matrícula.
- Art. 8º Existindo impedimento do responsável legal em comparecer à Unidade Escolar para realização da renovação da matrícula, excepcionalmente, o(a) interessado(a) deverá preencher a "Autorização para Renovação de Matrícula", conforme **Anexo Único**, desta Resolução.
- Parágrafo único.** A autorização a terceiro, para a renovação da matrícula, não incumbe a este, a responsabilidade de acompanhar a vida escolar do aluno, sendo esta atribuição dos pais ou responsáveis legais.
- Art. 9º Os alunos do Ensino Fundamental regular que completarem 18 (dezoito) anos de idade até o dia 31/03/2023, serão transferidos para a Modalidade Educação de Jovens e Adultos e o responsável ou o próprio aluno, se maior, será notificado pela Unidade Escolar para participar do processo de Transferência Interna.
- Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 10 de novembro de 2022.

DAYSE TEIXEIRA BASTOS
 Secretária Municipal interina de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 19/2022

ANEXO ÚNICO

AUTORIZAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2023

Eu _____, _____,
Nome do responsável legal Nacionalidade

_____ responsável
Estado Civil Carteira de Identidade C. P. F.

pelo(a) menor _____ autorizo
Nome do(a) menor

_____, _____,
Nome da pessoa autorizada Carteira de Identidade

_____, a efetivar a renovação da matrícula do(a) menor supracitado(a),
C.P. F.

para o ano letivo de 2023 e tenho ciência de que esta autorização não exime minha
responsabilidade no acompanhamento da vida escolar do aluno(a).

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável legal

OBS.: Esta autorização deverá vir acompanhada da cópia da Carteira de Identidade da
pessoa responsável pela renovação da matrícula.

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29721/2021

RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 11.496.190/0001-04

PREGÃO ELETRÔNICO SEMOP Nº 003/2022

Considerando que a empresa efetuou a entrega das cadeiras em desconformidade com
o que foi licitado, conforme informado à folha 415.

Considerando a troca efetuada no dia 14/09/2022, ou seja, em atraso, mas em
conformidade as especificações, conforme folha 444.

Considerando que o disposto no art. 2º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 2092/2019.
Entendo pela aplicação de multa à Rio Office Comércio de Móveis e Equipamentos
EIRELI, no valor de R\$ 1.814,40, conforme folhas 448 e 452. Rio das Ostras, 09 de
novembro de 2022.

ENG. DANIEL MARTINS GOMES
Secretário Municipal de Manutenção da
Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA Criança e do Adolescente

26
NOV
2022



Situação de direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da COVID-19: Violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

INSCRIÇÕES PELO LINK
OU PRESENCIALMENTE NO DIA
<https://bitly.com/wrHUVIOVU>



De 08h às 17h - Escola Municipal Sebastião Loubach (antiga Cidade Praiana)

Av. Rio Grande do Sul, s/nº - Cidade Praiana - Rio das Ostras





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 0001/2022-SESEP

cria Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária e Cadastro de Reserva de Pessoal e Designa Servidores.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 36739/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2022 – SESEP, para Contratação Temporária e Cadastro de Reserva de Pessoal da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP.

Art. 2º - Designar os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, para compor a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SESEP, 11 de novembro de 2022.

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0001/2022-SESEP

NOME|MATRÍCULA

Jorge Manoel da Costa Nogueira|17170-0
João Henrique Machado da Cunha |2211-0
Carlos Henrique de Souza Erasmo |3717-6
Geneos Vidal da Silva |6571-4
Marco Antônio Moreira Jorge |2993-9
Mauro Sérgio Flores da Silva|3213-1
Daniele Cidreira Pinto|10265-2

EDITAL Nº 001/2022-SESEP

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE RIO DAS OSTRAS.

A Secretária de Segurança Pública, através deste Edital, torna pública a abertura de processo seletivo público simplificado para contratações temporárias e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal, com base na Lei Municipal nº 544/2001 e as alterações supervenientes a este edital que se fizerem necessárias até a efetivação da contratação, objetivando atender à necessidade do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA: A Comissão organizadora do processo seletivo público simplificado, nomeada através de **PORTARIA Nº 0XX/2022-SESEP**, será composta por servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o processo seletivo público simplificado, bem como elaborar EDITAL, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente edital e encerrar o processo seletivo, encaminhando-o à Secretária de Administração Pública para elaborar os atos contratuais.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: Os selecionados serão contratados por prazo determinado, em Regime Administrativo na forma do que dispõe a legislação municipal vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES: As inscrições dos candidatos serão realizadas nos dias **16, 17 e 18/11/2022**, na Secretaria de Segurança Pública, situada na Rua Niterói, nº 1099 – Loteamento Atlântico, Rio das Ostras/RJ, das 08h às 17h.

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega, pelo candidato, da **Ficha Cadastral, da Ficha de Experiência Profissional e Atualização Acadêmica, e documentação**, cujo conteúdo aponta a habilitação para o cargo e comprovam:

- Ter o Ensino Fundamental completo;
- As Experiências Profissionais (até a data da inscrição);
- Os Cursos Regulares e Complementares nas áreas de atuação.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO: Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, original e cópia em folha A4 ou Ofício dos seguintes documentos:

- Currículo;
- Comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental completo (certificado,

- declaração de conclusão de curso ou histórico escolar);
- c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho, certidão de comprovação de experiência profissional ou declaração de comprovação de experiência profissional);
- d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);
- e) Carteira de Identidade;
- f) CPF, ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- g) Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- h) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Certidão de nascimento da prole (para fins de critério de desempate);
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) PIS/PASEP;
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Nada Consta de Antecedentes Criminais.

5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E PONTUAÇÃO:

5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em:

5.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Análise de Currículos, Títulos e Experiência Profissional (classificatória);

- Serão consideradas como experiência profissional todas as funções e atividades exercidas que sejam diretamente ligadas à área de resgate e salvamento marítimo;
- Para os candidatos que comprovarem experiência profissional com vínculos diferentes em um mesmo período, será contabilizada uma única experiência;
- Os candidatos que apresentarem carteira de trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, será necessária a apresentação de declaração atualizada para a comprovação de tempo de Experiência Profissional na área de atuação;
- É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final;
- O resultado preliminar será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole;
- O resultado final será apresentado como quadro de pontuação, classificatória, em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior idade, persistindo o empate o critério será maior prole.

5.2. Não serão considerados:

- Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e/ ou carimbadas, exceto nos casos em que o empregador for pessoa física;
- Comprovações de formação não concluídos (em curso);
- Certificados de cursos complementares e de cursos na área de atuação que não especificarem a carga horária;
- Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;

5.1.2. SEGUNDA ETAPA: Prova Prática (Classificatória/Eliminatória);

- Serão convocados para realizar a prova prática o quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas para o cargo de Guarda Vida;
- As provas práticas serão supervisionadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado;
- O local, data e hora para realização da prova prática será divulgado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras após publicação dos resultados classificatórios da primeira fase;
- Os candidatos deverão comparecer ao local para realização da prova prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido;
- O não comparecimento no local na data, hora determinados para realização da prova prática implicará na eliminação do candidato, não se concedendo em nenhuma hipótese segunda chamada;
- O candidato deverá levar no dia da prova prática, o comprovante de inscrição e um documento original de identidade com foto;
- Somente estarão aptos a realizarem a prova prática os candidatos que apresentarem atestado médico de cardiologista que demonstre capacidade física para realizar a prova;**
- No período de realização da prova prática não será permitido aos candidatos entrar e/ ou permanecer no local do exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos;
- Durante a realização da prova prática não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;
- Os candidatos deverão se apresentar para realização da prova prática com trajés apropriados, se do sexo masculino: short, camiseta e sungão, e se do sexo feminino: short, camiseta e maiô;
- Em nenhuma hipótese será admitido para realização da prova prática, pelo candidato o uso de nadadeira, óculos de natação e roupas do tipo neoprene;
- O candidato que não estiver trajado conforme especificações acima, não poderá participar da prova prática, sendo consequentemente eliminado.

5.1.2.1. A prova prática, de caráter classificatório/eliminatório, deverá o candidato conseguir cumprir os seguintes testes físicos, em apenas uma tentativa, sob pena de desclassificação do certame, independentemente de sua classificação na Prova de Títulos e Experiência Profissional:

- 800 m (oitocentos metros) de natação em até 22 minutos e 00 segundo, com entrada e saída em arrebentação no mar;
- 100 m (cem metros) de natação em 2 minutos;
- 1.200 m (Hum mil e duzentos metros) de corrida na areia da praia, em até 8 minutos e 00 segundo;
- Entrada e saída com reboque(simulação de salvamento) a uma distância de 50(cinquenta metros) metros da faixa de areia mar adentro;

PROVA PRÁTICA - PONTUAÇÃO

a) 800 m (oitocentos metros) de natação
de 00 minutos até 14 minutos = 4,0 pontos
de 14:01 minutos até 16 minutos = 3,0 pontos



de 16:01 minutos até 18 minutos = 2,0 pontos
 de 18:01 minutos até 20 minutos = 1,0 pontos
 de 20:01 minutos até 22 minutos = 0,0 pontos

b) 100 m (cem metros) de natação

de 00 minutos até 01 minutos = 2,0 pontos
 de 01:01 minutos até 01:30 minutos = 1,0 pontos
 de 01:31 minutos até 02 minutos = 0,0 pontos

c) 1.200 m (Hum mil e duzentos metros) de corrida na areia da praia

de 00 minutos até 05 minutos = 2,0 pontos
 de 05:01 minutos até 07 minutos = 1,0 pontos
 de 07:01 minutos até 08 minutos = 0,0 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | ENTIDADE PRIVADA | ENTIDADE PÚBLICA |

Até 01 ano | 0,5 | 1,0 |
 + 01 a 03 anos | 1,0 | 1,5 |
 + 03 a 06 anos | 1,5 | 2,0 |
 + 06 anos | 2,5 | 3,0 |
 Limitado ao máximo de 5,5 pontos

FORMAÇÃO

Ensino Superior Completo | 2,0
 Ensino Médio Completo | 1,0
 Limitado ao máximo de 2,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Até 16 horas | 1,0
 + 16 h até 40 h | 1,5
 + 40 h até 80 h | 2,0
 + 80 h até 160 h | 3,0
 + 160 h | 3,5
 Limitado ao máximo de 3,5 pontos

6. RECURSO:

- Após a divulgação e publicação do resultado preliminar, o candidato que julgar-se prejudicado poderá interpor recurso, apenas para recontagem de pontos.
- O Recurso deverá ser redigido com indicação precisa e devidamente fundamentado, apresentando os pontos controversos que o candidato julgar-se prejudicado e protocolado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica, Rio das Ostras, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado no Jornal Oficial do município de Rio das Ostras.
- Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo previsto.

7. DO RESULTADO FINAL:

- O resultado final com a classificação dos candidatos será publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.
- Os candidatos convocados serão submetidos a exame admissional e, uma vez aprovados, serão considerados aptos para contratação.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- O contrato poderá ser extinto por iniciativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública, caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções, por iniciativa do contratado ou quando expirado o prazo da contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.
- Toda documentação necessária para a contabilização de títulos somente será aceita no ato da inscrição, não podendo acrescentar nenhuma documentação após.
- O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de convocação, munido da documentação exigida, para assinar o contrato temporário de trabalho. Caso não cumpra o prazo, o candidato estará automaticamente eliminado do processo, sendo convocado o próximo classificado da lista.
- Não será permitida a contratação de candidatos com mais de 70 anos de idade nos termos do preceito constitucional, contido no artigo 40, parágrafo 1º, inciso II da CRFB/88.
- Comprovada, a qualquer momento, a inconsistência dos documentos apresentados, o candidato será considerado desclassificado.
- Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiências e para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá marcar essa informação no ato de inscrição, bem como entregar laudo médico atestando sua deficiência com os demais documentos exigidos na inscrição.
- A deficiência deverá ser compatível com o as atividades exercidas pelo cargo pleiteado pelo candidato.
- A inscrição poderá ser realizada por Procuração com firma reconhecida em cartório.
- A ficha de inscrição estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e deverá ser impressa em frente e verso e preenchida preferencialmente em letra de forma pelo candidato. Informamos que a mesma também será disponibilizada no local da inscrição.
- No ato da contratação deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional.

10. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, EXIGÊNCIAS E PROVENTOS:

- 10.1.** O contratado fará jus ao recebimento de:
- Vencimento base conforme indicado no “Quadro de Vagas”;
 - Auxílio Alimentação;
 - Auxílio Transporte;

- Direito a aderir ao Plano de Saúde por Adesão por Coletividade junto à Unimed com as custas integrais para o contratado;
- Horas Extraordinárias para ampliação da Jornada de Trabalho, conforme necessidade da Secretaria.

11. DO QUADRO DE VAGAS:

CARGO| Nº DE VAGAS| CADASTRO DE RESERVA| CARGA HORÁRIA | VALOR
 Guarda Vida | 16| 16| 12x36| R\$ 1.674,30

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

Evandro da Silva Carvalho
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 Matrícula nº 7608-2

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**OSTRASPREV
 RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**

APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2022.13.253PA**

Termo de Apostilamento nº 03

Contrato nº 13/2022

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **AUTO POSTO PRAIA ANCORA LTDA.**

OBJETO: Fornecimento de combustível.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NOTAS DE EMPENHO Nº: 240/2022

Emissão: 14/06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2019.13.200101PA | 2021.13.193PA | 2022.2141.285PA**

Termo Aditivo nº 05

Contrato nº 05/2019

Edital de Licitação nº 04/2019 – Modalidade Pregão Presencial

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e **JGBAÍÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

OBJETO: Supressão do módulo de cadastro previdenciária e recadastramento, que trata de prova de vida on-line.

VALOR ATUAL: R\$ 167.172,19

VALOR RETIFICADO: 159.211,61

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Siga as redes sociais da
 Prefeitura de Rio das Ostras



@riodasostrasgov





**ATOS DO EXECUTIVO / ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**



**ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA 009/2022 – 4º CONCURSO DE PRÉSEPIOS
NATALINOS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

Aos dez dias de novembro de dois mil e vinte e dois, às onze horas, reuniu-se a **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS – Fase 1**, nomeada pela Portaria **075/2022**, referente à **CHAMADA PÚBLICA 009/2022**, cujo objeto seleção e premiação propostas artísticas para o **4º CONCURSO DE PRÉSEPIOS NATALINOS DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Rio das Ostras. O objetivo dessa comissão é selecionar as obras que passarão para FASE 2 - fase de classificação. A Supramencionada comissão é formada por: Mariana Gomes Ribeiro e Antônio Carlos Cordeiro Leal Júnior, indicados pelo Poder Público; e Willysson Barboza Vieira e Edno Messias de Almeida Júnior bottura, indicados pelo Conselho Municipal de Cultura de Rio das Ostras. As avaliações foram realizadas de maneira presencial e todos os membros tiveram vistas aos documentos submetidos. Foram recebidas quatorze inscrições. Treze inscrições preencheram os requisitos básicos de habilitação. Uma das inscrições não atendeu ao item 3 da **CHAMADA PÚBLICA 009/2022**. Esta ata foi lavrada por mim, Mariana Gomes Ribeiro, e será publicada após sua aprovação pelos demais membros da **COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS – Fase 1**.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

**CHAMADA PÚBLICA N.º 009/2022
4º CONCURSO DE PRÉSEPIOS NATALINOS
DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA**

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE 1 (HABILITAÇÃO) DA CHAMADA PÚBLICA 009/2022.

PROPONENTE/RESULTADO/JUSTIFICATIVA/CATEGORIA

CLACI HEINRICHS/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/I
EVA GOMES PINTO/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/I
ALINE DA SILVA DUARTE/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/I
KATIA REGINA FORMIGA SMITH DE CAMARGO/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/II
JUAN PABLO DOS SANTOS ARAUJO/**INABILITADO**/Não cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 4º da Chamada Pública 009/2022/I
MOISÉS BRUNO HEGUEDUSCH SANTOS/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/I
ALAN AUGUSTO KLEIN/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/II
LUCIANA CAMPOS CAVALCANTI/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/I
RODRIGO RAMOS TEIXEIRA/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/I
LAILA LUCIANO SANTOS/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/I
ELIANE BISPO DA SILVA/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/II
MARIA LUCILENE FERREIRA CODEÇO/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/I
PRISCILLA BARBARA PEREIRA LIMA/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/II
HURIAH DE OLIVEIRA GOMES/**HABILITADO**/Pleno cumprimento ao estabelecido na Chamada Pública 009/2022/I

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022

**EM QUALQUER HORA...
EM QUALQUER LUGAR...**



24H NO AR
O som da cidade
FROC



BAIXE O APP NA GOOGLE PLAY

www.fundacaoriodashostrasdecultura.rj.gov.br

www.riodasostras.rj.gov.br

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - NOVEMBRO 2022

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	2 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	3 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	4 TAMOIO Rod. Amaral Peixoto nº 5181, Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	5 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu nº 314, Lj 1 - Nova Esperança
6 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	7 ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto nº 4735 - Centro	8 DROGARIA P BERNARDO R. Duque de Caxias nº 142 - Operário	9 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade	10 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade	11 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	12 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro
13 DROGARIA CRISTAL Rod. Amaral Peixoto nº 4445 - L. 1 - Remanso	14 HIPERFARMA Rod. Amaral Peixoto nº 5363, Novo Rio das Ostras	15 HIPERFARMA Rod. Amaral Peixoto nº 5363, Novo Rio das Ostras	16 ULTRA POPULAR Rod. Amaral Peixoto nº 4747, Ljs 1, 2 e 3 Centro	17 ULTRA POPULAR Rod. Amaral Peixoto nº 4747, Ljs 1, 2 e 3 Centro	18 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade	19 MÁXIMA POPULAR R. Três Marias, 117 Ljs 1 e 2 Nova Cidade
20 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Praiana	21 MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 78 Lj B - Cidade Praiana	22 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	23 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	24 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	25 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	26 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro
27 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	28 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	29 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro	30 PACHECO Rod. Amaral Peixoto nº 5155 - Centro			

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
		1 FORTE FARMA Av. Cidade de Campos, 30 Lj 1 - Jardim Mariléa	2 MÁXIMA POPULAR R. das Acácias, 1733 Lj 1 - Res Praia Âncora	3 ÂNCORA R. dos Lírios, 2012 Lj 1 - Res Praia Âncora	4 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A - Jardim Mariléa	5 CITY FARMA Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj3 Jardim Mariléa
6 CITY FARMA Av. Jane Maria M Figueira, 921 Lj3 Jardim Mariléa	7 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A - Jardim Mariléa	8 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	9 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	10 MAX Rod. Amaral Peixoto nº 4613 - Centro	11 ÂNCORA R. dos Lírios, 2012 Lj 1 - Res Praia Âncora	12 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
13 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A - Jardim Mariléa	14 RAIA DROGASIL R. Bom Jesus do Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A - Jardim Mariléa	15 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	16 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	17 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	18 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	19 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul
20 MAX Av. Gov. Roberto Silveira, nº 154 - Lj 1 Costazul	21 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu 314, Lj 1 Nova Esperança	22 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu 314, Lj 1 Nova Esperança	23 FARMA&FARMA POPULAR R. Nelson Pessegueiro do Amaral, 34, Ljs A e B Costazul	24 PARANÁ Av. dos Bandeirantes, 780, Lj 1 - Recreio	25 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	26 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa
27 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	28 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	29 PAGUE MENOS Av. Jane Maria M. Figueira, nº 393 Jd. Mariléa	30 MÁXIMA POPULAR Av. das Dálias, 22 Res. Costazul			

Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 2771-9545) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).

Obs: Existem dois tipos de estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. as planilhas do mês de novembro/1 e novembro/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.



ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 778/2022.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de **Cidadão Riostrense**, por relevantes serviços prestados a nossa comunidade, aos Senhores:

AGRACIADOS	VEREADORES - AUTORES
Sr. Robson Carlos de Oliveira Gomes	André dos Santos Braga
Sr. Luiz Antônio Lopes Ricci	Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Sra. Adriana Barros Gurgel Borba	João Francisco de Souza Araújo
Dr. Pedro Ricardo de Carvalho Oliveira	Leonardo de Paula Tavares
Sr. Rodrigo Jorge Barros	Marciel Gonçalves de J. Nascimento
Dra. Michele Ferreira da Silva Mansur	Maurício Braga Mesquita
Sr. Marcelo Amorim Arêdes	Paulo Fernando Carvalho Gomes
Sr. Joelson Vinicius Horato do Carmo	Robson Carlos de Oliveira Gomes
Sr. Sérgio Botti Ribeiro	Rogério Belém da Silva
Sra. Alziléia Olegário da Silva	Sidnei Mattos Filho
Sr. Aureo Lidio Moreira Ribeiro	Rafael Pereira dos Santos
Sr. Rafael Pereira Nobre	Uderlan de Andrade Hespagnol
Sr. Felipe Mendes da Silva	Vanderlan Moraes da Hora

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 779/2022.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, DELIBEROU e EU PROMULGO, o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o título de **MÉRITO MUNICIPAL**, por relevantes serviços prestados a nossa comunidade, aos Senhores:

AGRACIADOS	VEREADORES - AUTORES
Sr. Leandro Augusto Studart	André dos Santos Braga
Sra. Nágela dos Santos Rossi	Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Sr. Gilmar Rodrigues Duarte	João Francisco de Souza Araújo
Sr. Maicon Bonfim Araújo	Leonardo de Paula Tavares
Sra. Katia Maria Diniz Macillo	Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Dr. Enéas Rangel Filho	Maurício Braga Mesquita
Sr. Fernando Ferreira de Assis	Paulo Fernando Carvalho Gomes
Sr. Alcelino Borges	Robson Carlos de Oliveira Gomes
Sr. Marcio da Silva Nascimento	Rogério Belém da Silva
Sr. Danny dos Santos Reis	Sidnei Mattos Filho
Sra. Danielle Christian Ribeiro Barros	Rafael Pereira dos Santos
Sr. Marcelo Rodrigues Lamenha	Uderlan de Andrade Hespagnol
Sr. Luiz Antônio França Ferraz	Vanderlan Moraes da Hora

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de outubro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
 Presidente

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 053/2022

EMENTA: Modifica o inciso V do art. 266 da Lei Orgânica Municipal.

Autoria: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte,

EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º. – O inciso V do art. 266 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – A composição dos Conselhos Municipais deverá ser democrática, garantindo aos municípios candidatar-se e integrar-se, desde que, atenda aos requisitos previstos em legislação específica.”

Art. 2º– Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 18 de outubro de 2022.

Maurício Braga Mesquita
 Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8666/93, bem como, quando for o caso, o Decreto Municipal nº 2455/2020, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, na sala de reuniões localizada no prédio da Câmara Municipal de Rio das Ostras, situada na Avenida dos Bandeirantes, 2000 – Verdes Mares - Rio das Ostras – RJ, a licitação abaixo relacionada:

No dia 25/11/2022 às 10h00min, Pregão nº 003/2022 (Processo Administrativo nº 1420/2022), objetivando a contratação de Empresa para a confecção de 26 (Vinte Seis) placas em aço escovado tamanho 22x28cm, com tinta em alto relevo, sobre acrílico preto tamanho 29x35cm, bisotado, com acabamento em alto padrão de qualidade acomodadas em caixas de madeira aveludada na cor azul, no modelo boca de jacaré, tamanho 30x36cm, com feixe dourado, personalizados individualmente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Os interessados poderão obter maiores informações junto à CPLP, situada na Avenida dos Bandeirantes, 2000 – Verdes Mares - Rio das Ostras – RJ, das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, telefone (22) 2770-1060.

Maurício Braga Mesquita
 Presidente

INDICAÇÃO Nº 605/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que, através de convênio ou instrumento similar junto ao Estado do Rio de Janeiro, implemente o Programa Patrulha Rural no âmbito do Município de Rio das Ostras.**

Justificativa

Concebido com base no conceito de polícia de proximidade, o programa Patrulha Rural foi criado a partir da necessidade de reforçar a segurança no meio rural dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, onde os casos crescentes de furtos de animais e equipamentos utilizados no processo produtivo, criando um clima de insegurança entre os produtores e impactando a economia local.

O objetivo do novo programa é reforçar a segurança no meio rural através de uma rede de proteção integrando os batalhões que atendem as áreas do interior do Estado do Rio de Janeiro, grandes e pequenos proprietários rurais e a população local.

Além de coibir furtos e outras atividades ilícitas no campo, as equipes da Patrulha Rural atuarão também em ocorrências relacionadas a violência doméstica, homicídios, entre outras.

O Programa Patrulha Rural já é realidade em Municípios do Norte Fluminense como São Francisco de Itabapoana, Campos dos Goytacazes e similares, podendo ser estendido à Rio das Ostras através de atuação do Poder Executivo Municipal com o Estado do Rio de Janeiro, especialmente para proteger a área de Cantagalo e demais locais rurais da cidade.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
 Vereador

INDICAÇÃO Nº 686 /2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.



O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que, de lei específica, elabore o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento próprio dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias individualmente, encaminhando o ato normativo para regular tramitação e posterior promulgação.

Justificativa

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 120/2022 se estabeleceu o piso do valor dos vencimentos dos servidores públicos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Assim, se fixou ali que o valor dos vencimentos não será nunca inferior a 02 (dois) salários-mínimos, e que o repasse da verba para pagamento deste montante aos servidores públicos é promovido pela União aos demais entes federados, inclusive de forma retroativa à data da entrada em vigor da mencionada Emenda Constitucional.

Ademais, a criação de um Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos específico para as categorias em questão facilitará o seu devido enquadramento bem como garantirá a promoção vertical, a promoção horizontal, triênios e outros benefícios inerentes às funções exercidas, sequer sendo o montante gasto considerado para fins de base de cálculos do limite de despesas com pessoal no âmbito do ente federado.

Logo, para que o Município valorize os servidores que atuam nestas importantíssimas funções e ainda diante da consideração de que os valores recebidos por estes são suportados pela União Federal, não há motivos que justifiquem a inexistência de um Plano de Cargos da forma que se pretende aqui, eis que com a valorização do servidor que mais se qualifica se terá uma mais adequada prestação do serviço público aos cidadãos de Rio das Ostras, atendendo o interesse público na sua integralidade.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 692/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que promova, urgentemente, a instalação de uma Caixa D'Água Comunitária em local estratégico próximo à Rua Benedito Barroso no Bairro Nova Cidade, a fim de garantir de forma mais efetiva o fornecimento de água aos moradores da localidade.**

Justificativa

A presente indicação decorre da solicitação de vários moradores do bairro Nova Cidade, principalmente da Rua Benedito Barroso e proximidades, de que não conseguem acesso ao adequado fornecimento de água, principalmente pela inexistência de uma Caixa D'Água funcional próxima, causando danos irreparáveis no seu dia a dia.

Como é dever do Poder Público municipal garantir a concretização de direitos fundamentais, se requer aqui que o Poder Executivo, por meios próprios e o mais breve possível, atenda ao que se pede aqui na qualidade de representante da população requerente.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 696/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **que institua a obrigatoriedade, bem como providencie a instalação nas vans, ônibus e micro-ônibus de adesivos para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público para a proteção dos ciclistas, motociclistas e pedestres**, nos termos do anteprojeto em anexo.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por objetivo requerer ao Chefe do Poder Executivo que institua a obrigatoriedade, bem como providencie a instalação nas vans, ônibus e micro-ônibus de adesivos para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público para a proteção dos ciclistas, motociclistas e pedestres, nos termos do anteprojeto em anexo.

Temos acompanhado um aumento do número de acidentes com ciclistas e motociclistas no Município, sendo que em muitos acidentes, o motorista afirma não ter visto a bicicleta ou a motocicleta, em razão da moto ou bicicleta estarem posicionadas no chamado "ponto cego".

O "ponto cego" é a área não coberta pelos espelhos retrovisores dos automóveis ou onde as colunas e outras partes do carro impedem a visão do condutor do veículo, em especial aqueles de grande porte.

Diversos municípios já promoveram campanhas de "adesivação" ou mesmo instituíram leis regulamentando a matéria, tendo em vista a preocupação com a integridade física de motociclistas, ciclistas e pedestres.

<https://www.jornalterceiravia.com.br/2021/06/16/imtt-inicia-adesivacao-do-ponto-cego-em-veiculos-do-transporte-coletivo/>

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público, submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2022

EMENTA: Institui a obrigatoriedade de implantação de adesivo para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público aos ciclistas, motociclistas e pedestres no Município de Rio das Ostras.

Vereador Autor: Maurício Braga Mesquita

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de adesivo para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público aos ciclistas e motociclistas no município de Rio das Ostras.

Parágrafo Único: Entende-se por ponto cego a área que escapa da visibilidade do motorista pelo fato de os retrovisores não conseguirem captar determinados pontos ao redor do veículo.

Art. 2º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência, quando da primeira autuação da infração, e

II - Multa, a partir da segunda autuação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, inclusive quanto ao modelo de adesivo utilizado, devendo ser regulamentada no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de agosto de 2022.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor

INDICAÇÃO Nº717/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **para que através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca - SEMAP, realize o tratamento e a poda das árvores próximas ao Cemitério Nossa Senhora da Conceição, em Boca da Barra, e daquelas plantadas nos entornos da Praia do Cemitério diante a infestação de cupim denunciada pelos munícipes nas redes sociais.**

JUSTIFICATIVAS

A presente indicação tem por objetivo, atender aos anseios dos moradores, vez que as árvores contaminadas oferecem grandes riscos, principalmente aquelas plantadas em frente das casas, pois podem cair a qualquer momento, ferindo pessoas, animais ou mesmo causando danos materiais na propriedade ou carros parados em sua sombra.

E isto porque os cupins possuem dinâmica dispersiva bastante complexa e podem colonizar uma área enorme provocando inúmeros danos.

Vale registrar que compete o Poder Público evitar ou erradicar a infestação dos insetos na região, pois tratam de árvores infectadas por cupim em lugar público, sendo de conhecimento que é proibido o uso, pelo município, de qualquer tipo de pesticidas, inseticidas ou qualquer outro produto tóxico em local público.

Assim, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente propositura.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2022.
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor



INDICAÇÃO Nº 726/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que promova a implantação do “Serviço de Inspeção Municipal – SIM” que consiste na regularização da produção rural de origem animal e vegetal em âmbito municipal.**

Justificativa

Trata-se de uma indicação que visa a implantação do “Serviço de Inspeção Municipal – SIM” no município de Rio das Ostras a fim de, futuramente, buscar a sua adequação ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Decreto nº 5.741/2006.

Tal medida se faz necessária a fim de regularizar toda a produção rural de origem animal e vegetal do nosso município, tendo em vista que a comercialização de produtos desta natureza exige a avaliação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Importante deixar claro que os produtos de origem animal e vegetal somente podem ser comercializados sem a inspeção do “SIM” desde que vendidos “in natura” e sem qualquer procedimento de transformação ou de embalagem.

Cabe ressaltar o enorme potencial da região rural do município (como, por exemplo, os bairros de Cantagalo e de Rocha Leão) que, serão amplamente beneficiados com o “SIM”, facilitando a comercialização de seus produtos.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 727/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que realize inspeções rigorosas nos equipamentos dos Parques de Diversões e Similares se instalem na cidade, provisória ou peremptoriamente, contando para isso com uma comissão composta por engenheiros civis, mecânicos, eletricitas e defesa civil, exigindo apresentação de laudos do Corpo de Bombeiros bem como demais documentação cabível e que na sua inspeção in loco, tenha poderes para interditar equipamentos que estejam desgastados e fora dos padrões de segurança, garantindo assim a segurança dos cidadãos durante a utilização.**

Justificativa

A presente indicação tem por pano de fundo trazer maior segurança aos munícipes quando do uso, principalmente por crianças e adolescentes, de brinquedos e equipamentos em Parques de Diversões que funcionem na cidade, seja a título provisório seja a título permanente, garantindo que os equipamentos estejam em condições adequadas de utilização.

Realmente, é notória a ocorrência de inúmeros acidentes em brinquedos de Parques de Diversões em diversos locais do país, acidentes estes que causaram sérios ferimentos aos usuários, chegando a causar danos irreversíveis em alguns e até perda de vidas, tudo por falta de uma verificação rigorosa nas condições dos equipamentos em uso.

Portanto, a inspeção constante dos equipamentos através de profissionais técnicos especializados e a exigência da apresentação da documentação adequada é uma forma eficaz de garantia de segurança dos cidadãos como forma de prevenção de acidentes por má-conservação dos bens.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 728/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que promova a criação e implementação efetiva, por ato normativo próprio, de uma Ouvidoria Geral do Município, de amplo acesso à população no qual seja possível aos munícipes participar ativamente da Administração Pública municipal, se adequando ao disposto na Carta Magna e em legislações específicas como a Lei de Acesso à Informação.**

Justificativa

A Constituição Brasileira de 1988 instituiu a participação ativa da sociedade no que diz respeito à gestão pública. O exercício desse direito permitiu o surgimento de diferentes tipos de participação.

O art. 37, § 3º, da Carta Magna informa que a Lei tem o poder de disciplinar as formas de participação do cidadão na Administração Pública direta e indireta (federal, estadual e municipal) especialmente as reclamações relacionadas à prestação de

serviços públicos em geral, em que deve ser assegurada a manutenção do serviço de atendimento ao usuário e a avaliação periódica da qualidade dos serviços prestados, sem contar o acesso dos cidadãos aos registros administrativos, além de informações sobre os atos do governo.

Por isso, a Administração Pública deve garantir a existência de canais efetivos para o recebimento de manifestações, como uma Ouvidoria Pública.

A Ouvidoria Geral nada mais é do que uma unidade do setor público que recebe as demandas da população, zelando sempre pela garantia da qualidade dos serviços públicos prestados. É através dela o cidadão poderá apresentar sua manifestação (denúncias, reclamações, sugestões, elogios ou outras solicitações), tendo, dentre outras atribuições, as funções de ouvir e compreender as diferentes manifestações do cidadão, reconhecer os cidadãos como sujeitos de direitos, sem qualquer distinção, dar tratamento adequado às manifestações enviadas pelos cidadãos, qualificar expectativas e caracterizar situações de forma adequada, identificando contextos, demonstrar resultados através de relatórios capazes de otimizar as melhorias na gestão pública municipal.

Com adequação à Lei de Acesso à Informação e à legislação específica municipal, o sistema de Ouvidoria Geral implementado de forma adequada oferecerá a melhor forma de atendimento ao cidadão, garantindo a concretização de direitos fundamentais consagrados na Carta Magna e uma Administração Pública cada vez mais efetiva e participativa, muito menos burocrática e ineficaz, pois se atenderá de maneira satisfatória a todos os setores de exigências e direitos dos cidadãos num só canal de comunicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 729/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que realize a repintura da faixa zebrada (branca/amarela) de todos os quebra-molas do Município, principalmente os que se encontram no interior dos bairros.**

Justificativa

A presente indicação adveio de solicitação popular, em especial do Sr. PAULO ROBERTO, e tem grande relevância uma vez que mesmo nos locais em que há placa informando a existência do quebra mola, muitas vezes a placa se encontra situada ao lado deste sob a calçada, praticamente impedindo a identificação numa distância adequada pelo motorista da existência do quebra mola no local, razão pela qual a repintura de suas faixas que em sua grande maioria se encontram apagadas ou desbotadas pelo tempo se faz tão necessária a fim de evitar danos aos veículos em geral bem como eventuais acidentes decorrentes deste fato.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 730/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que promova a substituição e manutenção das placas de endereçamento das ruas no âmbito municipal.**

Justificativa

Em vários bairros do Município as placas de identificação das ruas se encontram danificadas, sem manutenção ou sequer existem mais por conta da ação do tempo e de atos de vandalismo, tornando extremamente difícil a identificação adequada da via.

É preciso que haja a substituição das placas inservíveis e a manutenção daquelas que ainda possam ser recuperadas, se estabelecendo um padrão para todas, a fim de garantir que não haja ausência de identificação dos logradouros públicos por omissão do Poder Público municipal, algo que advém de solicitações da população em geral como a que me foi encaminhada pelo Sr. PAULO ROBERTO.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº 745/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal **que realize a repintura e sinalização de toda a faixa de ciclovias, em ambos os lados, que se estende pelo perímetro urbano da Rodovia Amaral Peixoto.**



Justificativa

A presente indicação adveio de solicitação popular, em especial do Sr. PAULO ROBERTO, e tem grande relevância uma vez que hoje com a parca sinalização e falhas na pintura há riscos de segurança em todo o perímetro urbano que permeia a Rodovia Amaral Peixoto, principalmente nas paralelas, pois em todas as passagens automotivas das paralelas para a Rodovia, a Ciclovía segue fora da pista própria e divide espaço com os carros na pista que deveria estar muito bem identificada, sinalizada e apontada a proibição de parar ou estacionar sobre a mesma, conscientizando os motoristas a respeito do tema e evitando acidentes com automóveis, motociclistas, pedestres e ciclistas.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

INDICAÇÃO Nº.779/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **PROMOVA A INSTALAÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DE LÂMPADA DE LED, NA RUA MIRAMAR, BAIRRO JARDIM MIRAMAR**, a fim de atender as solicitações dos moradores que reclamam do abandono, descaso e falta dos serviços públicos providos no Bairro Jardim Miramar.

JUSTIFICATIVA

*Considerando que há várias reclamações de moradores sobre as péssimas condições da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MIRAMAR**, localizada no **BAIRRO JARDIM MIRAMAR**:*

*Considerando que se faz imperiosa e urgente a **INSTALAÇÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA MIRAMAR, BAIRRO JARDIM MIRAMAR**, para melhorar as condições e o bom convívio dos Municípios e, principalmente, por estar diretamente ligada à segurança pública.*

Considerando que a iluminação pública tem a finalidade de prevenir a criminalidade, valorizar as áreas urbanas, facilitar a hierarquia viária, orientar percursos, proporcionar mais conforto aos Municípios, melhorar o trânsito à noite e aproveitar melhor as áreas;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em Lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição para atender os moradores da **RUA MIRAMAR**, localizada no **BAIRRO JARDIM MIRAMAR**.

Rio das Ostras, RJ, 27 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº780/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que promova a imediata **REFORMA da PONTE DE MADEIRA**, localizada a R. Oscar Fonseca, no Bairro Colinas, com a substituição das vigas de sustentação, além da troca da iluminação, da sinalização, do guarda-corpo e do assoalho com objetivo de proporcionar segurança aos pedestres e aos veículos que por ela transitam.

JUSTIFICATIVAS

É de conhecimento que a Ponte de Madeira, devido à falta de manutenção e estrutura comprometida, segue totalmente interditada desde fevereiro deste ano e, conforme amplamente divulgado por moradores nas mais diversas redes sociais (*Youtube, Facebook, Instagram, Telegram, WhatsApp e etc*), há o descaso do Poder Público em iniciar a recuperação.

Ocorre que, passados mais de 07(sete) meses não se vê a iniciativa do Poder Público em trazer mais segurança para os cidadãos e proporcionar a mobilidade urbana no Município.

Garantir a mobilidade urbana é proporcionar maior fluidez ao espaço urbano e tornar a cidade mais acessível àqueles que a habitam, assegurando uma melhor qualidade de vida à população.

A acessibilidade deve ser uma das prioridades da política pública municipal, pois a cidade que prima pela qualidade de vida dos seus moradores, deve investir em vias, ruas e calçadas acessíveis.

Sendo certo que a ponte de madeira além de servir de acesso entre os bairros Centro e Costazul, é um ponto turístico de parada para belas fotos, a qual merece a devida atenção do Poder Público.

Nesse sentido, espero contar com sensibilidade do Poder Executivo Municipal a fim de que atenda a presente proposição e realize a obra de recuperação da Ponte de Madeira.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº792/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que celebre **CONVENIO ENTRE A PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS E AS ACADEMIAS INSTALADAS NA CIDADE, TENDO COMO OBJETIVO OFERTAR DESCONTOS NAS MATRÍCULAS E MENSALIDADES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEPENDENTES.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que é comprovado cientificamente que ocorre uma efetiva melhoria na saúde das pessoas praticantes de atividades físicas, em virtude da diminuição na incidência de doenças, problemas vasculares e respiratórios;

Considerando que estudos estatísticos demonstram que a prática de esportes favorece um envelhecimento saudável além de aumentar a expectativa de vida dos praticantes;

Considerando que, além dos benefícios das atividades físicas, esta indicação proporciona uma forma de incentivo e uma valorização para os nossos servidores municipais;

Considerando que esta proposição beneficia, também, as pessoas jurídicas que promovem a prática desportiva, mas promove uma verdadeira ação social;

Considerando que a presente INDICAÇÃO se consubstancia em um verdadeiro incentivo para uma efetiva melhoria na qualidade de vida e saúde dos servidores públicos municipais, bem como, para os empresários do ramo possibilitando o aumento da carteira de clientes dos mesmos, consequentemente o fortalecimento dos estabelecimentos comerciais e aumento da arrecadação municipal.

Pelo exposto, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero contar com a sensibilidade do Prefeito a fim de que atenda a presente proposição para atender e valorizar os **SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FORTALECER O RAMO DE ACADEMIAS DA NOSSA CIDADE, ALÉM DE POSSIBILITAR O AUMENTO DA ARRECADADO MUNICIPAL.**

Rio das Ostras, RJ, 04 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

INDICAÇÃO Nº 799/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e colocação de calçadas na Rua Lágrimas de Cristo, situada no bairro Residencial Praia Âncora, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, sendo de interesse popular a adequação de todos os logradouros para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e do tráfego de veículos e pedestres. Considerando que a falta da pavimentação asfáltica traz a via aclamada problemas



de infraestrutura que afetam diretamente seus moradores, a exemplo da produção de lama nos períodos de chuva, observando-se até o acúmulo de água que interfere na trafegabilidade, e poeira nos momentos de estiagem, o que, inclusive, pode acarretar em fatores prejudiciais à saúde dos populares ali residentes, com ênfase a parcela popular dos idosos e das crianças, onerando, assim os cofres públicos, como também o estado precário dessa via dificulta aos veículos e transeuntes o tráfico pela mesma.

Considerando que a atual situação da via traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvaloriza imóveis, sendo inegável que o próprio Município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico da **Rua Lágrimas de Cristo**, situada no **bairro Residencial Praia Âncora**, nesta cidade.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o logradouro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para a **realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e colocação de calçadas na Rua Lágrimas de Cristo, situada no bairro Residencial Praia Âncora**, nesta cidade.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº 800/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e colocação de calçadas na Rua Trinta e Sete, situada no bairro Residencial Praia Âncora, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, sendo de interesse popular a adequação de todos os logradouros para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e do tráfego de veículos e pedestres.

Considerando que a falta da pavimentação asfáltica traz a via aclamada problemas de infraestrutura que afetam diretamente seus moradores, a exemplo da produção de lama nos períodos de chuva, observando-se até o acúmulo de água que interfere na trafegabilidade, e poeira nos momentos de estiagem, o que, inclusive, pode acarretar em fatores prejudiciais à saúde dos populares ali residentes, com ênfase a parcela popular dos idosos e das crianças, onerando, assim os cofres públicos, como também o estado precário dessa via dificulta aos veículos e transeuntes o tráfico pela mesma.

Considerando que a atual situação da via traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvaloriza imóveis, sendo inegável que o próprio Município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico da **Rua Trinta e Sete**, situado no **bairro Residencial Praia Âncora**, nesta cidade.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o logradouro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para a **realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e colocação de calçadas na Rua Trinta e Sete, situada no bairro Residencial Praia Âncora**, nesta cidade.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº 802/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que promova a realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e colocação de calçadas na Rua Flor de Iris, situada no bairro Residencial Praia Âncora, nesta cidade.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que segundo o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta colenda Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, sendo de interesse popular a adequação de todos os logradouros para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e do tráfego de veículos e pedestres.

Considerando que a falta da pavimentação asfáltica traz a via aclamada problemas de infraestrutura que afetam diretamente seus moradores, a exemplo da produção de lama nos períodos de chuva, observando-se até o acúmulo de água que interfere na trafegabilidade, e poeira nos momentos de estiagem, o que, inclusive, pode acarretar em fatores prejudiciais à saúde dos populares ali residentes, com ênfase a parcela popular dos idosos e das crianças, onerando, assim os cofres públicos, como também o estado precário dessa via dificulta aos veículos e transeuntes o tráfico pela mesma.

Considerando que a atual situação da via traz, inquestionavelmente, problemas de ordem financeira, visto que desvaloriza imóveis, sendo inegável que o próprio Município sofre com esta imagem, trazendo-se à baila a infraestrutura da cidade de Rio das Ostras/RJ, que seria elevada com a resolução desse óbice, sabendo-se que é a vontade da diligente Administração Municipal corroborar para a melhoria da condição de vida dos seus munícipes, e em amplo senso no desenvolvimento social e econômico da **Rua Flor de Iris**, situado no **bairro Residencial Praia Âncora**, nesta cidade.

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da infraestrutura municipal, o que abrange o aperfeiçoamento das vias que constituem cada bairro, não sendo diferente com o logradouro supra explicitado, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que uma vez sendo aprovada, seja esta denotação atendida para a **realização de estudos e a elaboração de um projeto para a viabilização de recursos para a drenagem, pavimentação asfáltica e colocação de calçadas na Rua Flor de Iris, situada no bairro Residencial Praia Âncora**, nesta cidade.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2022.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº 810/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio das Ostras, que seja feita uma nova creche no Bairro Cidade Praiana.

JUSTIFICATIVA

Esta é uma reivindicação que se faz necessária, uma vez que muitas mães não têm onde deixar seus filhos e acabam ficando em casa, sem poder trabalhar para ajudar na renda da família, onde muitas são mães carentes que detêm de seu sustento, necessitando, de atenção por parte do Poder Público com a finalidade de atender as moradoras da localidade, bem como de garantir a amplitude de mais uma creche com mais possibilidades de assistência. Por esta razão, solicito ao Poder Executivo que realize a operação "nova creche no Bairro Cidade Praiana", trazendo mais auxílio e comodidade para todas que ali residem.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2022.

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 814/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras,

O Vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,



QUE POSSA SER INSTITUÍDO O PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ ASSESSOR" DO PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS OSTRAS.

JUSTIFICATIVA

Cerca de metade da massa de desempregados no Brasil está entre 15 e 24 anos, segundo pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). De acordo com o estudo, a proporção entre o número de adolescentes desempregados e o total de pessoas sem emprego no país era de 46,6% em 2016, a maior taxa entre os dez países pesquisados.

Segundo o IPEA, o problema do desemprego tende a ser mais acentuado entre os adolescentes do que no restante da população em todo o mundo e o crescimento do desemprego entre os adolescentes reflete a expansão geral do problema em todas as faixas etárias. Neste contexto, os adolescentes encontram disponíveis apenas ocupações precárias e de curta duração, segundo o IPEA. Para o instituto, isto não seria um problema se as famílias destes adolescentes pudessem financiar a busca por empregos melhores ou pela extensão dos estudos. "No entanto o que acontece para a maioria dos adolescentes oriundos de famílias trabalhadoras e de baixa renda é que eles ficam circulando entre ocupações de curta duração e baixa remuneração, muitas vezes no mercado informal", aponta a pesquisa.

A pesquisa chama atenção também para a defasagem escolar. De acordo com o estudo, cerca de 34% dos adolescentes entre 14 e 17 anos ainda estão no ensino fundamental, enquanto apenas 12,7% dos adolescentes de 18 a 24 anos frequentam o ensino superior. "Em suma, com o aumento da idade diminui a frequência de adolescentes à educação escolar", aponta o estudo. Estes fatores agravam o alto índice de desemprego da juventude faz com que problemas sociais sejam constantes na vida dessa população, que apresenta diversas situações de vulnerabilidade, devido à dependência química, violência doméstica, gravidez precoce, quadros depressivos, abuso sexual, dentre outros.

Diante do exposto, além de viabilizar o que se propõe na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto-Lei N. 5.452/1943, e na Lei de Aprendizagem, Lei Federal n. 10.097/2000, o programa voltado para a formação técnico-profissional de jovens aprendizes vislumbra a promoção da inclusão social e profissional e do exercício da cidadania. Considera-se relevante que, em vias de aplicação de uma legislação, o Poder Legislativo também proporcione oportunidades referentes ao tema em questão. Objetiva-se, portanto, a contratação de jovens de 14 a 24 anos como forma de estimular o primeiro emprego e a formação técnico-profissional e, diante disso, garantir o ingresso do jovem no mundo do trabalho, estimulando-o a se desenvolver e capacitar-se diante da escolha profissional. Assim, espera o acolhimento da proposta aqui apresentada por parte dos nobres pares. Maiores Informações em Plenário.

Sala de Sessões, 19 de outubro de 2022

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

INDICAÇÃO Nº. 815/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a retirada e revitalização de três quebra-molas na Rua Eduardo Pio Duarte Silva nº690 (Esquina com a rua Alaíde Jorge da Conceição) - TERRA FIRME.

Justificativa

Trata-se de um quarteirão que tem três quebra-molas de barro e está se deteriorando. Essa reivindicação junta com objetivo de facilitar a vida dos moradores que trafegam pelo local.

Sala das sessões, 19 de outubro de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador - Autor

INDICAÇÃO Nº. 817/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a construção de lombada (quebra-molas) ou outro redutor de velocidade, na Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas Km 6, próximo a Escola Municipal Trindade, no distrito de Cantagalo em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Fomos até o local, após muitos relatos de munícipes, sobre a grande quantidade de acidentes que ali acontecem corriqueiramente causados pela alta velocidade de veículos e motos que passam pela via que é em frente a um colégio, com isso verificamos a necessidade da colocação de quebra-molas ou outros redutores de velocidades, para que seja solucionado esse problema, que tem trazidos muitos contratempos a quem por ali trafegam, evitando assim batidas, atropelamentos ou qualquer outros riscos a população, além de trazer maior segurança; principalmente para as crianças e estudantes da escola.

Rio das Ostras-RJ, 21 de Outubro de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 818/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja feita a instalação de um corrimão na escada e melhorias no trecho de acesso ao CRAS, Emater-Rio, Correios e Sala de apoio ao produtor, no distrito de Cantagalo em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A proposta tem por finalidade melhorar a acessibilidade e proporcionar maior segurança para quem se desloca pela escada, evitando qualquer tipo de acidente.

Fomos até o local e averiguamos a situação, e a ação de subir ou descer as escadas que parece ser inofensiva para uns, representa um grande perigo para outras como: Pessoas idosas, portadores de doenças que dificultam a movimentação, crianças e grávidas que tanto necessitam ir a esses 4 órgãos que são de suma importância para o distrito e por isso se deslocam até eles um grande número de pessoas, assim como solicitamos também melhorias nesse mesmo trecho onde tem partes defeituosas e precisando de revitalização.

Rio das Ostras-RJ, 21 de outubro de 2022.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 823 /2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito a disponibilização de informação sobre os medicamentos que são distribuídos gratuitamente à população pela Farmácia Municipal.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é de sua importância para a população riostrense, o objetivo é disseminar as informações para que a população mais carente possa acessar os remédios gratuitamente, quando for o caso.

É importante ressaltar que a obrigação imposta por esta indicação é extremamente simples, não implicando grandes ônus financeiros ao município. Pelo contrário, somente trará benefícios à população na medida em que a divulgação da relação de medicamentos prestará um serviço de grande relevância.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 25 de outubro de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 824 /2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito que promova curso de capacitação e orientação sobre primeiros socorros aos servidores que trabalham nas creches do Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é de sua importância para a população riostrense, principalmente nossas crianças e seus pais, pois a prestação de primeiros socorros é uma questão de saúde pública.

A qualificação dos nossos servidores é uma medida extremamente necessária, razão pela qual pugna-se por sua implementação.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras-RJ, 25 de outubro de 2022.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 828 /2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.



O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita a substituição das manilhas e pavimentação com Inter travados , Rua Oscar Fonseca, da Pista do Skate até a Rua Dilma dos Santos , no bairro São Cristovão-Rio das Ostras .**

JUSTIFICATIVA

Considerando que há inúmeras reclamações de moradores dessa localidade tratando - se de uma demanda antiga pelo tempo, a rua encontra - se esburacada, com o sistema de drenagem danificado e insuficiente com inundações em períodos chuvosos .

Rio das Ostras-RJ, 25 de outubro de 2022.

Rafael Pereira dos Santos
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº. 829 /2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja feita pavimentação asfáltica e saneamento básico nas Ruas do bairro Jardim Bela vista (SETOR N), Rua Niterói,(início na Avenida dos Bandeirantes), Rua São Paulo, (início na Avenida dos Bandeirantes), Rua Belo Horizonte, (início na Avenida dos Bandeirantes), Rua Porto Alegre (início na Avenida dos Bandeirantes) Rua João Pessoa, transversal com Avenida Brasília, Ruas Niterói , São Paulo, Belo Horizonte, e finalizando na Rua Porto Alegre, Rua Vitória transversal com Avenida Brasília, e as Ruas Niterói, São Paulo, Belo Horizonte e finalizando na Rua Porto Alegre.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que há inúmeras reclamações de moradores sobre as péssimas condições das Ruas Jardim Bela Vista (Setor N).

Considerando que a política de desenvolvimento urbano a ser executada pelo Poder Público, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Rio das Ostras-RJ, 26 de outubro de 2022.

Rafael Pereira dos Santos
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº 831/2022

Exmo. Sr. Presidente de Câmara de municipal de Rio das Ostras.

O vereador que presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigente, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que seja colocada duas lombadas na Rua do Grupo Bairro Operário.**

JUSTIFICATIVA

O transito de veículos em alta velocidade está colocando em risco a vida de moradores e principalmente crianças. Esta solicitação é importante e urgente.

Sala de Sessões,03 novembro de 2022.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador - autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 075/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

Luiz Felipe Mascarenhas da Costa
Aluno

JUSTIFICATIVA

Esta homenagem por divulgar o nome da cidade de Rio das Ostras no cenário esportivo. Luiz Felipe faz aula na maior associação de karatê da região dos lagos – CSK (Chagas Shotokan karatê). Ele ficou em 3º colocado em Kumite. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022.

André Dos Santos Braga
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 076/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

Nathan Candido Viana
Aluno

JUSTIFICATIVA

Esta homenagem por divulgar o nome da cidade de Rio das Ostras no cenário esportivo. Nathan Candido faz aula na maior associação de karatê da região dos lagos – CSK (Chagas Shotokan karatê). Ele ficou em 2º colocado em Kata – 16/17 e em 1º em Kumite. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 077/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

Emanuel dos Santos Vasconcelos de Paulo
Aluno

JUSTIFICATIVA

Esta homenagem por divulgar o nome da cidade de Rio das Ostras no cenário esportivo. Emanuel dos Santos, nasceu em 21/10/2014, faz aula na maior associação de karatê da região dos lagos – CSK (Chagas Shotokan karatê). Ele ficou em 1º colocado em Kata Infantil PCD. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 078/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a Senhora:

Aneliza da Silva Garcia
Aluna

JUSTIFICATIVA

Esta homenagem por divulgar o nome da cidade de Rio das Ostras no cenário esportivo. Aneliza da Silva, nasceu em 05/12/2016, faz aula na maior associação de karatê da região dos lagos – CSK (Chagas Shotokan karatê). Ele ficou em 1º colocado em Kata Infantil Feminino. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022.

André Dos Santos Braga
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 079/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a Senhora:

Samira Pereira de Freitas
Aluna

JUSTIFICATIVA

Esta homenagem por divulgar o nome da cidade de Rio das Ostras no cenário esportivo. Samira Pereira, nasceu em 06/12/2012, faz aula na maior associação de karatê da região dos lagos – CSK (Chagas Shotokan karatê). Ele ficou em 1º colocado em Kata Infantil Feminino. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 080/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a Senhora:

Livia Soares Ribeiro
Aluna

JUSTIFICATIVA



Esta homenagem por divulgar o nome da cidade de Rio das Ostras no cenário esportivo. Lívia Soares, nasceu em 09/02/2002, faz aula na maior associação de karatê da região dos lagos – CSK (Chagas Shotokan karatê). Ele ficou em 2º colocado em Kata e Kumite Sênior Feminino. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022.

André Dos Santos Braga
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 081/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

Alexander Cabral de Oliveira
Aluno

JUSTIFICATIVA

Esta homenagem por divulgar o nome da cidade de Rio das Ostras no cenário esportivo. Alexander Cabral, nasceu em 24/07/2007, faz aula na maior associação de karatê da região dos lagos – CSK (Chagas Shotokan karatê). Ele ficou em 2º colocado em Kata – sub 14/15 e passou de faixa roxa para preta no Campeonato Brasileiro. No Campeonato Estadual ele ficou em 3º lugar em Kata e 2º lugar em luta. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 082/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

Miguel Cabral de Oliveira
Aluno

JUSTIFICATIVA

Esta homenagem por divulgar o nome da cidade de Rio das Ostras no cenário esportivo. Miguel Cabral, nasceu em 21/02/2013, faz aula na maior associação de karatê da região dos lagos – CSK (Chagas Shotokan karatê). Ele ficou em 2º colocado em luta – sub 9/10 e passou de faixa amarela para laranja no Campeonato Brasileiro. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 083/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

Renan Pereira da Silva
Professor

JUSTIFICATIVA

Esta homenagem por divulgar o nome da cidade de Rio das Ostras no cenário esportivo e pelos bons serviços prestados há população. Renan Pereira tem 38 anos, é professor tem grupos pela cidade e faz aula na maior associação de karatê da região dos lagos – CSK (Chagas Shotokan karatê). Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022.

André dos Santos Braga
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº. 084/2022

Exmo. O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao Senhor:

Dionis da Conceição dos Santos
Professor

JUSTIFICATIVA

Esta homenagem por divulgar o nome da cidade de Rio das Ostras no cenário esportivo

e pelos bons serviços prestados há população. Dionis da Conceição, nasceu em 02/04/1984, é professor tem grupos pela cidade e faz aula na maior associação de karatê da região dos lagos – CSK (Chagas Shotokan karatê). Ele ficou em 4º lugar em Kata e Kumite Master. Assim, fazendo-se merecedor desta honraria.

Sala das Sessões, 18 de outubro de 2022.

André Dos Santos Braga
Vereador-autor

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº.089 /2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos a:

Fundação Rio das Ostras de Cultura

JUSTIFICATIVA

O trabalho desenvolvido pela Fundação Rio das Ostras de Cultura tem sido nos últimos anos de grande relevância para a disseminação da Cultura no nosso Município. O número de projetos, ações e serviços prestados têm garantido a população um maior acesso as mais variadas formas de arte e aos artistas, novas oportunidades para apresentarem seus trabalhos no mercado. É importante ressaltar também que, durante a pandemia, o trabalho da Fundação não parou e foi fundamental para garantir à toda classe artística formas de garantir um mínimo de receita, com a possibilidade dos vídeos e aulas online, respeitando sempre todos os protocolos de saúde exigidos na época.

Outro ponto que deve ser destacado e ressaltado é com relação ao reconhecimento de produtores de todo o Estado, tendo em vista o número de solicitações de cartas de anuência feito por produções para se apresentarem no nosso Município. Já tivemos atrações como a "Orquestra de Sopros Banda Sinfônica Nova Aurora" e a realização da "Semana Caymmi", entre outros.

Parabéns pelos 25 anos de existência, sempre ao lado dos artistas da nossa cidade e agora mais que nunca levando a cultura aos quatro cantos, levando a descentralização para que todos tenham a oportunidade de conhecer e conviver com a arte e a cultura em nosso município.

Rio das Ostras-RJ, 26 de outubro de 2022.

Rafael Pereira dos Santos
Vereador-autor

MOÇÃO DE PESAR Nº.010 /2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar a família do:

Sr. Alberico Ferreira do Nascimento.
Falecido em 08 de novembro de 2022

JUSTIFICATIVA

Os vereadores da Câmara Municipal de Maria da Fé, por unanimidade e apoiados pelo Regimento Interno, requerem que seja inserida nos anais desta Casa Legislativa, Moção de Pesar aos familiares do senhor Alberico Ferreira do Nascimento, dado o seu falecimento, aos 65 anos de idade, no dia 08 de novembro de 2022. Alberico Ferreira do Nascimento, casou-se com Angela dos Santos Silva do Nascimento e teve duas filhas: Adriele e Aryelle. Pai presente e sempre amável, mantinha sempre perto suas filhas e netas. Em sua função como assessor do poder Legislativo, Alberico ou Beriquinho como era carinhosamente chamado, contribuiu muito para o desenvolvimento da cidade de Rio das Ostras. Registramos, portanto, na ata desta Sessão Ordinária, Moção de Pesar aos familiares do senhor Alberico Ferreira do Nascimento, a quem expressamos as nossas mais sinceras condolências e a quem apresentamos a nossa gratidão. Consternados com a irreparável perda ocorrida em 08 de novembro de 2022, neste momento de dor, apresentamos uma homenagem póstuma e pêsames à família enlutada.

Sala de Sessões, 09 de novembro de 2022

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador

MOÇÃO DE PESAR Nº. 009/2022

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Pesar à família, pelo falecimento da senhora:

MARIA LUIZA DE MENDES LOPES - TELÉ

JUSTIFICATIVA

Aos seus familiares e amigos, nossas sinceras condolências reiterando que esta Câmara de Vereadores não poderia deixar de se expressar através desta moção de profundo pesar.

Consternados com a irreparável perda ocorrida em 3/10/2022, neste momento de dor, manifestamos nosso profundo respeito e rogamos a Deus que traga conforto aos corações enlutados.



Por fim, exaltamos nosso respeito e admiração, com profundos agradecimentos em nome do Município de Rio das Ostras, a uma cidadã que está a merecer a saude de todos.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2022.

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº049/2022

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, **REQUER ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a Ilma. Sr.ª Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS que, dentro do prazo regimental, ENCAMINHE RELATÓRIO CRONOLÓGICO DOS CONVÊNIOS CELEBRADOS COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIO DAS OSTRAS. A PARTIR DO ANO DE 2018, COM A INDICAÇÃO DISCRIMINADA DAS VERBAS TRANSFERIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUANTO AO APOIO CONCEDIDO PELO PODER EXECUTIVO, BEM COMO O RELATÓRIO DA(S) TRANSFERÊNCIA(S) DOS RECURSOS PREVISTOS NAS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS IMPOSITIVAS CONSTANTES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2022 - LEI Nº. 2.612/2021 EM FAVOR DA RESPECTIVA ASSOCIAÇÃO.**

Requer, ainda, a Ilma. Sr.ª. Secretária Municipal de Assistência Social- SEMAS que forneça demais informações, documentos e cópia do(s) processo(s) administrativo(s) em trâmite(s) na P.M.R.O. que tenham por objeto as emendas orçamentárias impositivas constantes na Lei Orçamentária Anual – exercício 2022 - Lei Municipal nº. 2.612/2021, em favor da respectiva associação.

Sala das Sessões, RJ, 07 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAZAR
Vereador

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento que a Associação PESTALOZZI de Rio das Ostras trata de uma sociedade filantrópica de extrema importância no nosso Município, pois proporciona a inclusão social e a cidadania através do desenvolvimento de ações e programas voltados para famílias em situação de vulnerabilidade social e, por via de consequência, imprescindível trazer clareza as razões de fato e de direito que ensejaram, até o momento, a ausência da execução orçamentária e financeira das emendas impositivas desta Casa Legislativa constantes na LOA 2022.

Dentre as emendas impositivas, destaca-se a constante no código nº. 08.242.0123.3.254 no valor total de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Sendo certo que, neste momento, o Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo.

Contudo, convém assinalar que, por se tratar de matéria orçamentária aprovada pelo Poder Legislativo e de execução obrigatória, pode-se enquadrar a inexecução das emendas impositivas como uma infração político-administrativa do prefeito, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967. Segundo esta norma, constitui infração político-administrativa do prefeito municipal sujeita ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro (art. 4º, VI).

Certos do apoio dos demais parlamentares, submeto este requerimento à discussão e aprovação.

Rio das Ostras, RJ, 07 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAZAR
Vereador

ERRATA

Portaria nº 136/2022 (publicada na edição do jornal nº 1498 do Jornal Oficial Rio das Ostras, datado de 11 de outubro de 2022).

ONDE SE LÊ - a partir do dia 25/12/2022 a 13/01/2023, referente ao período aquisitivo 01/10/2021 a 30/09/2022, conforme processo administrativo nº 1163/2022.

LEIA-SE - a partir do dia 12/12/2022 a 31/12/2022, referente ao período aquisitivo 01/10/2021 a 30/09/2022, conforme processo administrativo nº 1163/2022.

